



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 11 de julho de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.092

92 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	33
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	66
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	72
MUNICIPALIDADE	73
DIVERSOS	89

GOVERNADORIA DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE JULHO DE 2017.

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Hérica Albuquerque dos Santos, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 028, de 06 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E nº 11.473, de 06 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

NOTA EXPLICATIVA

Conforme está disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, a Lei de Responsabilidade Fiscal não contemplou limites específicos para as Defensorias Públicas e, portanto, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo. Dessa forma, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal da Defensoria Pública do Estado Acre não apresentará apuração de limites e servirá somente para transparência dos gastos com pessoal.

A divergência na apuração de despesa com pessoal entre o SIPAC e o RGF se dá pelo fato de que as informações repassadas ao TCE da folha de pagamento são fornecidas pela Secretaria de Gestão Administrativa (zipadas) e não contemplam os valores de rescisões e indenizações pagos aos servidores diretamente pelo setor financeiro deste órgão.

Com relação as despesas não computadas (deduzidas), as indenizações de férias de servidores ativos que foram pagas no exercício de 2016, realmente estão no elemento de despesa 94 por um equívoco, mas informo que foi encaminhada solicitação à direção deste órgão e aos setores responsáveis, que seja observado o elemento de despesa correto nos próximos pagamentos que vierem a ser realizados, para que não ocorra mais tal erro.

Informo ainda que as correções foram efetuadas como solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, que foram novamente publicados e que no SICONFI foram devidamente retificados.

Em relação a disponibilidade de caixa e Restos a pagar, informo que não existem mais restos pagar pois os valores lançados do exercício de 2015 foram totalmente quitados em 2016, e que o equívoco na elaboração se deu devido ao uso de relatórios não atualizados, mas já foram feitas as correções necessárias.

Os restos a pagar do exercício de 2016 ocorreu devido falta de liberação financeira suficiente no período, mas tal situação foi totalmente resolvida já em 2017.

Roberta de Paula Caminha Melo

Defensora Pública-Geral

Marcos Antônio Pereira da Silva

Diretor Geral Administrativo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE DE 2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

GRUPO: TABELA 5.0 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

TABELA: CONTROLE TOTAL DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Controle Total de Disponibilidade de Caixa	Controle Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)			
Total dos Recursos Vinculados (I)	38.119,34	0,00	0,00	21.117,60	0,00	38.119,34	0,00	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	167.344,15	0,00	176.208,14	0,00	18.780,82	-27.644,81	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	205.463,49	0,00	176.208,14	21.117,60	18.780,82	10.474,53	0,00	0,00

Roberta de Paula Caminha Melo
Defensora Pública-Geral
Marcos Antônio Pereira da Silva
Diretor Geral Administrativo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A DEZEMBRO/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
RGF -ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.121.301,56	0,00	20.121.301,56
Pessoal Ativo	20.121.301,56	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art 18, §1º da LRF).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art 19, §1º da LRF) (II)	240.071,02	0,00	240.071,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	240.071,02	0,00	240.071,02
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	19.881.230,54	0,00	19.881.230,54

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA. Unidade Responsável: Contabilidade. Data de emissão: 25/01/2017

Roberta de Paula Caminha Melo
Defensora Pública-Geral
Marcos Antônio Pereira da Silva
Diretor Geral Administrativo

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado do Acre adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, Pregão Presencial SRP Nº 630/2016 – CPL 03 do Processo nº 2016.056.00398-1 – Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da DPE/AC, nos itens e quantidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Para Registro de Preço.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Água sanitária alvejante; desinfetante; germicida; bactericida; frasco resistente; com capacidade de 1000 ml; com prazo de validade mínima de 170 dias a contar da data de entrega.	CX	30	27,00	810,00
03	Desodorizador de ambientes; em spray; com perfume de lavanda; frasco com 360 ml.	CX	50	74,00	3.700,00
04	Café em pó; torrado e moído da região; pacote de 250g; empacotado automaticamente.	FD	120	105,00	12.600,00
11	Papel toalha interfolhas; com 2 dobras; fibra virgem; 100% celulose; contendo 1000 folhas de 23x21 cm.	PCT	600	25,00	15.000,00
12	Papel higiênico interfolhado; 100% celulose; rolos de 300m.	UN	100	14,99	1.499,00
29	Lustra móvel; com silicone; frasco com 200 ml.	CX	08	97,00	776,00
30	Limpa vidros; frasco de 500 ml.	CX	06	75,00	450,00
33	Balde em plástico; capacidade para 20 litros; para pedreiro.	UN	20	10,00	200,00
36	Escova para limpeza geral; modelo oval; base em madeira; com cerdas em nylon; medindo 13x5,5 cm.	UN	20	3,90	78,00
78	Fita isolante; fita adesiva; isolante elétrico, preta 19 mm x 20 m.	UN	20	6,80	136,00
80	Reator convencional; para lâmpada fluorescente; 2 x 40 watts.	UN	100	27,00	2.700,00
81	Assento para vaso sanitário grande, cor branca.	UN	30	28,00	840,00
82	Caixa de descarga em pvc; suspensa; modelo c17 s; cor branca; capacidade 9 litros; com engate e peças de fixação.	UN	10	50,00	500,00
83	Torneira cano longo, em aço inox, ½".	UN	30	46,00	1.380,00
TOTAL					40.669,00

FORNECEDOR: ROBERTH & SOUSA LTDA.

CNPJ: 09.019.016/0001-10

Rio Branco – Acre, 10 de julho de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA/DLP/ N° 122 DE 05 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO N° 12/2016 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA, Processo N° 0006187-4/2017, assinado no dia 01/06/2017, com vigência de até 31/12/2017, a contar da data da assinatura, que Constitui Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível (gasolina comum tipo C, diesel comum, Álcool e diesel S-10), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 188/2017 – CPL 03, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Francisco Reginaldo Carneiro –CAP PM e matrícula 9001863-1;

II - Gestor Substituto: Francisco Marcolino do Nascimento Filho – 2º SGT PM e matrícula 90211080-1;

III - Fiscal Titular: Márcia Conceição de Oliveira – 1º SGT PM e matrícula 9293078-1;

IV - Fiscal Substituto: Ana Paula Lima de Messias – SD PM e matrícula 9404643-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de Junho de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM

Comandante Geral da PMAC

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA/DLP/ N° 123 DE 05 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO Nº 15/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA, Processo Nº 0006187-4/2017, assinado no dia 01/06/2017, com vigência de até 31/12/2017, a contar da data da assinatura, que Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível (gasolina comum tipo C, diesel comum, Álcool e diesel S-10), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 188/2017 – CPL 03, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTEI - Gestor Titular: Francisco Reginaldo Carneiro –CAP PM e matrícula 9001863-1; II - Gestor Substituto: Francisco Marcolino do Nascimento Filho – 2º SGT PM e matrícula 90211080-1;

III - Fiscal Titular: Márcia Conceição de Oliveira – 1º SGT PM e matrícula 9293078-1;

IV - Fiscal Substituto: Ana Paula Lima de Messias – SD PM e matrícula 9404643-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de Julho de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM
Comandante Geral da PMAC

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/ Nº 124 DE 05 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO Nº 21/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA, Processo Nº 0006187-4/2017, assinado no dia 01/06/2017, com vigência de até 31/12/2017, a contar da data da assinatura, que Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de consumo (café e açúcar), para atender os setores administrativos e de ensino da PMAC, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou licitação modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 006/2017-MPAC, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Dineide Ribeiro de Lima – 2º SGT PM e matrícula 9079971-2;

II - Gestor Substituto: Francisco Miranda de Souza Junior – 3º SGT PM e matrícula 9122524-1;

III - Fiscal Titular: Mauro Rogério de Souza Alves – 3º SGT PM e matrícula 9073981-2;

IV - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva – 3º PM e matrícula 9121579-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de Julho de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

PORTARIA Nº 065 DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Chefe da Divisão de Controle Interno da Secretaria de Estado de Agropecuária, APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA, nomeado pela Portaria Nº 133/2015, para responder pela Diretoria Executiva de Gestão Interna desta Secretária de Estado de Agropecuária – SEAP, no período de 10 de julho a 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA.
Decreto nº 014/2015

SEAPROF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 – SEAPROF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 – CEL 01

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

CONTRATADA: FARHAT & FARHAT LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível (gasolina, diesel comum e diesel S-10).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal. DESPESAS: 753.003.1730.0005 - Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER; Elemento de Despesa: 4.4.90.30.01.00, Fonte: 500 – BIRD. VALOR: R\$ 243.439,39 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será imediato, a contar do recebimento da Ordem de Entrega a ser emitida pela Divisão de Transporte.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

ASSINAM: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE, e SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA (FARHAT & FARHAT LTDA), pelo FORNECEDOR.

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF

CONTRATO N.º 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 174/2017 – CEL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

PROCESSO SEAPROF Nº 0003618-0/2016

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF e a empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF..

Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000

Natureza da Despesa: 4.4.30.00.00

Fonte de Recurso: 500;

Nota de Empenho nº: 7530030782/2017.

VALOR: R\$ 3.691,95 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato se dará até o final do exercício financeiro, contada a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016.

Assinam: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE e JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA (ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF
CONTRATO N.º 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº174/2017 – CEL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO SEAPROF Nº 0003618-0/2016
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF e a empresa RICHARD S. MIRANDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF..
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000
Natureza da Despesa: 4.4.30.00.00
Fonte de Recurso: 500;
Nota de Empenho nº: 7530030783/2017.
VALOR: R\$ 11.455,20 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato se dará até o final do exercício financeiro, contada a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016.

Assinam: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE e RICHARD SOUZA MIRANDA (RICHARD S. MIRANDA ME) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF
CONTRATO N.º 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº174/2017 – CEL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO SEAPROF Nº 0003618-0/2016
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF e a empresa J S CORDEIRO - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF..
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000
Natureza da Despesa: 4.4.30.00.00
Fonte de Recurso: 500;
Nota de Empenho nº: 7530030784/2017.
VALOR: R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato se dará até o final do exercício financeiro, contada a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016.

Assinam: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE e JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO (J S CORDEIRO - EPP) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF
CONTRATO N.º 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 174/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO SEAPROF Nº 0003618-0/2017
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF e a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 500;
Nota de Empenho nº: 7530030785/2017.
VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato se dará até o final do exercício financeiro, contada a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

Assinam: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE e CHRISTIANO AUGUSTO DURELLI LOPES (STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF
CONTRATO N.º 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº174/2017 – CEL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO SEAPROF Nº 0003618-0/2016
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF e a empresa T. M. PERES – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF..
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000
Natureza da Despesa: 4.4.30.00.00
Fonte de Recurso: 500;
Nota de Empenho nº: 7530030786/2017.
VALOR: R\$ 5.872,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato se dará até o final do exercício financeiro, contada a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016.

Assinam: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE e TANIA MARIA PERES (T. M. PERES – ME) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF
CONTRATO N.º 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº174/2017 – CEL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO SEAPROF Nº 0003618-0/2016
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF e a empresa PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF..
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000
Natureza da Despesa: 4.4.30.00.00
Fonte de Recurso: 500;
Nota de Empenho nº: 7530030787/2017.
VALOR: R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato se dará até o final do exercício financeiro, contada a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016.

Assinam: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRATANTE e CARLOS CHAGAS JUNIOR (PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) pela CONTRATADA.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017 – SEAPROF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº172/2016– CPL 03
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
CONTRATADA: RECOL VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Trata o objeto do presente contrato a aquisição de veículos utilitários.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro corrente, nos termos do Art. 57, Caput da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO
A partir do recebimento da ordem de entrega, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos objetos, prorrogável somente mediante justificativa e deliberação por parte do ordenador de despesas.
PAGAMENTO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
DESPESAS: As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos:
Programa de trabalho: 753.003.3019.0000.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.
Fonte de Recursos: 500 (Convênio).
VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 361.170,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e setenta reais)
DATA DO CONTRATO: 06 de julho de 2017

ASSINAM: CONTRATANTE – JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF) e pela CONTRATADA, e LAERTES DA SILVEIRA (RECOL VEÍCULOS LTDA).

SEDENS

PORTARIA Nº 075 DE 10 DE JULHO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 095 de 18 de maio de 2015, que designou o senhor GONTRAN DE FREITAS MACIEL NETO, para exercer o Cargo de Chefe do Núcleo desta SEDENS, na Regional do Juruá.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 10 de julho de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTORES Nº 023/2016 – CEL 01

PROCESSO SEDENS Nº 311/2016

Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente SELEÇÃO DE CONSULTORES Nº 023/2016 – CEL 01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para o fortalecimento gerencial, produtivo e comercial das cooperativas e associações através das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA Fase II – Processo 00220634-6/2016

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	GEPLUS LTDA - ME	05.702.813/0001-47	R\$ 318.000,00

Rio Branco - Acre, 10 de julho de 2017.

Vera Mônica Lima Lopes de Araújo Bastos
Diretora de Gestão da SEDENS
Portaria nº 036 de 08 de março de 2017

SEDS

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2017

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 5ª reunião ordinária realizada em 05 de julho de 2017, e

Considerando o Ofício/Nº07/2017/DIN/SEE, que solicita substituição de representantes na Comissão Intersetorial para Discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, de que trata a Resolução nº 18 de 01 de Novembro de 2016 do CEDCA/AC, conforme abaixo discriminado:

Representantes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE:

a) Amine Carvalho Mastub, em substituição a Elisângela Fadul Dantas.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2017.

Rio Branco-Ac, 06 de julho de 2017.

Ivanete Rodrigues da Silva Paes
Presidente do CEDCA/AC

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº 1787 DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 323/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor JOSÉ MANOEL ARAGÃO MAIA,

com vigência a partir da data de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá /AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017.

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962

II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JÚLIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440-1/4

III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519

IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna-se sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 1787 DE 03 DE JULHO DE 2017, no DOE nº 12.088, pág. 11 em 05/07/2017)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 1.838 de 06 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do Servidor, nomeada, através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Antonia Eliide Jaco de Souza Oliveira	9208577	10	Professor Nível Superior	Apta

02	Breina Francisca Nogueira do Nascimento	9150730	09	Professor Nível Superior	Apta
03	Elcson da Silva Fraga Pereira	9290419	06	Professor Nível Superior	Apto

Art.6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 1.839 de 06 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 0613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Antonio José Bezerra de Oliveira	9202935	09	Professor Nível Superior	Apto
02	Denize Nogueira Magalhães	9172092	09	Professor Nível Superior	Apta
03	Tassio Bessa de Viveiros Alves	9390219	01	Professor Nível Superior	Apto

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.861, 07 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as orientações previstas no Manual Operacional do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Sócio Econômica do Acre – PROSER e o Roteiro Metodológico para Implementação do Programa Subprojetos Escolares, no âmbito do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD;
RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas para análise de procedimentos de licitações e contratações para os Comitês Executivos Individuais ou Consorciados das Unidades Escolares da Rede Estadual, no âmbito do Programa Subprojetos Escolares;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- Francisca Aranja Araújo Pereira - Matrícula nº 276987-1 - Presidente;
- Ruy Moreno de Araújo – Matrícula nº 277428-6 - Vice-Presidente;
- Adilson Souza da Cruz - Matrícula nº 9129367-5 – Membro Titular;
- Celeste Gomes da Costa - Matrícula nº 9303162-3 – Membro Titular;
- Francisco Guedes Pereira – Matrícula nº 9201491-1 – Membro Titular;
- Maria Helena Freire Cabral – Matrícula nº 9437894-1- Membro Titular;
- José Valdecy C. Nascimento - Matrícula 235113-1 – Membro Suplente.

Art.3º A Comissão terá como sede a SEE em Rio Branco, e como apoio, suas representações (Núcleos de Educação) nos municípios;

Art.4º Os trabalhos da Comissão terão início na data de assinatura desta Portaria e encerram com a finalização do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR/PROSER;

Art.5º Revogar a Portaria nº 1.243, 25 de Abril de 2017;

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 1786 DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 317/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ALDENIS PERES DE AMORIM, com vigência a partir da data de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá /AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017.

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962

II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JÚLIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440-1/4

III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519

IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação
(Torna-se sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 1786 DE 03 DE JULHO DE 2017, no DOE nº 12.088, pág. 11 em 05/07/2017)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 1788 DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 318/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor NUNES NASCIMENTO DOS SANTOS, com vigência a partir da data de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá /AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017.

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962

II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JÚLIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440-1/4

III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519

IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna-se sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 1788 DE 03 DE JULHO DE 2017, no DOE nº 12.089, pág. 8 em 06/07/2017)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº 1789 DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 319/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor YAN CALIXTO DE MELO, com vigência a partir da data de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá /AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017.

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962

II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JÚLIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440-1/4

III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519

IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna-se sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 1789 DE 03 DE JULHO DE 2017, no DOE nº 12.089, pág. 9 em 06/07/2017)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº 1790 DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 320/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR RODRIGUES, com vigência a partir da data de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá /AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017.

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962

II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JÚLIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440-1/4

III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519

IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna-se sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 1790 DE 03 DE JULHO DE 2017, no DOE nº 12.089, pág. 9 em 06/07/2017)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO SANTA MARIA II

RESOLUÇÃO Nº 001/CE de 11/07/2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SANTA MARIA II, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Ana Elisa Piedade Sodero Martins - Presidente

Luciete dos Santos Monteiro

Lindaluz Haddock Santos de Almeida

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Santa Maria II, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 11 de Julho de 2017.

Aluisio da Silva Bezerra

Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
MARCILIO NUNES RIBEIRO II

RESOLUÇÃO Nº 01 / CE MNR / 2017

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARCILIO NUNES RIBEIRO II, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Josir da Costa Maia - Presidente

-Liliane Alencar da Silva

-Galton Mota Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Mar cílio Nunes Ribeiro II, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul- AC, 10 de Julho de 2017.

NAZARÉ SOCORRO PONTES DA SILVA

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PROCESSO Nº 0002377-1/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2017 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios básicos industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional do Purus.

M.M. SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 02.601.766/0001-57, TELEFONE Nº (68) 99989-0104, E-MAIL manoiel-xpac@hotmail.com						
COTA A						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDE OS DE STEVIA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ACIDO COTRICO.	FR	ADOCIT	52	R\$ 4,80	R\$ 249,60
6	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS. EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	CUMADI	42.925	R\$ 3,40	R\$ 145.945,00

9	BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 500G BISCOITO SALGADO DA REGIÃO, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	23.621	R\$ 4,07	R\$ 96.137,47
10	BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400 GRAMAS TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	37.500	R\$ 3,67	R\$ 137.625,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS,CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 197 KCAL/ 32G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G. PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	23.962	R\$ 4,09	R\$ 98.004,58
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABOR CASTANHA), COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, CASTANHA-DO-BRASIL, DESIDRATADA, PULVERIZADA E GRANULADA, ÓLEO DE CASTANHA-DO-BRASIL, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 197 KCAL/ 32G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G. PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	23.962	R\$ 4,36	R\$ 104.474,32
15	CARNE BOVINA; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA TIPO EM CONSERVA DE DESFIAR. PESO LÍQUIDO DE 320G. EMBALAGEM: LATA. EM CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIAS DE RACHADURAS, FERRUGENS, AMASSADOS E FERMENTAÇÃO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 315MG DE SÓDIO. CARNE COM TEXTURA CONSISTENTE, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES: CARNE BOVINA MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINO, MIÚDOS DE BOVINO, GORDURA BOVINA, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS DE HEMOGLOBINA, ANTIOXIDANTE ASCORBATO DE SÓDIO E CONSERVADO DE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID.	BORDON	23.485	R\$ 6,30	R\$ 147.955,50
52	PEIXE SECO, O PEIXE SECO "TRADICIONAL" DEVERÁ SER PEIXE DOURADO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTOS DE ESPINHAS DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) EMBALAGENS PRIMÁRIAS DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 15KG (QUINZE QUILOS). A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E	KG	SOPESCAR	0.660	R\$ 18,98	R\$ 202.326,80

	OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF/SIE E AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
57	SALSICHA TIPO VIENA. APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALAGEM EM LATA, ONDE A MESMA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO DEVENDO SER ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 180G.	UNID.	BORDON	22.500	R\$ 3,19	R\$ 71.775,00
TOTAL (COTA A)						R\$ 1.004.493,27
M.M. SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 02.601.766/0001-57, TELEFONE Nº (68) 99989-0104, E-MAIL manojel-xpac@hotmail.com						
COTA B						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	Quant. Para REGISTRO	Valor Unit	Valor Total
69	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE:	FR	ADOCIT	18	R\$ 4,80	R\$ 86,40
72	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS. EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	CUMADI	14.308	R\$ 3,40	R\$ 48.647,20
75	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 500G BISCOITO SALGADO DA REGIÃO, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	7.873	R\$ 4,07	R\$ 32.043,11
76	BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400 GRAMAS TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. BISCOITO TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, NTEIROS, CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 197 KCAL/ 32G	UNID.	MIRAGINA	12.500	R\$ 3,67	R\$ 45.875,00

	DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G. PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABOR CASTANHA), COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, CASTANHA-DO-BRASIL, DESIDRATADA, PULVERIZADA E GRANULADA, ÓLEO DE CASTANHA-DO-BRASIL, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 197 KCAL/ 32G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G. PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
77	BISCOITO TIPO MAISENADE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 197 KCAL/ 32G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G. PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	7.987	R\$ 4,09	R\$ 32.666,83
78	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABOR CASTANHA), COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, CASTANHA-DO-BRASIL, DESIDRATADA, PULVERIZADA E GRANULADA, ÓLEO DE CASTANHA-DO-BRASIL, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 197 KCAL/ 32G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G. PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	MIRAGINA	7.987	R\$ 4,36	R\$ 34.823,32
81	CARNE BOVINA; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA TIPO EM CONSERVA DE DESFIAR. PESO LÍQUIDO DE 320G. EMBALAGEM: LATA. EM CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIAS DE RACHADURAS, FERRUGENS, AMASSADOS E FERMENTAÇÃO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 315MG DE SÓDIO. CARNE COM TEXTURA CONSISTENTE, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES: CARNE BOVINA MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINO, MIÚDOS DE BOVINO, GORDURA BOVINA, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS DE HEMOGLOBINA, ANTIOXIDANTE ASCORBATO DE SÓDIO E CONSERVADO DE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID.	BORDON	7.828	R\$ 6,30	R\$ 49.316,40
84	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; PRECOZIDA; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 230G.	UNID.	NUTRIDAY	148	R\$ 6,00	R\$ 888,00
118	PEIXE SECO, O PEIXE SECO "TRADICIONAL" DEVERÁ SER PEIXE DOURADO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTOS DE ESPINHAS DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) EMBALAGENS PRIMÁRIAS DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 15KG (QUINZE QUILOS). A EMBALAGEM DEVERÁ	KG	SOPESCAR	2.700	R\$ 18,98	R\$ 51.246,00

	SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF/SIE E AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
123	SALSICHA TIPO VIENA. APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALAGEM EM LATA, ONDE A MESMA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO DEVENDO SER ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 180G.	UNID.	BORDON	7.500	R\$ 3,19	R\$ 23.925,00
TOTAL (COTA B)						R\$ 319.517,26
TOTAL (COTA A + COTA B)						R\$ 1.324.010,53

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor
Manoel de Jesus Leite Silva - M. M. SILVA E COMÉRCIO LTDA - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017
PROCESSO Nº 0002377-1/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2017 – CPL 02
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios básicos industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJÓVEM, na regional do Purus.

J. L. F DA SILVA - ME, CNPJ: 07.278.888/0001-78 - TELEFONE(S) Nº (68) 3227-3140, E-MAIL: luizzjorge@uol.com.br

COTA A						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA - SEMENTE OLEAGINOSA RICA EM PROTEÍNAS, LÍPIDEOS VITAMINAS E MINERAIS, DEVERÁ ESTAR SEM RANÇO, LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES. EMBALAGEM: RECIPIENTE EM POTE PLÁSTICO, EM LATA OU SACO LAMINADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SE EMBALADO EM LATA, A MESMA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	COOPERACRE	447	R\$ 34,50	R\$ 15.421,50
22	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	ITALAC	886	R\$ 3,09	R\$ 2.737,74
29	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	DUDY	1.638	R\$ 4,23	R\$ 6.928,74
32	FEIJAO; PRETO; MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. CLASSE PRETO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	TIA ELIZA	7.500	R\$ 6,99	R\$ 52.425,00

35	FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS EM 100G DA AMOSTRA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	TIA ELIZA	718	R\$ 3,42	R\$ 2.455,56
39	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, TIPO CEREAL. OBTIDOS DE GRÃOS SELECIONADOS, GRANDES, SÃOS E LIMPOS, COZIDOS, Prensados e posteriormente secos, sem açúcar, sem glúten, insetos de sujidades, matérias terrosas, larvas, fungos, mofo e sem umidade. CONTENDO: CARBOIDRATOS COMPLEXOS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, INVOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO, COM PESO LÍQUIDO VARIANDO DE 150G A 500G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	YOKI	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
60	SOJA TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	YOKI	1.412	R\$ 9,02	R\$ 12.736,24
61	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJÚ PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADOS OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	8.768	R\$ 2,57	R\$ 22.533,76
62	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	8.768	R\$ 2,57	R\$ 22.533,76
63	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	8.768	R\$ 2,57	R\$ 22.533,76
64	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. APRESENTANDO RENDIMENTO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) LITROS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	8.768	R\$ 2,57	R\$ 22.533,76
65	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	8.768	R\$ 2,57	R\$ 22.533,76
TOTAL (COTA A)						R\$ 207.053,58

J. L. F DA SILVA - ME, CNPJ: 07.278.888/0001-78 - TELEFONE(S) Nº (68) 3227-3140, E-MAIL: luizzjorge@uol.com.br

COTA B

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA - SEMENTE OLEAGINOSA RICA EM PROTEÍNAS, LIPÍDEOS VITAMINAS E MINERAIS, DEVERÁ ESTAR SEM RANÇO, LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES. EMBALAGEM: RECIPIENTE EM POTE PLÁSTICO, EM LATA OU SACO LAMINADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SE EMBALADO EM LATA, A MESMA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	COOPERACRE	148	R\$ 34,50	R\$ 5.106,00

88	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ITALAC	295	R\$ 3,09	R\$ 911,55
95	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	DUDY	546	R\$ 4,23	R\$ 2.309,58
98	FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÃS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. CLASSE PRETO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	TIA ELIZA	2.500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
101	FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS EM 100G DA AMOSTRA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	TIA ELIZA	239	R\$ 3,42	R\$ 817,38
105	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, TIPO CEREAL. OBTIDOS DE GRÃOS SELECIONADOS, GRANDES, SÃOS E LIMPOS, COZIDOS, PRENSADOS E POSTERIORMENTE SECOS, SEMAÇÚCAR, SEM GLÚTEN, INSENTOS DE SUJIDADES, MATERIAS TERROSAS, LARVAS, FUNGOS, MOFO E SEM UMIDADE. CONTENDO: CARBOIDRATOS COMPLEXOS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO, COM PESO LÍQUIDO VARIANDO DE 150G A 500G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	YOKI	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
126	SOJA TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	YOKI	470	R\$ 9,02	R\$ 4.239,40
127	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJÚ PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADOS OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	2.922	R\$ 2,57	R\$ 7.509,54
128	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	2.922	R\$ 2,57	R\$ 7.509,54
129	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	2.922	R\$ 2,57	R\$ 7.509,54

130	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. APRESENTANDO RENDIMENTO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) LITROS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	2.922	R\$ 2,57	R\$ 7.509,54
131	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FR	MAGUARY	2.922	R\$ 2,57	R\$ 7.509,54
TOTAL (COTA B)						R\$ 68.966,61
TOTAL (COTAA + COTA B)						R\$ 276.020,19

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor.
Jorge Luiz Ferreira da Silva - J. L. F. da Silva – ME - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

PROCESSO Nº 0002377-1/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2017 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios básicos industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional do Purus.

ABREU DE SOUZA & CIA, CNPJ: 21.214.851/0001-07 - TELEFONE(S) Nº (68) 99988-9966, EMAIL: alailson.souza@hotmail.com

COTAA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 270G A 300G. SIMPLES, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, TIPO PASTA. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTENDO GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, COMO TAMBÉM, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: FORMATO EM CAIXA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE VEDADA, COM AUSÊNCIA DE PERFURAÇÕES, VAZAMENTOS OU AMASSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 119MG DE SÓDIO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	OLÉ	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
TOTAL (COTAA)						R\$ 34.500,00

ABREU DE SOUZA & CIA, CNPJ: 21.214.851/0001-07 - TELEFONE(S) Nº (68) 99988-9966, EMAIL: alailson.souza@hotmail.com

COTA B						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 270G A 300G. SIMPLES, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, TIPO PASTA. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTENDO GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, COMO TAMBÉM, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: FORMATO EM CAIXA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE VEDADA, COM AUSÊNCIA DE PERFURAÇÕES, VAZAMENTOS OU AMASSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 119MG DE SÓDIO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	OLÉ	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00

99	FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG ROSINHA OU CARIOQUINHA, PREVIAMENTE EXPURGADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	TIA ELISA	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
TOTAL (COTA B)					R\$ 24.000,00
TOTAL (COTA A + COTA B)					R\$ 58.500,00

LOCAL E DATA: 03 de Julho de 2017

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR
Alailson Abreu de Souza – ABREU DE SOUZA & CIA LTDA – PELO FORNECEDORESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

PROCESSO Nº 0002377-1/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2017 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios básicos industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional do Purus.

B CARDOSO DE ABREU EIRELI - ME, CNPJ: 19.199.031/0001-41 - TELEFONE(S) Nº (68) 99986-3254

COTA A

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	PESCADO EM CONSERVA; ATUM; FRESCO, LIMPO, VISCERADO, RALADO, EM OLEO COMESTIVEL, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM FERRUGEM E DANIFICACAO NA LATA, MIN.24 MESES, FAB. MAX. 60 DIAS DA ENTREGA, LATA COM 170 GR, CONF. NTA-10(DEC 12486, 20.10.78) PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, SEM PELE, RALADO, IMERSO EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LT	PESCADOR	6.706	R\$ 5,89	R\$ 39.498,34
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FARINHA LACTEA EM FLOCOS DE CEREAIS; EMBALAGEM EM SACHE DE 230GR. FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA). ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM DE 230G.	UND	MARATÁ	480	R\$ 5,44	R\$ 2.611,20
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	ITALAC	886	R\$ 4,64	R\$ 4.111,04
46	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	DUDY	480	R\$ 5,98	R\$ 2.870,40
51	ORÉGANO, TIPO DESIDRATADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATÓXICO E RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 5G. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	DUDY	1.500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
56	SALADA DE FRUTAS SEM CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 5 ESPÉCIES DE FRUTAS. PESO LÍQUIDO DE 330G. EMBALAGEM: LATA. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNID	PREDILETA	3.750	R\$ 8,37	R\$ 31.387,50
TOTAL (COTA A)						R\$ 84.213,48

B CARDOSO DE ABREU EIRELI - ME, CNPJ: 19.199.031/0001-41 - TELEFONE(S) Nº (68) 99986-3254

COTA B

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
73	PESCADO EM CONSERVA; ATUM; FRESCO, LIMPO, VISCERADO, RALADO, EM OLEO COMESTIVEL, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM FERRUGEM E DANIFICACAO NA LATA, MIN.24 MESES, FAB. MAX. 60 DIAS DA ENTREGA, LATA COM 170 GR, CONF. NTA-10(DEC 12486, 20.10.78) PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, SEM PELE, RALADO, IMERSO EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LT	PESCADOR	2.235	R\$ 5,89	R\$ 13.164,15

86	COLORAU; CONDIMENTO EM PO; CORAVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COLORAU OU COLORÍFICO DA REGIÃO, PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	DUDY	293	R\$ 5,52	R\$ 1.617,36
96	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 1 KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0.65% NA BASE SECA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES/ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	TIA ELIZA	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
109	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	ITALAC	295	R\$ 4,64	R\$ 1.368,80
112	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	DUDY	160	R\$ 5,98	R\$ 956,80
117	ORÉGANO, TIPO DESIDRATADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATÓXICO E RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 5G. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	DUDY	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
122	SALADA DE FRUTAS SEM CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 5 ESPÉCIES DE FRUTAS. PESO LÍQUIDO DE 330G. EMBALAGEM: LATA. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNID	PREDILETA	1.250	R\$ 8,37	R\$ 10.462,50
TOTAL (COTA B)						R\$ 30.809,61

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR
Benedito Cardoso de Abreu - B. CARDOSO DE ABREU EIRELI - ME - PELO FORNECEDOR

COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR FLODOARDO CABRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇO N.º 02/17
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLODOARDO CABRAL, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de expediente didático, processamento de dados, equipamentos diversos e serviços. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/07/2017

HORÁRIO: 8:00 HORAS

LOCAL: Escola de Ensino Médio Professor Flodoardo Cabral

ENDEREÇO: 28 de setembro, nº 834 - Bairro da Escola Técnica.

Editais completos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:30 às 11:00h, das 14:30 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cruzeiro do Sul - AC, em 07 de 07 de 2017.

Ingrid Caroline da Silva Souza
Presidente da CPL

SEJUDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a) e pela a equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2017 - CPL 02, cujo objeto da licitação é Prestação de serviços gráficos (layout e impressão de material gráfico e Serviços de Publicidade Mercadológica - envelopamento), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 824620/2015 - "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre", sendo vencedoras as empresas: S. L. DE CASTRO - ME, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), F. B. AMORIM JUNIOR - ME, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), J. O. ARRUDA - ME, no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). Valor total de R\$ 1.982,00 (mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Rio Branco - Acre, 04 de julho de 2017.

Nilson Moura Leite Mourão
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

SEMA

II EDITAL INDÍGENA.

FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS – FEF POR INTERMÉDIO DA SEMA. PROGRAMA GLOBAL REM REDD PARA EARLY MOVERS - REM/ACRE 2013

1. DO CONTEXTO.

O Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) integra a Política de Valorização do Ativo Ambiental Florestal do Governo do Acre, que visa a contribuir para estabelecer uma economia de baixo carbono, que melhore o bem-estar da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais.

A Lei nº 2.308/2010, do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA), em seu Art. 4º, qualifica os beneficiários do SISA como todos aqueles que promovam ações legítimas de preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais. Estabelecendo ainda, os critérios de repartição de benefícios oriundos do SISA e, portanto, do Programa ISA Carbono.

Neste sentido, ressaltamos que, o inciso IV do Art. 23 prevê a repartição de benefícios tanto para atores que contribuam para a redução do desmatamento e da degradação florestal, como para aqueles que conservem, preservem e recuperem ativos florestais.

Assim, os recursos do SISA podem ser obtidos por diversos mecanismos, seja por meio de comercialização de ativos de serviços ambientais certificados, como pelo recebimento de doações, com ou sem encargos. No contexto ainda, vale elucidar que no PROGRAMA GLOBAL REM REDD PARA EARLY MOVERS - REM/ACRE 2013 (BMU) - Remuneração Ex-Post sobre Resultados de REDD (KFW/REM) – serão utilizados os recursos de doação com encargos.

Esses encargos significam o compromisso do Governo do Estado/SEMA/IMC, via SISA, de anualmente demonstrar contribuições para redução de desmatamento no âmbito jurisdicional, ou seja, no Estado do Acre como um todo, e de relacionar esta contribuição com o Programa ISA Carbono. Além de outros encargos compromissados, tal qual, a implantação do SISA e de seus Subprogramas, Planos de Ação e Projetos. Os recursos do REM deverão incentivar ações que gerem a redução de desmatamento e a conservação dos ativos florestais; implantar e consolidar subprogramas que promovam a sustentabilidade do Programa ISA Carbono. Com efeito, contribuindo com a continuidade da geração de benefícios aos provedores/beneficiários envolvidos, sempre de maneira voluntária.

Por derradeiro, registramos que foram utilizados nos últimos 03 (três) anos em ações de sensibilização e formação de lideranças e comunidades sobre temas relativos às mudanças climáticas, serviços ambientais e o SISA, visando o funcionamento das atividades de governança exercidas pelo GTI, bem como fortalecimento da política de gestão territorial e ambiental nas terras indígenas, por meio da remuneração das atividades e da formação dos agentes agroflorestais indígenas e do lançamento do I Edital Indígena, que acolheu projetos de associações voltados à implementação de ações prioritárias dos Planos de Gestão de suas terras, nas áreas da produção sustentável, da valorização cultural e do fortalecimento institucional das associações e das comunidades.

Frisamos, que o parágrafo anterior, foi materializado por meio de decisões prolatadas pelo Grupo de Trabalho Indígena (GTI), que integra a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento (CEVA) do SISA, recursos do Programa REM-KfW.

E ainda, que os recursos do Programa REM, objeto deste II Edital Indígena, são da ordem de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

2. DAS DEFINIÇÕES.

Para a elaboração das Propostas para este Edital compreende-se por:

- i) Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas: o exercício do domínio político dos povos indígenas sobre seu território, ou seja, do espaço ocupado, usado e/ou apropriado física e simbolicamente com todos os elementos materiais e imateriais nele situados. Engloba os saberes tradicionais e as práticas indígenas de apropriação e uso dos recursos naturais, da biodiversidade e de outros elementos, bem como os mecanismos, processos e instâncias próprias de decisão;

- ii) Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTI): instrumento de planejamento dos povos indígenas, que visa à proteção do patrimônio material e imaterial indígena, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, assegurando a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações. Os Planos de Gestão, tanto na fase de elaboração quanto na sua execução e revisão, devem expressar o protagonismo, a autonomia e a autodeterminação na negociação e estabelecimento de acordos internos e externos que permitam o fortalecimento da proteção territorial e da gestão ambiental pelos indígenas e suas organizações.

3. DOS PRINCÍPIOS.

As propostas deverão estar alinhadas com os princípios abaixo, que fazem parte do SISA e da “Carta de Princípios” validada em 13 de dezembro de 2013, pelo Grupo de Trabalho Indígena, da Comissão Estadual

de Validação e Acompanhamento (CEVA), do SISA.

São os princípios:

- a) Reconhecimento dos direitos garantidos na Constituição Federal brasileira, na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais e na Declaração das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas (dentre eles, à autodeterminação e a processos de consulta prévia, livre e informada).
- b) Adequação à Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI) e à política de gestão territorial em curso no estado, por meio do etnozonoamento e do etnomapeamento e dos respectivos Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTIs).
- c) Respeito ao conjunto de salvaguardas socioambientais aprovadas pela CEVA para o SISA, tais como: a) conformidade legal, b) reconhecimento e garantia de direitos, c) repartição de benefícios, d) sustentabilidade econômica, melhoria da qualidade de vida e redução da pobreza, e) conservação e recuperação ambiental, f) participação, g) monitoramento e transparência e h) boa governança.
- d) Reconhecimento e fortalecimento da contribuição histórica dos povos indígenas para a manutenção dos estoques florestais (floresta em pé) e de outros serviços ambientais, por meio do manejo tradicional dos recursos bem como por estratégias de gestão territorial, destinando apoio financeiro que possibilite ações de desenvolvimento sustentável de cada povo.
- e) Todas as ações também devem objetivar: a) reconhecimento e respeito aos direitos dos povos indígenas com relação às suas terras, culturas e costumes tradicionais, b) fortalecimento da governança florestal nas terras indígenas; c) execução das ações de governo de acordo com a realidade e as necessidades de cada povo e região; d) garantia à participação efetiva de todos os povos e suas organizações; e) participação dos povos indígenas na construção das ações e respectivos programas de relevância para os povos indígenas, por meio de processos de consentimento livre, prévio e informado (CLPI); e f) garantia da participação das mulheres indígenas nos processos de consulta e demais atividades relacionadas aos programas;
- f) As ações propostas devem contribuir ao fortalecimento das atividades dos agentes agroflorestais indígenas, como atores centrais à gestão territorial e à conservação e ao uso sustentável nas terras indígenas.

4. OBJETIVO DA CHAMADA.

Incentivar a manutenção dos serviços ambientais e a redução e à prevenção do desmatamento em terras indígenas no Estado do Acre, por meio do apoio à implementação de Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTIs), incorporando atividades para a conservação e o uso sustentável da floresta, a adaptação e a mitigação de mudanças climáticas, a proteção territorial, produção agroflorestal, a segurança alimentar e a valorização dos conhecimentos e patrimônio cultural dos povos indígenas.

Obs: Terras indígenas que ainda não disponham de Etnozonoamento e PGTIs concluídos também poderão pleitear, por meio deste edital, apoio a ações de gestão territorial e ambiental definidas pelas comunidades/associações.

5. DA ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS.

5.1. Os projetos elegíveis deverão contemplar atividades ambientais, socioeconômicas e culturais que:

- i) Reforcem iniciativas de gestão e proteção territorial;
- ii) Contribuam com a conservação e uso sustentável da floresta;
- iii) Apoiem a segurança alimentar;
- iv) Valorizem conhecimentos tradicionais e manifestações culturais;
- v) Empoderem as mulheres indígenas; e,
- vi) Fortaleçam as associações e as comunidades.

5.2. Com base nessas atividades elegíveis, o projeto poderá receber apoio em:

- i) Investimentos: aquisição de equipamentos, apoio para construção de pequenas estruturas e implantação de unidades de produção.
- ii) Custo: aquisição de insumos para a produção, a aquisição de bens de consumo administrativo e outros, de acordo com as atividades, o pagamento de pessoas físicas para o cumprimento das atividades previstas, e treinamentos e reuniões previstas no Plano de Trabalho.

5.3. Não serão elegíveis projetos que contenham atividades que requer contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

6. DOS BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários finais serão as comunidades indígenas não contempladas no I Edital Indígena REM-KfW, que contribuam voluntariamente com os objetivos do SISA e deste Edital.

7. DO PROPONENTE E ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS:

Os proponentes prioritários de propostas serão associações/organizações indígenas. Poderá também ser proponente qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos voltada para organização e atuação junto a comunidades indígenas, inclusive entidades parceiras não governamentais e governamentais municipais, que comprovadamente possuam ações de apoio e respeito aos objetivos do SISA e à implementação de PGTIs.

8. DO RECURSO FINANCEIRO DESTA CHAMADA:

Os recursos financeiros desta chamada são de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) destinados a apoiar projetos que beneficiem

comunidades indígenas, com limite máximo de valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até novembro de 2017.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

Os critérios gerais para a eleição de projetos são:

- i) Alinhamento com os objetivos do SISA;
- ii) Alinhamento com os objetivos do projeto REM/KfW;
- iii) Alinhamento com as diretrizes da PNGATI;
- iv) Alinhamento com estratégias de gestão territorial referendadas, em ata, pelas comunidades, com base nos respectivos etnozoneamentos/ etnomapeamentos e PGTIs, quando houver.

11. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1. Formulário Padrão preenchido e assinado pelo representante legal;

Obs: O Formulário Padrão poderá ser preenchido das seguintes formas: escrito à mão, usando caneta; digitado, usando o computador e impressora; respondido em folha de papel comum, enumerando as respostas de acordo com a numeração do formulário de inscrição.

2. Ata de reunião da comunidade beneficiada, datada e assinada, dando respaldo à proposta apresentada ao Edital pelo proponente;

3. Documentos do representante legal da associação/organização proponente:

- a) RG;
- b) CPF; e,
- c) Comprovante de endereço.

4. Documentos da Organização:

- Ata de Fundação.
- Estatuto.
- Ata da última assembleia.
- Inscrição cadastral no CNPJ.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

A data limite para o envio de proposta é de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os proponentes poderão acessar o edital e o formulário no site do Portal do Governo do Estado do Acre, www.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre, ou solicitando, o envio pelo e-mail povosindigenas@ac.gov.br

Serão consideradas recebidas às propostas:

1. Enviadas por e-mail para povosindigenas@ac.gov.br. O proponente terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, após o envio deste e-mail, para encaminhar por correio a proposta e a documentação exigida para o seguinte endereço e remetente: Assessoria de Assuntos Indígenas – Casa dos Povos Indígenas - Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro Centro, Rio Branco, Acre. CEP. 69.900-084.
2. Postadas no correio, até a data limite, para o seguinte endereço e remetente: Assessoria de Assuntos Indígenas – Casa dos Povos Indígenas - Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro Centro, CEP. 69.900-084.
3. Protocoladas no município de Rio Branco, na sede da Assessoria de Assuntos Indígenas, observada a data limite citada anteriormente.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

A comissão para análise e seleção de projetos é formada pelas seguintes instituições: SEMA, AEPI, IMC, Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre (AMAAIAC), Organização de Professores Indígenas do Acre (OPIAC), Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-Acre), e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

A Comissão será secretariada pela Assessoria de Assuntos Indígenas.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Esta comissão analisará os projetos e elaborará Parecer coletivo por escrito, colocando as razões de aprovação, ou não, de cada uma das propostas apresentadas.

A SEMA/FEF analisará a adequação da documentação exigida para aprovação e assinatura do plano de trabalho e da documentação associados a cada proposta.

O resultado do edital, com os projetos aprovados, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre.

15. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS.

Serão eliminados todos os projetos que não atendam as diretrizes e critérios de elegibilidade deste edital acima elencados ou que claramente priorizem ações que possam contribuir com o aumento do desmatamento ilegal nas terras indígenas.

Também serão eliminados projetos que não demonstrem coerência entre as atividades propostas, prazo máximo de execução e valor de recurso solicitado.

16. DO CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO:

Em caso de maior demanda de projetos em relação à oferta de recursos disponíveis no Edital, os projetos serão julgados segundo os seguintes critérios e pontuações:

	Crítérios	Pontuação
1º	Atendimento a comunidades ainda não contempladas, ou que estejam em fase inicial de participação em programas dos governos estadual, municipal e federal.	20
2º	Projetos que beneficiem o maior número de pessoas;	20
3º	Atendimento a projetos com ações voltadas à segurança alimentar;	15
4º	Atendimento a projetos que contemplem a questão de gênero;	15
5º	Atendimento a projetos voltados à proteção territorial;	10
6º	Atendimento a projetos voltados a apoiar a valorização cultural;	10
7º	Atendimento a projetos que apresentem maior possibilidade de sustentabilidade após a sua conclusão.	10

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É atribuição da SEMA/FEF, a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas com Assessoria de Assuntos Indígenas e a SEMA/FEF.

Após a deliberação da comissão sobre os projetos aprovados neste Edital, reunião será promovida pela SEMA com representantes das associações contempladas para orientação sobre a execução dos projetos e a prestação de contas (financeira e técnica).

Rio Branco-Acre, 21 de Junho de 2017.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado da SEMA

Projeto Financiado com Recursos do
Fundo Estadual de Floresta/SISA/ KfW - Frankfurt am Main - REM
Pagamentos sobre Resultados REDD

1. Proponente				
1.1. Nome da Associação/Organização				
1.2. Nome das Terras Indígenas que a Associação/Organização representa:				
1.3. Povo Indígena contemplado:				
1.4. Nome das Aldeias/Comunidades contempladas pela proposta:				
1.5. N° de Beneficiários contemplados:				

2. DADOS DA ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:				CNPJ:
Nome:				
Endereço:				
Cidade:	UF AC	C E P:	DDD/TELEFONE	FAX
Responsável pela Associação:			DDD/TELEFONE	E-mail:
RG/Órgão Expedidor:		Cargo:		CPF:

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSOCIAÇÃO ou ORGANIZAÇÃO				
3.1 Faça um Breve Histórico da Associação/Organização:				
a) Ano de fundação:				
b) Objetivos:				
3.2. Experiência de trabalho. Liste projetos e ações que a Associação desenvolveu, principalmente nas áreas da gestão ambiental e territorial e fortalecimento da cultura, e seus resultados.				

3.3. Parcerias. Listar principais parcerias que a associação/organização tem hoje com programas de governo (federal, estadual e municipal), com programas de organizações não governamentais e outras agências de cooperação?				
---	--	--	--	--

4. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA				
4.1. Nome do Projeto:				
4.2. Valor do Projeto (R\$)				
4.3. Prazo de Execução (máximo até 30 de novembro de 2017)				
4.4. Descreva o objetivo geral do projeto: (O QUE SE PRETENDE FAZER?)				

4.5. Justificativa e Importância da iniciativa: (POR QUE FAZER O PROJETO?)				
a) Descreva a justificativa.				
b) Como a iniciativa fortalecerá a gestão territorial e ambiental da terra indígena/comunidade? (Por exemplo: a conservação e uso sustentável da floresta, a manutenção dos serviços ambientais, a segurança alimentar, geração de renda, a valorização cultural das comunidades e/ou o fortalecimento da participação das mulheres).				

5. RESULTADOS E CONTINUIDADE DA INICIATIVA				
Liste principais METAS/RESULTADOS esperados com o projeto.				
A iniciativa prevê continuidade (sustentabilidade) após o final dos recursos KfW-FEF? Em caso afirmativo, como isso acontecerá?				

6. Liste as principais Atividades propostas? (QUAIS TRABALHOS SERÃO FEITOS?)

Atividade	Detalhes da atividade	Período de execução (Mês)	
		Início	Fim
1.	1.1		
	1.2		
2.	2.1		
	2.2		
3.	3.1		
	3.2		
4.	4.1		
	4.2		

* Utilize mais linhas caso necessário

7. ORÇAMENTO por ATIVIDADE (R\$)				
Atividades	Especificação de Materiais, Insumos e Equipamentos.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total R\$

1.	1.1			
	1.2			
2.	2.1			
	2.2			
3.	3.1			
	3.2			
4.	4.1			
	4.2			
VALOR TOTAL R\$				

* Utilize mais linhas caso necessário

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Fundo Estadual de Floresta – FEF por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça as atividades dessa cooperação, na forma deste plano de trabalho. Pede Deferimento,

LOCAL E DATA

PROPONENTE

ANEXOS, conforme previsto no Edital:

- 1) Ata de Aprovação da Proposta da Comunidade (assinada e datada).
- 2) Documentos do Representante Legal.
- 3) Documentos da Associação Proponente (Estatuto, Ata de Fundação, Ata da Eleição da Última Diretoria, Inscrição no CNPJ).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

PROCESSO Nº 0001361-2/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 290/2016

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato n.º 027/2016, visando prorrogar por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018, conforme justificativa anexa.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela Contratante e JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO Nº 0006741-0/2017/SEMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA R.C.M. MONTEIRO ATIVIDADE DE CONSULTORIA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de análise e acompanhamento das prestações de contas de Termos de Cooperação Técnica e Financeira pactuados com órgão governamentais e de Convênios com Organizações não governamentais, todos firmados com o Fundo Estadual de Floresta - FEF, destinado a atender as atividades do Programa Global REDD para EarlyMovers REM/ KFW.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado de Floresta e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho 720.622.18542226028150000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta - Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – OSTPJ - Fonte de Recursos: 200 Contrato de Contribuição Financeira – KfW/SEMA. Empenho nº 7206220154 datado de 26.06.2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, conveniência e interesse público, especialmente do Fundo Estadual de Florestas, e sob condições vantajosas.

PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da Contratante e será providenciada conforme disposição do art. 61, Parag. Único da Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 28 de junho de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - Contratante e RAIMUNDO CARLOS MOTA MONTEIRO, Contratada

SEOP

PORTARIA Nº123/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos serviços de execução do CONTRATO Nº017/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e a empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, Processo Administrativo Nº0000340-7/2017/SEOP, assinado no dia 03/07/2017 com vigência de 04 (quatro) meses e com prazo de execução de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, que tem por objeto a Contratação da empresa para execução dos serviços de implantação de alambrado em quadras esportivas nas praças da Cidade do Povo, tratando-se de 12 (doze) quadras de areia localizada na BR 364, Km 05, no município de Rio Branco-Acre, originária da Tomada de Preços nº 003/2017 - CPL 01, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Engenheiro Civil Miguel da Silva Carneiro, CREA Nº 22034-D/AM;

II. Gestor Substituto: Engenheiro Civil Esdras Áquila G. de Sousa, CREA Nº 10049-D/AC;

III. Fiscal Titular: Engenheira Civil Carmem Morgana P. e Silva, CREA Nº10044D-AC;

IV. Fiscal Substituto: Engenheira Civil NarahGleid M. Nascimento, CREA Nº 9634/D-AC;

V. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA9536-D/AC;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de julho de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº124/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016 RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos serviços de execução do CONTRATO Nº 014/2017/SEOP celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP, e a empresa H. DIAS – ME, Processo Administrativo Nº 011/2017/SEOP, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de cartuchos para impressoras, destinadas atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, no município de Rio Branco - Acre. Gestores do Contrato:

a) I – Gestor Titular: Leno Ronan Mendes, matrícula 277436/2;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula: 273082.

b) Fiscais do Contrato:

I - Fiscal Titular: RONEY DA SILVA SALES, matrícula: 9217762;

II- Fiscal Substituto: MARCIA MENEZES ANDRADE, matrícula: 9094415

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de julho de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº125/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos serviços de execução do CONTRATO Nº021/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Processo Administrativo Nº0016134/2016/SEOP, assinado no dia 04/07/2017 com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto básico e executivo para edificação, levantamento topográfico do tipo planialtimétrico e cadastral, execução de sondagem do tipo SPT com emissão de laudo, laudos de avaliação de imóveis, planos de gerenciamento de resíduos e projetos executivos de estruturas especiais em concreto, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, no município de Rio Branco-Acre, originária da Concorrência por Técnica e Preços para Registro de Preços nº 063/2016 - CPL 01, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Engenheira Civil Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha, CREA Nº 9052-D/AC;

II. Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7.121-D/AC;

III. Fiscal Titular: Engenheira Civil Carmem Morgana P. e Silva, CREA Nº.10044-D/AC;

IV. Fiscal Substituta: Engenheira Civil NarahGleid M. Nascimento, CREA Nº 9634-D/AC;

V. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA9536-D/AC;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de julho de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 126 /2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio equivalente a 3 (três) meses ao Servidor Leonardo Santos Leal do quadro de pessoal desta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 02/01/1995 a 01/01/2000, com início a partir de 01/08/2017 e término em 29/10/2017, com fundamento no Art. 36 da Constituição Estadual c/c Art. 132, da Lei Complementar nº 039 de 29.12.93. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 07 de julho de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA Nº127/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº020/2017, assinado no dia 04/07/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP, e a empresa R.M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA - ME, Processo Administrativo Nº0005190-6/2017/SEOP, com vigência de 12 (doze) meses com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de Serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, sob demanda com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios e espaços públicos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, localizada no município de Rio Branco – Acre, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº180/2017/CPL 01, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Tecnólogo Almir Paiva dos Santos, CREA Nº 2655-D/AC;
II - Gestor Substituto: Caio Cesar da Silva Marinho, matrícula 9468064-1;
III - Fiscal Titular: Engº Civil Gilber Vinilton Moreira Medeiros, CREA nº 4722-D/AC.

IV - Fiscal Substituto: Engº Civil José Antônio de Lima, CREA nº 2279-D/AC;
V - Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único- O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º- Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único- O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – SEPLAN

CONTRATO Nº. 090/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 – SESP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2015 - CPL – 03

PROCESSO Nº 0023581-1/2015

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a empresa Richard S. Miranda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente).

Dotação Orçamentária: 713.003.04122225240310000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 (Recursos Próprios)

Valor Global: R\$ 25.826,60 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado - Contratante - Richard de Souza Miranda, Representante Legal – Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – SEPLAN

CONTRATO Nº. 091/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 – SESP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2015 - CPL – 03

PROCESSO Nº 0023581-1/2015

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a empresa Datashow Informática – Eirele, inscrita no CNPJ nº 01.739.321/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente).

Dotação Orçamentária: 713.003.04122225240310000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 (Recursos Próprios)

Valor Global: R\$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado - Contratante Márcia Aparecida Moreira Chagas, Representante Legal – Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – SEPLAN

CONTRATO Nº. 092/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – SESP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2015 - CPL – 03

PROCESSO Nº 0023581-1/2015

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a empresa Arnaldo Comércio e Representações – Epp, inscrita no CNPJ nº 04.517.439/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente).

Dotação Orçamentária: 713.003.04122225240310000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 (Recursos Próprios)

Valor Global: R\$ 101.259,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado - Contratante - José Arnaldo de Oliveira Melo, Representante Legal – Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – SEPLAN

CONTRATO Nº. 093/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SESP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2015
- CPL – 03

PROCESSO Nº 0023581-1/2015

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a empresa J. S. Cordeiro – Epp, inscrita no CNPJ nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente).

Dotação Orçamentária: 713.003.0412225240310000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 (Recursos Próprios)

Valor Global: R\$ 16.672,63 (dezesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado
- Contratante - Jordney de Souza Cordeiro, Representante Legal –
Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, a favor da empresa SULVEP VEICULACAO E PROPAGANDA EIRELI - ME sob o CNPJ nº 04.339.437/0001-05, referente ao lote 1, 2 e 3 com o Valor Total de R\$ R\$ 108.917,42 (cento e oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), HOMOLOGO o Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º 58/2017, referente à Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Peças diversas de Comunicação Visual para a Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, visando atender as necessidades da Secretaria no âmbito do PROSER.

Rio Branco – AC, 03 de julho de 2017.

Quesnay Souza de Lima

Secretário de Estado de Planejamento, em exercício

SEPN

PORTARIA Nº 34/SEPN, DE 05 DE JULHO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 013, de 02 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 13/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN e a Empresa J.A DA SILVA, assinado no dia 12/04/2017, com vigência até o exercício financeiro, contado a partir da assinatura do contrato. Pregão Presencial SRP nº 023/2016, Processo nº 027/2016 – CEL - PMRB, Fonte: 100 (RP), cujo objetivo é a aquisição de materiais gráfico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Mychelli Oliveira Costa Dantas, matrícula nº 9333517-5 (Departamento Administrativo);

II - Gestor Substituto: Jersileide Rufino da Silva, matrícula nº 9275568-5 (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado);

III – Fiscal Titular: Milena Gleyciele Pereira da Silva, matrícula nº 9418156-1 (RH);

IV - Fiscal Substituto: Clívia Maria Rodrigues de Sousa Campos, matrícula nº 9318046-2 (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado);

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2017.

Henry Antônio Silva Nogueira

Secretário de Estado de Pequenos Negócios

Decreto nº013/2015

PORTARIA Nº 38/SEPN, DE 06 DE JULHO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 013, de 02 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS 17/2017 e 18/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN e as Empresas H. S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA EIRELLI e L. F. SILVA – MÁQUINAS (MAFRAN), respectivamente, assinados no dia 16/05/2017, com vigência até 31/12/2017, contado da assinatura do contrato. Pregão Eletrônico nº 227/2016, Processo nº 0019661-5/2016 – CEL 01, Fonte: 500 – BIRD - PROSER, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (máquinas de costura), com condutor, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Emerson da Silva Lima, matrícula nº 9426582 (Gestão de Convênio);

II - Gestor Substituto: Aldelice Melo de Souza, matrícula nº 9230742 (Gestão de Convênio);

III – Fiscal Titular: Maria Prudêncio de Souza, matrícula nº 9226273 (Gestão de Convênio);

IV - Fiscal Substituto: Jersileide Rufino da Silva, matrícula nº 92755668-4 (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado);

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2017.

Henry Antônio Silva Nogueira

Secretário de Estado de Pequenos Negócios

Decreto nº013/2015

SESACRE

PORTARIA Nº 1.230 DE 29 DE JUNHO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 415/2017, processo administrativo nº 0006810-6/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 304/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.500.762/000-36, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula 085990877-11

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Waledia Araújo Lopes de Melo - Matrícula 9198946-02
b) Substituto: Ana Lucia Silva Valente - Matrícula 23543-5

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de maio de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.231 DE 29 DE JUNHO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 416/2017, processo administrativo nº 0006810-6/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 304/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.193.608/0001-33 cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula 085990877-11

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Waledia Araújo Lopes de Melo - Matrícula 9198946-02
b) Substituto: Ana Lucia Silva Valente - Matrícula 23543-5

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de maio de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.240 DE 05 DE JULHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no MEMO/Nº 19-17-0021048/DAC DE 03 DE JULHO DE 2017, da Área Técnica da Diretoria de Administração e Compras.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, RONIS PESSOA NOGUEIRA, para responder interinamente pela Gerência da Divisão de Manutenção de Equipamentos Hospitalares, no período de 04 a 17 de julho de 2017, tendo em vista ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1255 DE 30 DE JUNHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento do contrato 219/2017 e/ou substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19-17-0029863, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de insumos hemoterapêuticos, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE:

I – Gestor do contratos e /ou substitutos:

- a) Titular: Sueli Santiago da Silva – Matrícula: 9154744-6;
b) Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira – Matrícula: 225894-1;
II - Fiscal do contratos e /ou substitutos:

- a) Titular: Sálua do Nascimento Pinheiro – Matrícula: 9262644-2;
b) Substituto: Hulan de Lima Borges – Matrícula: 9142100-7.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1256 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 500/2017 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0020118-3/2016, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 259/2016 – CEL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - EPP, cujo objeto é Aquisição de kits de assistência ao parto para parteiros tradicionais, conforme acordo de empréstimo – 8442- BR:

I – Gestor do Contrato e/ou Substitutos:

a) Titular: Maria do Rosário de Freitas Noronha – Matrícula: 98094-1;
a) Substituto: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula: 90992201;

II - Fiscal do Contrato e/ou Substitutos:

a) Titular: João Paulo Silva e Silva – Matrícula: 9365893-2;
b) Substituto: Nilson de Sousa dos Santos – Matrícula: 901766301.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1257 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 501/2017 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0020118-3/2016, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 259/2016 – CEL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LAN-CE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto é Aquisição de kits de assistência ao parto para parteiros tradicionais, conforme acordo de empréstimo – 8442- BR:

I – Gestor do Contrato e/ou Substitutos:

a) Titular: Maria do Rosário de Freitas Noronha – Matrícula: 98094-1;
a) Substituto: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula: 90992201;

II - Fiscal do Contrato e/ou Substitutos:

a) Titular: João Paulo Silva e Silva – Matrícula: 9365893-2;
b) Substituto: Nilson de Sousa dos Santos – Matrícula: 901766301.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.264 DE 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico no setor da saúde para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

Considerando a pactuação em plenário da CIB, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2014, conforme resolução nº 65/2014;

Considerando a necessidade de alteração de alguns representantes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.098, de 9 de novembro de 2016.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do Estado do Acre – CIES Estadual.

• Representantes da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

Titular: Patrícia Sales Moura Silva (Coordenadora)

Suplente: Mirtes da Silva Andrade Ribeiro

Secretária da Comissão: Márcia Fernandes de Souza

• Representantes do Conselho Estadual de Saúde/CES (Movimentos Sociais e do Controle Social):

Titular: Evandilson Alves da Costa

Suplente: Rossana Santos Freitas Spiguel

• Representantes do Gestor e/ou Técnico indicados pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB:

Titular: Sotério Max Miliano Nascimento de Moraes

Suplente: Raimundo Nonato da Silva Galvão

Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde/CO-SEMS:

Titular: Maria do Carmo Rocha Guimarães Ribeiro

Suplente: Nara Cilene da Silva Oliveira
 • Representantes da Secretaria de Educação/Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr (IDM):
 Titular: Isamar Bezerra de Andrade
 Suplente: Arthur de Andrade Fontenelle
 • Representantes do Centro de Educação Técnica e Especializada do Acre – CETEAC:

Titular: Luciano do Nascimento de Oliveira
 Suplente: Esterlinda Barbosa de Souza
 Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:
 Titular: Abrão Suteli Maia
 Suplente: Hirlete Meireles Pinto
 • Representantes das Unidades Assistenciais:
 Titular: Valéria Teixeira Matos (UPA Tucumã)
 Suplente: Maria José Lucas Mortare (Hospital das Clínicas - HC)
 • Representantes Docentes de Instituição de Ensino/Universidade Federal do Acre:

Titular: Thatiana Lameira Maciel Amaral
 Suplente: Anne Grace Andrade da Cunha Marques
 • Representantes de Instituição de Ensino/Docentes da União Educacional do Norte – UNINORTE:
 Titular: Douglas José Angel
 Suplente: Eufrásia dos Santos Cadorn
 Representantes de Instituição de Ensino/Docentes da Faculdade Meta – FAMETA:

Titular: José Clodoaldo Sabino Pereira
 Suplente: Isabelly Rossetto Saad Andrade
 • Representantes de Instituição de Ensino/Docentes da Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO:
 Titular: Saimo Gabriel de Souza
 Suplente: Patrícia Oliveira Coube
 • Representantes de Instituição de Ensino/Docentes do Instituto Federal do Acre – IFAC:

Titular: Luís Pedro de Melo Plese
 Suplente: Janiffe Peres de Oliveira
 • Representantes dos Trabalhadores do SUS e/ou suas entidades representativas:
 Titular: Flávio Aparecido Ikuma (SINODONTO/AC)
 Suplente: Ducivan da Silva Rego (SPATE/ACRE)
 • Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - SEMSA:
 Titular: Gabriela Nascimento Lima
 Suplente: Ailse Silva de Oliveira
 • Representantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC:
 Titular: Catarina de Sousa Almeida
 Suplente: Mauro Jorge Ribeiro
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.265 DE 10 DE JULHO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9400133	SUÊNIA GEYSA CARDOSO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	APTA
287326	MARIA ALCINETE MARQUES DE LIMA ROOS	ENFERMEIRO	APTA

9097295	QUESIA OLEGARIO LOPES NOGUEIRA	ENFERMEIRO	APTA
346110	MAISA KATIUSSIA DA SILVALOIOLA SANTOS	ENFERMEIRO	APTA
9062530	FABIANA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	APTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DE 07 DE JULHO DE 2017

Relativo ao Programa Aprendiz Legal.

O SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lista de Classificação publicada em 16 de JUNHO de 2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para entrega de DOCUMENTOS e EXAMES ADMISSIONAIS para os classificados abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CIDADE	NOME
9º	SENADOR	CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO
10º	GUIOMARD	DIEGO SOUZA FERREIRA

1 CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

CIDADE	EVENTO	DATA	LOCAL
SENADOR GUIOMARD	Entrega dos Documentos	17/07/2017	Hosp. Dr. Ary Rodrigues, Avenida Senador Eduardo Assmar, nº 153, Bairro Cohab, CEP: 69.925-000 – Senador Guiomard
	Exames Laboratoriais	18/07/2017	Hosp. Dr. Ary Rodrigues, Avenida Senador Eduardo Assmar, nº 153, Bairro Cohab, CEP: 69.925-000 – Senador Guiomard
	Exame Médico Admissional	24/07/2017	Hosp. Dr. Ary Rodrigues, Avenida Senador Eduardo Assmar, nº 153, Bairro Cohab, CEP: 69.925-000 – Senador Guiomard

2 O candidato deverá apresentar, os originais e cópias dos seguintes documentos: 2 fotos 3x4; Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de Trabalho (CTPS); Carteira de vacina; Comprovante de Residência atualizado; Declaração de comprovação que está regularmente matriculado em uma instituição de ensino; Certificado de Conclusão de Nível Fundamental ou Médio e/ou Histórico Escolar (quando for o caso); Certificado de Reservista (Sexo masculino maior de 18 anos).
 OBS: Se o Aprendiz for menor de 18 anos, é necessário cópia dos documentos dos responsáveis.

2.1 Apresentar demais documentos exigidos no Edital de Abertura Nº 01 – Pró-Saúde, de 16 de Maio de 2014 de acordo com exigência específica de cada cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais para os documentos listados no item 2. Em nenhuma hipótese serão devolvidas cópias dos documentos entregues pelos candidatos.

3.2 Os candidatos que deixarem de entregar exames e/ou documentos nas datas e horas estabelecidas neste edital serão eliminados do certame e considerados inaptos.

Izilda Carlota Sinhorini Grasso
 Diretora Administrativa

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031772-2/2013

ADA Nº 19-14-0094816/19-17-0034584

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DO OBJETO:

Este termo aditivo tem por objetivo a inclusão de cláusula ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para postagem de documentação oficial, via SEDEX/MALOTE, destinados a atender das Unidades Administrativas e Hospitalares da rede SESACRE.

DA INCLUSÃO

Fica estabelecida a inclusão do subitem 2.3., no referido contrato, nos seguintes termos:

“ 2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2017

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA - MARIANO DANTAS COELHO PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 789/2015 - CPL 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022765-4/2015
ADA Nº 19-15-0352173

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: E. D. CUNHA DA SILVA - ME

DO OBJETO:

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus.

DA QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA

Subcláusula Primeira – Ficam suprimidas as quantidades do termo de contrato indicado.

E. D. CUNHA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.056.222/0001-78, com sede na Av. Brasil, nº 1992, Bairro: Rosa Gonçalves, CEP 69.940-000, na cidade de Sena Madureira/AC, e-mail: lailaandrelina@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. CONT.	QUANT. A SUPRIMIR	QUANT. FINAL C/ SUPRESSÃO
03	DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA PINHO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML.	FR	PINHO BRIL	4060	812	3248
05	DETERGENTE; LÍQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUCA, BIODEGRADÁVEL.	UN	MINUANO	8092	1619	6473
09	DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 400ML NEUTRALIZANTE E AROMATIZANTE DE AR, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA EM SPRAY, COM 400ML;	UN	GLADE	264	53	211
10	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO	UN	PRATIK	576	116	460
12	ESPONJA; DE AÇO; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	Q'LUSTRO	4268	854	3414
15	INSETICIDA; TIPO SPRAY; COMPOSIÇÃO QUÍMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO; FRASCO DE 300ML.	FR	BOMORIL	2244	449	1795
21	SABÃO; EM BARRA; GLICERINADO; NEUTRO; EMBALAGEM DE 1KG; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR.	PCT	MINUANO	2840	568	2272
22	SABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO VISCOSO; COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE; FRASCO DE 1 LITRO..	FR	PROTEX	1728	346	1382
24	SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, 500G	UN	BUFALO	680	136	544
26	VASSOURA; PARA VASO SANITÁRIO; EM MADEIRA; COM CERDAS DE NYLON; PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES.	PCT	PRATIK	360	72	288
27	LIMPA ALUMÍNIO; COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	UN	MINUANO	8380	1676	6.704

DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2017

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e ELVIS DANY CUNHA DA SILVA PELA CONTRATADA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO GRP (ESTIMATIVA): 2017000699

ADA: 19-17-0029863

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de insumos hemoterapêuticos, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme tabelas abaixo:

CONTRATADO: CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200023367 - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL DUPLA; Com solução anti-coagulante/preservadora cpda-1, plásticas, estéreis e epirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml, entre sangue e anticoagulante com tubo de coleta, tamanho 800x600mm - (seiscentos milímetros) de comprimento, ambos contendo marcações idênticas, em torno de 75 mm (setenta e cinco milímetros) entre si. A agulha deve ser siliconizada calibre 16 g, com bisel trifacetado, com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta, este conjunto deve ser resistente a uma centrifugação de 5.000g/30 minutos, congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C. A bolsa deve conter um dispositivo para coleta de amostras para os testes laboratoriais em tubos a vácuo composto de uma agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos, e suporte (canhão) com tampa (que evita acidente na coleta) já montada integralmente ao sistema, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo, devendo possuir lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado.	UNID.	GRIFOLS S.A.	2.000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00

2.	200023369 - BOLSA PLASTICA ESTERIL TRIPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E COMPONENTE, PLASTICA, ESTEREIS E APIROGENICAS; com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml, entre sangue e anticoagulante e no mínimo 100 ml de solução comprimento mínimo 800x600 - conservante com tubo de coleta de comprimento mínimo de 800 mm (oitocentos milímetros), e o de transferência de no mínimo 600 mm (seiscentos milímetros) de comprimento, ambos, contendo marcações idênticas, em torno de 75 mm(setenta e cinco milímetros) entre si. As bolsas satélites devem permitir a conservação de plaquetas por 05 (cinco) dias. A agulha deve ser siliconizada calibre 16 g, com bisel trifacetado, com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. este conjunto deve ser resistente a uma centrifugação de 5.000g/30minutos, congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C. A bolsa deve conter um dispositivo para coleta de amostras para os testes laboratoriais em tubos a vácuo composto de uma agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos, e suporte (canhão) com tampa (que evita acidente na coleta) já montada integralmente ao sistema, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo, devendo possuir lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado.	UNID.	GRIFOLS S.A.	5.000	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 183.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000, Elemento de Despesa: 33.90.35.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento contará a partir da ocorrência da constatação da emergência, conforme termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93, sendo que a aquisição poderá ser concluída, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de Abril de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e VANESSA ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 353/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004311-0/2016

ADA Nº 19-15-0352178

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: AGAMEDINA SALES DE MELO - ME

DO OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo (Cobertor, Tecidos, Fronha, Elástico, Linha para Bordar, Agulha para Máquina de Costura, Óleo Lubrificante para Máquina, Peças de Reposição para Máquinas de Costura, Pincel para Pintura em Tecido, Tesoura, Tinta para Tecido, Rolo de Pintura e Plástico tipo Impermeável), a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Vale do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA QUANTIDADE E DO VALOR A SER SUPRIMIDO

Subcláusula primeira – Ficam suprimidas as quantidades do termo de contrato indicado.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 353/2016 – CPL 04 CONTRATADA: AGAMEDINA SALES DE MELO - ME							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. CONT.	QUANT. A SUPRIMIR	QUANT. FINAL C/ SUPRESSÃO	
8	200055841 - TECIDO; BRIM PESADO; 100% ALGODAO; MEDINDO 160CM DE LARGURA X 1M DE COMPRIMENTO; TINGIMENTO FIRME NA COR BEGE.	M	ADAR	14.400	2.880	11.520	
17	200041364 - ELASTICO PARA COSTURA; Nº 6; ROLO COM 100 METROS.	RL	CORRENTE	360	72	288	
18	200041365 - ELASTICO PARA COSTURA; Nº 8; ROLO COM 100 METROS.	RL	CORRENTE	360	72	288	
21	200042178 - ELASTICO PARA COSTURA; CHATO; ESPESSURA 10MM; N 16; 10 METROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	600	120	480	
22	200042181 - ELASTICO PARA COSTURA; CHATO; ESPESSURA 11MM; N 18; 10 METROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	600	120	480	
23	200042182 - ELASTICO PARA COSTURA; CHATO; ESPESSURA 13MM; N 20; 10 METROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	360	72	288	
27	200043480 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA; PARA COSTURA DOMÉSTICA; AGULHA DUPLA; PARA MAQUINA SINGER Nº 11; PARA COSTURA DUPLAS RETAS, DISTANCIA DE 4MM ENTRE AS AGULHAS; PONTA SETA ARREDONDADA; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	360	72	288	
28	200041520 - OLEO LUBRIFICANTE; PARA MAQUINA INDUSTRIAL; TIPO SINGER; CAPACIDADE DE 100 ML.	UN	CORRENTE	240	48	192	
29	200043589 - PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINAS DE COSTURA BOBINA; EM PLASTICO; TRANSPARENTE; BORDA ARREDONDADA; MARCA SINGER; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	360	72	288	
43	200040293 - PLASTICO; TIPO IMPERMEAVEL; COR; TRANSPARENTE; NUMERACAO; Nº 15; LARGURA 1,40; COM PECA DE 30 METROS.	M	ADAR	4800	3.360	1.440	

DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2017

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-17-0029863 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2017000699, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC Nº 083/2017, datado de 31.03.2017, que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR, em razão da emergência, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de insumos hemoterapêuticos, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), visando a contratação da empresa:

1) CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.075.964/0001-12, estabelecida na Via VP 02 D. Qd 04 – Md 08A, Bairro Daia, CEP: 75.133-600, no município de Anápolis/GO, telefone: (62) 3329-4300 e-mail: cincoconfind@gmail.com, neste ato representado pela senhora VANESSA ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.617.235-3 e CPF sob o nº 316.686.898-47, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000, Elemento de Despesa: 33.90.35.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.

Publique-se.

Rio Branco, 03 de Abril de 2017

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO o extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 750/2015 – CPL 03 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020565-0/2015 ADA Nº 19-15-0352176, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 12.091 em 10 de Julho de 2017, na pag. 24-25.

ONDE SE LÊ:

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de Junho de 2017.

LEIA – SE:

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Junho de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 156/2017, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO - HUERB, localizado à Avenida Nações Unidas, 700 Bosque Rio Branco – AC.

SGA**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 543/2017/SGA/GABIN, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausência e impedimentos,

Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17.02.2012, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”. RESOLVE:

Art. 1º – A Secretária de Estado da Gestão Administrativa será representada pelo Secretário Adjunto de Compras e Licitações, JOSÉ ANDRIAS SARRQUIS, em substituição a titular do Órgão, no período de 11 à 26 de julho de 2017, enquanto durar a ausência da titular da pasta, por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE EDITAL Nº 088/SGA/SESACRE, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000 e suas alterações posteriores, e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 7.203, de 07 de julho de 2017, tornam pública a Convocação para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

1.1.1 CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILAR**1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL**

2º, 932.611-1, Sandro Luiz Vieira Jorge, 50.25.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, no dia 27 de julho de 2017, das 13h às 17h, situada na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 – Bairro do Alumínio (Sala do TFD) – Cruzeiro do Sul/AC.

2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental das candidatas.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 2.2, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado em que se encontra. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer no dia 28 de julho de 2017, das 08h às 12h ou 14h às 17h, na Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá, situada na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC.

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Documento de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto,

- qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Especialização na área a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, para o cargo de Cirurgião Dentista Buco-Maxilar (original e uma cópia);
- k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);
- l) Comprovante de quitação do (s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- s) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 08 de agosto de 2017, às 9h, na Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá, situada na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

RDC N 014/2017 - CPL 01 - DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Torna público que fica Suspenso a RDC acima referida, marcada para o dia 12/07/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.076 Pág.13 e 14, no Diário Oficial da União Nº115 Pág 135, ambos do dia 19/06/2017, nos Jornais A Gazeta e Página 20 ambos do dia 17/06/2017, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 212/2017 - CPL 04 – FUNDHACRE – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 12/07/2017 às 10h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.085 Pág. 238, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 170, pág. 124, nos jornais A Gazeta e Pág 20 todos do dia 30/06/2017 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 252/2017 - CPL 04 – FUNDHACRE – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 retifica Aviso de Licitação do Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.091 Pág. 34, e no Diário Oficial da União – Seção 3, ambos do dia 10/07/2017 e na internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600. Onde se Lê: “Data da Abertura: 24/07/2017 às 09h00min”
Leia-se: “Data da Abertura: 24/07/2017 às 14h30min”. Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 324/2017 - CPL 04 – FUNDHACRE – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 12/07/2017 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.085 Pág.239, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 124, pág. 170, nos jornais A Gazeta e Pág 20 todos do dia 30/06/2017 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS- SEDENS

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Diretora de Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis -SEDENS no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2017 CEL 01, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (veículos utilitários), pertencentes à frota da SEDENS, no âmbito do acordo de empréstimo – 8442- BR/PROSER. A Diretora, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso. Rio Branco-AC, 07 de Julho de 2017.

ASS Vera Mônica Lima Lopes de Araújo Bastos
CAR Diretora de Gestão da SEDENS
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRENCIA N.º 033/2015 CPL 01 SEOP

Objeto: Construção de 01 (um) Centro de Referência Estadual Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no município de Rio Branco / Acre, solicitado por meio do OF/Nº 1695/GAB/2015 – Processo N.º 0016396-7/2015/CPL.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, baseada no Parecer Técnico emitido pela SEOP, julgou e CLASSIFICOU como 1ª colocada a empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA (EPP), 2ª colocada a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, 3ª colocado CONSÓRCIO ALPHA composto pelas empresas (BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ÔMEGA ENGENHARIA EIRELI) e 4ª colocada a empresa EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA. Continuando, a Comissão informou que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresente suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 3.711.491,39 (três milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
Rio Branco-AC, 07 de Julho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 014/2017 - CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços REFORMA DO SND PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE TRANSPLANTES (ÁREA ADMINISTRATIVA) ETAPA II NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, localizado na BR 364, Km 02 no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 400 (Portaria 750/2014)

Retirada do Edital: 12/07/2017 à 26/07/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 31/07/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 337/2017 - CPL 02 – SESP – SRP

Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados, para suprir as necessidades da SESP no período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100

Retirada do Edital: 11/07/2017 à 20/07/2017.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 21/07/2017 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2017.

ASS Marisvelva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 861 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0012853-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA ELIZANETE DOS SANTOS, matrícula 2377985-1, CPF 133.374.322-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 862 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0013798-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA NONATO FACUNDES, matrícula 68870-1, CPF 233.148.772-34, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe IV - Referência 1, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 863 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0012447-0/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora LUCELIA NAGÃO GONÇALVES, matrícula 9130438-3, CPF 281.653.069-87, que ocupava o cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência F, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 864 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o proces-

so nº 0013053-3/2017, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 211613-1, CPF 095.692.602-97, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 3 do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Agropecuária, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 865 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0013365-0/2017 encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, à servidora EDUARDA LIMA PARNAIBA, matrícula 323390-1, CPF 571.389.232-87, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 866 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no

art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0012398-5/2017 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, à servidora GUIOMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 256960-1, CPF 215.892.402-00, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E O CONSÓRCIO JJ e NEGREIROS.

PROCESSO LICITATÓRIO: RDC Nº 005/2017 – CPL 01

OBJETO: Constitui o objeto deste termo a Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Distrito de Vila do V, no Município de Porto Acre-Acre.

VALOR: R\$ 3.399.993,85 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

754.203.17.512.1112.1778.0000 – Ampliação, Melhorias, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional do Alto/Baixo Acre - PAC; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 200 – Convênios (FUNASA TC/PAC – 0255/2012) e 700 Recursos Próprios das Indiretas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da contratante de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO ARAGÃO, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º004.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, devidamente autorizada pelo Setor Competente e parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas. AS-SINATURA: 08.06.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Luis Guilherme de Carvalho Bechute, pela CONTRATADA.

DERACRE

PORTARIA Nº 570, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Ricardo Coriolano de Moraes para exercer a função de Chefe do Departamento Administrativo desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco – Acre, 18 de maio de 2015.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 288, DE 06 DE JULHO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.107A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, assinado no dia 20 de junho de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017, Constitui o objeto do presente Instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frango), destinados a atender demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo e Alto Acre, nas Regionais do Baixo e Alto Acre, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

II. Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

IV. Fiscal Substituto: Audenice Lima Guimarães Bezerra – matrícula: 62758

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos

que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 06 de julho de 2017.

CÍCERO ANTONIO FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DERACRE, em exercício

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 6.17.107B

PROCESSO N. 002.340/16

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME, contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição derivadas de petróleo (Gás tipo GLP), para atender as demandas provenientes de alagação, manutenção de ramais e manutenção administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 724/2016 CPL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 002.340/2016.

VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

PRAZO: até 31.12.2017.

DESPESA: Programa de Trabalho: 7542012678211440850000 – Manutenção das Atividades Técnico-Administrativos; Rubricas Orçamentárias: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e Fonte: 100 RP.

DATA: 20 de junho de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, pela contratada.

DETRAN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 924 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Geny Polanco Ribeiro Barbosa Teixeira, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para atender despesas de serviços de terceiros, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros, Programa de Trabalho 28.62.00.00 – Logística de Trânsito – Fonte 700.

Art. 2º O favorecido terá 10 (dez) dias, após o término do prazo de concessão, para a devida prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Rio Branco/AC, 06 de julho de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JWG6156	A000708988	21/04/2017	6912 - 0
2	JWG6156	A000708989	21/04/2017	6637 - 2
3	JXH7885	A000708993	22/04/2017	5037 - 1
4	JXH7885	A000708994	22/04/2017	5134 - 2
5	JXH7885	A000708995	22/04/2017	6750 - 0
6	MZN9155	A000776676	21/04/2017	6610 - 2
7	MZO5821	A000776683	30/04/2017	6599 - 2
8	MZO9136	A000704218	22/04/2017	5010 - 0
9	MZP4676	A000541507	13/04/2017	5010 - 0
10	MZP4676	A000541508	13/04/2017	5061 - 0
11	MZP4676	A000541509	13/04/2017	6599 - 2
12	MZQ5611	A000541520	13/04/2017	5045 - 0
13	MZQ7114	A000777446	24/04/2017	6726 - 1
14	MZR0493	A000778168	21/04/2017	5185 - 1
15	MZR1046	A000704221	18/04/2017	6599 - 2
16	MZS7433	FD00055350	19/05/2017	7455 - 0
17	MZS7965	A000708991	21/04/2017	5045 - 0
18	MZS7965	A000708992	21/04/2017	6599 - 2
19	MZS8013	FD00055344	17/05/2017	6050 - 3
20	MZT0615	A000708998	22/04/2017	6750 - 0
21	MZT4722	A000780863	25/04/2017	6050 - 1
22	MZT4825	FD00055401	22/05/2017	7455 - 0
23	MZU0178	A000779257	22/04/2017	5010 - 0
24	MZU0178	A000779258	22/04/2017	6599 - 2
25	MZU0178	A000779259	22/04/2017	5118 - 0
26	MZU0575	FD00055404	23/05/2017	6050 - 3
27	MZU0997	A000776682	30/04/2017	5185 - 2
28	MZU2191	A000778879	21/04/2017	5010 - 0
29	MZU2191	A000778880	21/04/2017	5118 - 0
30	MZU2191	A000778881	21/04/2017	6599 - 2
31	MZU2191	A000778882	21/04/2017	6637 - 1
32	MZU2191	A000778883	21/04/2017	6726 - 1
33	MZU2191	A000778885	21/04/2017	6602 - 0
34	MZU4428	A000738826	30/04/2017	5169 - 1
35	MZU4585	FD00055355	19/05/2017	6050 - 3
36	MZU4882	A000777368	24/04/2017	6599 - 2
37	MZU5646	A000780601	22/04/2017	6599 - 2
38	MZU8087	A000778634	20/04/2017	5193 - 0
39	MZV2595	FD00055359	20/05/2017	7455 - 0
40	MZV2835	FD00055405	23/05/2017	6050 - 3
41	MZV5513	FD00055377	22/05/2017	6050 - 3
42	MZV5742	FD00055335	18/05/2017	7455 - 0
43	MZW4798	FD00055342	17/05/2017	7455 - 0
44	MZW5028	A000702869	22/04/2017	5010 - 0
45	MZW7953	B000541522	13/04/2017	6530 - 0
46	MZW9061	A000780906	25/04/2017	6599 - 2
47	MZW9061	A000780908	25/04/2017	6858 - 0
48	MZX1300	FD00055384	22/05/2017	6050 - 3
49	MZX1799	FD00055389	21/05/2017	7455 - 0
50	MZX5335	A000776739	21/04/2017	6726 - 1
51	MZX9359	FD00055339	17/05/2017	7455 - 0
52	MZY1414	A000757372	20/04/2017	6700 - 0
53	MZY4326	A000748946	16/04/2017	5010 - 0
54	MZY4326	A000748949	16/04/2017	6599 - 2
55	MZY4525	A000781174	30/04/2017	5010 - 0
56	MZY4525	A000781176	30/04/2017	5118 - 0
57	MZY4525	A000781177	30/04/2017	6599 - 2
58	MZY4525	A000781178	30/04/2017	6726 - 1
59	MZY4525	A000781179	30/04/2017	6408 - 0
60	MZY6312	A000780098	20/04/2017	6726 - 1
61	MZY6312	A000780099	20/04/2017	6599 - 2
62	MZZ1226	A000778637	20/04/2017	5592 - 0
63	MZZ2980	FD00055381	22/05/2017	6050 - 3
64	MZZ5031	A000778167	21/04/2017	5010 - 0
65	MZZ5349	A000777435	23/04/2017	5053 - 1
66	MZZ7481	FD00055409	23/05/2017	6050 - 3
67	NAA1497	FD00055396	21/05/2017	7455 - 0
68	NAA2659	A000780341	25/04/2017	6599 - 2
69	NAA2659	A000780343	25/04/2017	7340 - 0
70	NAA2686	A000780859	25/04/2017	5185 - 1
71	NAA2686	A000780860	25/04/2017	6726 - 1
72	NAA3695	A000708999	22/04/2017	5185 - 2
73	NAA3998	A000777370	24/04/2017	6637 - 1
74	NAA3998	A000777432	23/04/2017	6637 - 1
75	NAA5138	FD00055356	19/05/2017	6050 - 3
76	NAA7627	A000778633	20/04/2017	7340 - 0
77	NAA8526	A000781171	30/04/2017	6637 - 1
78	NAB0550	A000778874	21/04/2017	6726 - 1
79	NAB1748	A000765540	19/04/2017	5037 - 1
80	NAB4271	A000778886	21/04/2017	5010 - 0

81	NAB4271	A000778887	21/04/2017	5118 - 0
82	NAB4271	A000778888	21/04/2017	6599 - 2
83	NAB4271	A000778889	21/04/2017	6408 - 0
84	NAB5504	FD00055391	21/05/2017	7455 - 0
85	NAB6919	A000778094	25/04/2017	6050 - 1
86	NAB8642	A000708986	21/04/2017	6556 - 1
87	NAB8642	A000708987	21/04/2017	6599 - 2
88	NAC0943	FD00055369	21/05/2017	6050 - 3
89	NAC2568	FD00055360	20/05/2017	7455 - 0
90	NAD3187	A000778093	25/04/2017	6599 - 2
91	NAD4457	A000779194	20/04/2017	7340 - 0
92	NAE0682	A000780339	25/04/2017	5010 - 0
93	NAE0682	A000780340	25/04/2017	5118 - 0
94	NAE1832	FD00055354	19/05/2017	6050 - 3
95	NAE4843	FD00055392	21/05/2017	7455 - 0
96	NAE8694	A000778878	21/04/2017	6670 - 0
97	NAF0391	FD00055395	21/05/2017	7455 - 0
98	NAF0862	A000778896	22/04/2017	7030 - 1
99	NAF0862	A000778897	22/04/2017	7048 - 1
100	NAF0862	A000778898	22/04/2017	5010 - 0
101	NAF0862	A000778899	22/04/2017	5118 - 0
102	NAF2292	FD00055340	17/05/2017	7463 - 0
103	NAF5700	A000775130	20/04/2017	6637 - 1
104	NAF7735	A000756973	20/04/2017	5185 - 1
105	NAF7735	A000756974	20/04/2017	5274 - 1
106	NAF8894	A000780161	21/04/2017	5045 - 0
107	NAF8894	A000780162	21/04/2017	6599 - 2
108	NAF9356	A000699258	22/04/2017	6599 - 2
109	NAG0954	FD00055393	21/05/2017	7471 - 0
110	NAG4694	FD00055364	20/05/2017	6050 - 3
111	NAG5475	FD00055347	19/05/2017	7455 - 0
112	NAG9613	A000777422	18/04/2017	6599 - 1
113	NBX9684	A000732103	22/04/2017	5169 - 1
114	NBX9684	A000780424	22/04/2017	5010 - 0
115	NCH1905	FD00055257	23/04/2017	7455 - 0
116	NCI4225	FD00055410	23/05/2017	6050 - 3
117	NCI9289	FD00055412	23/05/2017	6050 - 3
118	NCX2834	A000781168	30/04/2017	6599 - 2
119	NCX2834	A000781169	30/04/2017	6726 - 1
120	NCX2834	A000781170	30/04/2017	6408 - 0
121	NDH5902	FD00055245	20/04/2017	6050 - 3
122	NOR1494	A000778635	20/04/2017	5185 - 1
123	NXR2661	A000778876	21/04/2017	6564 - 0
124	NXR5522	FD00055327	14/05/2017	7455 - 0
125	NXR7988	FD00055379	22/05/2017	6050 - 3
126	NXR9003	A000738468	09/04/2017	5169 - 1
127	NXS4046	A000708985	20/04/2017	6050 - 1
128	NXT0589	FD00055361	20/05/2017	7455 - 0
129	NXT1472	FD00055388	21/05/2017	7455 - 0
130	NXT4367	A000778892	22/04/2017	5819 - 2
131	NXT4367	A000778893	22/04/2017	7340 - 0
132	OHL3569	A000765543	19/04/2017	6645 - 0
133	OHO9587	A000755022	21/04/2017	6769 - 0
134	OVG5502	FD00055386	21/05/2017	7455 - 0
135	OVG8308	A000776643	24/04/2017	6726 - 1
136	OXPO528	A000781173	30/04/2017	7072 - 1
137	OXPO970	FD00055397	21/05/2017	7455 - 0
138	OXPO280	FD00055380	22/05/2017	6050 - 3
139	QLV7112	A000765946	22/04/2017	5010 - 0
140	QLV7112	A000765947	22/04/2017	6599 - 2
141	QLV7112	A000765948	22/04/2017	7048 - 1
142	QLV8460	A000760342	21/04/2017	6858 - 0
143	QLV9491	FD00055329	18/05/2017	6050 - 3
144	QLX1731	FD00055376	22/05/2017	6050 - 3

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.deftran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 11 de Julho de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024/2017 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega

via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ANP1395	A000771483	19/04/2017	5185 - 2
2	AYP4451	A000771612	28/04/2017	6599 - 2
3	CQR6062	A000780358	29/04/2017	6599 - 2
4	CVM2240	A000747093	30/04/2017	5487 - 0
5	EUZ9079	A000779181	20/04/2017	5010 - 0
6	FXQ1260	A000778639	20/04/2017	6599 - 2
7	HIM9220	A000774448	20/04/2017	6599 - 2
8	JWS8180	A000757092	18/04/2017	6610 - 1
9	JXN8708	A000754951	26/04/2017	6599 - 2
10	KEP4649	A000769712	29/04/2017	6599 - 2
11	KMV8242	A000780925	26/04/2017	5185 - 1
12	LLX5830	A000738262	23/04/2017	5169 - 1
13	LNM2873	A000769714	29/04/2017	6599 - 2
14	MRS7046	A000761256	19/04/2017	6041 - 2
15	MZC7715	A000774706	02/05/2017	5550 - 0
16	MZN0908	A000760413	24/04/2017	6017 - 4
17	MZN2976	A000778642	21/04/2017	6610 - 2
18	MZN7470	A000722028	28/04/2017	6637 - 1
19	MZN7470	A000722030	28/04/2017	6408 - 0
20	MZN7470	A000780878	28/04/2017	6599 - 2
21	MZN7470	A000780879	28/04/2017	6726 - 1
22	MZN7470	A000780880	28/04/2017	5185 - 1
23	MZN7751	A000703125	21/04/2017	5045 - 0
24	MZN7751	A000703126	21/04/2017	5037 - 1
25	MZN7751	A000778569	15/04/2017	5134 - 1
26	MZN8759	A000766167	23/04/2017	5169 - 1
27	MZO3809	A000760516	23/04/2017	5118 - 0
28	MZO3964	A000733451	19/04/2017	5010 - 0
29	MZO3996	A000780406	21/04/2017	5010 - 0
30	MZO3996	A000780408	21/04/2017	5118 - 0
31	MZO3996	A000780411	21/04/2017	6599 - 2
32	MZO3996	A000780413	21/04/2017	6580 - 0
33	MZO4403	A000759648	31/03/2017	6599 - 2
34	MZO4871	A000715945	14/04/2017	6599 - 2
35	MZO5353	A000775702	22/04/2017	6599 - 2
36	MZO8458	A000757094	22/04/2017	5010 - 0
37	MZO8458	A000757096	22/04/2017	6599 - 2
38	MZO9015	A000780887	29/04/2017	6912 - 0
39	MZO9015	A000780888	29/04/2017	7366 - 2
40	MZO9425	A000757098	23/04/2017	6556 - 1
41	MZP0474	A000776741	22/04/2017	5045 - 0
42	MZP4350	A000779190	20/04/2017	5010 - 0
43	MZP4350	A000779191	20/04/2017	5118 - 0
44	MZP4350	A000779193	20/04/2017	6599 - 2
45	MZQ2073	A000780423	22/04/2017	6599 - 2
46	MZQ2522	A000777485	23/04/2017	6599 - 2
47	MZQ2522	A000777486	23/04/2017	7340 - 0
48	MZQ2522	A000777487	23/04/2017	7030 - 1
49	MZQ3895	A000769571	24/04/2017	5010 - 0
50	MZQ3895	A000769572	24/04/2017	5118 - 0
51	MZQ3895	A000769573	24/04/2017	5738 - 0
52	MZQ7604	A000769212	24/04/2017	5550 - 0
53	MZQ8322	A000780895	29/04/2017	6599 - 2
54	MZQ9251	A000757375	20/04/2017	6912 - 0
55	MZQ9384	A000771484	20/04/2017	5010 - 0
56	MZQ9551	A000775296	18/04/2017	7633 - 2
57	MZQ9661	A000780090	21/04/2017	6599 - 2
58	MZQ9731	A000726542	20/04/2017	7340 - 0
59	MZR0003	A000755985	21/04/2017	6050 - 1
60	MZR0866	A000737118	22/04/2017	5169 - 1
61	MZR2884	A000719685	08/04/2017	6270 - 0
62	MZR2884	A000719686	09/04/2017	6858 - 0
63	MZR3150	A000771419	17/04/2017	5010 - 0
64	MZR3150	A000771420	17/04/2017	5118 - 0
65	MZR3672	A000722041	30/04/2017	6599 - 2
66	MZR6051	A000771552	17/04/2017	5010 - 0
67	MZR6051	A000771553	17/04/2017	6599 - 2
68	MZR6196	A000752201	08/04/2017	5010 - 0
69	MZR6196	A000752202	08/04/2017	5169 - 1
70	MZR6196	A000752259	08/04/2017	6912 - 0
71	MZS0268	A000760407	22/04/2017	6564 - 0
72	MZS1224	A000780875	28/04/2017	7048 - 1
73	MZS1224	A000780876	28/04/2017	6858 - 0
74	MZS1224	A000780877	28/04/2017	7072 - 2
75	MZS1587	A000767301	29/04/2017	6530 - 0
76	MZS2089	A000780451	22/04/2017	5010 - 0
77	MZS2089	A000780454	22/04/2017	6599 - 2
78	MZS2296	A000774291	24/04/2017	6726 - 1
79	MZS2296	A000774292	24/04/2017	6653 - 1

80	MZS2407	A000781204	29/04/2017	6653 - 1
81	MZS2672	A000771619	29/04/2017	6599 - 2
82	MZS3811	A000769725	30/04/2017	6599 - 2
83	MZS4202	A000703124	21/04/2017	6599 - 2
84	MZS4418	A000778566	25/04/2017	6599 - 2
85	MZS6952	A000760566	21/04/2017	6599 - 2
86	MZS6952	H000003988	21/04/2017	5169 - 1
87	MZS8212	A000760514	21/04/2017	5010 - 0
88	MZS8683	A000752793	26/04/2017	5487 - 0
89	MZS9313	A000780712	30/04/2017	6599 - 2
90	MZS9313	A000780713	30/04/2017	6556 - 1
91	MZT2010	A000757377	20/04/2017	6599 - 2
92	MZT2010	A000757378	20/04/2017	5045 - 0
93	MZT2010	G000000707	20/04/2017	5169 - 1
94	MZT2063	A000748234	28/04/2017	5789 - 0
95	MZT2063	A000748235	28/04/2017	5215 - 2
96	MZT2063	A000748236	28/04/2017	5274 - 1
97	MZT2863	A000771626	30/04/2017	5010 - 0
98	MZT2954	A000768388	21/04/2017	5550 - 0
99	MZT3576	A000761210	18/04/2017	7366 - 2
100	MZT4709	A000780178	30/04/2017	6599 - 2
101	MZT4709	A000780179	30/04/2017	5010 - 0
102	MZT5041	A000781164	30/04/2017	5118 - 0
103	MZT5041	A000781165	30/04/2017	5010 - 0
104	MZT5135	A000775699	23/04/2017	5045 - 0
105	MZT6036	A000726114	20/04/2017	6599 - 2
106	MZT6181	A000776743	23/04/2017	5045 - 0
107	MZT6181	A000776744	23/04/2017	5142 - 0
108	MZT6181	A000776745	23/04/2017	6599 - 2
109	MZT6181	F000004580	23/04/2017	5169 - 1
110	MZT7891	A000771925	28/04/2017	6599 - 2
111	MZT8091	A000771190	13/04/2017	6599 - 2
112	MZT8091	A000771191	13/04/2017	5010 - 0
113	MZT8631	A000778079	25/04/2017	5010 - 0
114	MZT8631	A000778080	25/04/2017	5118 - 0
115	MZT8631	A000778081	25/04/2017	6599 - 2
116	MZT9451	A000775211	02/05/2017	6599 - 2
117	MZT9632	A000771424	24/04/2017	6599 - 2
118	MZT9632	A000771425	24/04/2017	5010 - 0
119	MZT9632	A000771427	24/04/2017	5118 - 0
120	MZU1663	A000771438	30/04/2017	6599 - 2
121	MZU1663	A000771439	30/04/2017	5010 - 0
122	MZU1663	A000771440	30/04/2017	5118 - 0
123	MZU2264	A000722036	30/04/2017	6602 - 0
124	MZU2264	A000722038	30/04/2017	6700 - 0
125	MZU2743	A000780701	24/04/2017	5010 - 0
126	MZU3608	A000722032	29/04/2017	6599 - 2
127	MZU3608	A000722034	29/04/2017	6408 - 0
128	MZU3608	A000781207	29/04/2017	6602 - 0
129	MZU4428	A000780949	29/04/2017	5010 - 0
130	MZU4428	A000780950	29/04/2017	5118 - 0
131	MZU5466	A000553127	26/04/2017	5541 - 1
132	MZU6615	A000760517	23/04/2017	5010 - 0
133	MZU8024	A000719720	20/04/2017	7048 - 1
134	MZU9486	A000780710	30/04/2017	5045 - 0
135	MZU9486	A000780711	30/04/2017	6599 - 2
136	MZV0086	A000722031	29/04/2017	6580 - 0
137	MZV4386	A000780702	24/04/2017	5010 - 0
138	MZV4386	A000780704	24/04/2017	6599 - 2
139	MZV4694	A000771551	17/04/2017	6637 - 2
140	MZV4803	A000777488	13/04/2017	5118 - 0
141	MZV5466	A000553128	26/04/2017	5185 - 1
142	MZV5574	A000778282	20/04/2017	5185 - 1
143	MZV7201	A000764142	27/04/2017	6599 - 2
144	MZV7416	A000780401	21/04/2017	5010 - 0
145	MZV7416	A000780402	21/04/2017	5118 - 0
146	MZV7416	A000780403	21/04/2017	6599 - 2
147	MZV7416	A000780404	21/04/2017	6556 - 1
148	MZV7416	A000780405	21/04/2017	6408 - 0
149	MZV8445	A000755490	19/04/2017	5010 - 0
150	MZV8445	A000755491	19/04/2017	6556 - 1
151	MZV8445	A000755501	19/04/2017	6599 - 2
152	MZV8445	A000755502	19/04/2017	6670 - 0
153	MZV8506	A000780709	29/04/2017	6637 - 1
154	MZW1808	A000780553	22/04/2017	6599 - 2
155	MZW1808	A000780554	22/04/2017	5010 - 0
156	MZW5500	A000729717	21/04/2017	6726 - 1
157	MZW5982	A000770428	13/04/2017	6599 - 2
158	MZW5982	A000770430	13/04/2017	7366 - 2
159	MZW7187	A000778556	23/04/2017	7340 - 0
160	MZW7303	A000777361	22/04/2017	5045 - 0
161	MZW7303	A000777362	22/04/2017	6653 - 1
162	MZW7303	A000777363	22/04/2017	5142 - 0

163	MZW7763	A000774708	02/05/2017	5452 - 1
164	MZW7859	A000774917	18/04/2017	6599 - 2
165	MZX1731	A000781208	30/04/2017	6599 - 2
166	MZX2852	A000771421	18/04/2017	6599 - 2
167	MZX3292	A000779255	22/04/2017	6556 - 1
168	MZX3780	A000702883	30/04/2017	5010 - 0
169	MZX7812	A000780820	30/04/2017	5010 - 0
170	MZX8027	A000771554	17/04/2017	6599 - 2
171	MZY0441	A000738171	21/04/2017	5169 - 1
172	MZY0441	A000738172	21/04/2017	6599 - 2
173	MZY0596	A000768494	19/04/2017	6599 - 2
174	MZY1841	A000780868	28/04/2017	6599 - 2
175	MZY1841	A000780870	28/04/2017	5010 - 0
176	MZY1841	A000780871	28/04/2017	5118 - 0
177	MZY1841	A000780872	28/04/2017	6637 - 2
178	MZY1841	A000780873	28/04/2017	6726 - 1
179	MZY1841	A000780874	28/04/2017	6408 - 0
180	MZY2446	A000755988	26/04/2017	6050 - 1
181	MZY2553	A000770951	13/04/2017	6599 - 2
182	MZY3622	A000778779	15/04/2017	5835 - 0
183	MZY3622	A000778780	15/04/2017	5215 - 2
184	MZY3622	A000778781	15/04/2017	5010 - 0
185	MZY3622	A000778782	15/04/2017	5118 - 0
186	MZY3622	A000778783	15/04/2017	6599 - 2
187	MZY3857	A000764137	26/04/2017	5045 - 0
188	MZY3857	A000764138	26/04/2017	6599 - 2
189	MZY5566	A000769576	26/04/2017	6564 - 0
190	MZY6041	A000781161	30/04/2017	6599 - 2
191	MZY6041	A000781162	30/04/2017	5010 - 0
192	MZY6041	A000781163	30/04/2017	5118 - 0
193	MZY6210	A000767821	22/04/2017	6050 - 1
194	MZY6476	A000752791	25/04/2017	5541 - 3
195	MZY7761	A000703131	22/04/2017	6599 - 2
196	MZY7761	F000002929	22/04/2017	5169 - 1
197	MZY8478	A000764140	26/04/2017	5010 - 0
198	MZY8738	A000703130	22/04/2017	6599 - 2
199	MZY8738	I000002928	22/04/2017	5169 - 1
200	MZY8922	A000777253	21/04/2017	6599 - 2
201	MZY9137	A000771923	28/04/2017	5010 - 0
202	MZY9408	A000766172	23/04/2017	5169 - 1
203	MZZ0986	A000738907	23/04/2017	5169 - 1
204	MZZ2076	A000780354	29/04/2017	6599 - 2
205	MZZ2665	A000761964	19/04/2017	6041 - 2
206	MZZ2904	A000738166	22/04/2017	5169 - 1
207	MZZ2904	A000780255	22/04/2017	6599 - 2
208	MZZ2904	A000780256	22/04/2017	5010 - 0
209	MZZ3474	A000768402	16/04/2017	7048 - 1
210	MZZ4269	A000744404	14/04/2017	5169 - 1
211	MZZ4834	A000771616	29/04/2017	5037 - 1
212	MZZ4925	A000768393	22/04/2017	6637 - 2
213	MZZ5538	A000768392	21/04/2017	5550 - 0
214	MZZ5721	A000779449	21/04/2017	5185 - 1
215	MZZ5809	A000777385	29/04/2017	5045 - 0
216	MZZ5809	A000777386	29/04/2017	6653 - 1
217	MZZ6967	A000780264	26/04/2017	5720 - 0
218	MZZ6967	A000780265	26/04/2017	6912 - 0
219	MZZ6967	A000780266	26/04/2017	6637 - 2
220	MZZ6967	A000780267	26/04/2017	5819 - 2
221	MZZ6967	A000780268	26/04/2017	5029 - 2
222	MZZ6967	A000780269	26/04/2017	5126 - 2
223	MZZ6967	H000001375	27/04/2017	5169 - 1
224	MZZ7085	A000780344	25/04/2017	5185 - 1
225	MZZ8256	A000775700	23/04/2017	5835 - 0
226	MZZ9599	A000779252	22/04/2017	6599 - 2
227	MZZ9612	A000752781	18/04/2017	6912 - 0
228	MZZ9612	A000775694	18/04/2017	6599 - 2
229	NAA0857	A000771921	27/04/2017	5010 - 0
230	NAA0892	A000769570	21/04/2017	5541 - 3
231	NAA1004	A000780428	13/04/2017	6599 - 2
232	NAA1582	A000752795	26/04/2017	5550 - 0
233	NAA1861	A000750727	23/04/2017	6599 - 2
234	NAA1945	A000771395	13/04/2017	5010 - 0
235	NAA1945	A000771398	13/04/2017	5118 - 0
236	NAA1945	A000771399	13/04/2017	6726 - 1
237	NAA2210	A000755484	19/04/2017	5045 - 0
238	NAA2210	A000755485	19/04/2017	6912 - 0
239	NAA2672	A000755033	29/04/2017	5010 - 0
240	NAA2672	A000755034	29/04/2017	5118 - 0
241	NAA2672	A000781002	29/04/2017	6599 - 2
242	NAA4984	A000780357	29/04/2017	5118 - 0
243	NAA5269	A000719700	16/04/2017	5010 - 0
244	NAA5868	A000778280	20/04/2017	6050 - 1
245	NAA6254	A000778570	17/04/2017	6050 - 1

246	NAA6707	A000778288	21/04/2017	6530 - 0
247	NAA8184	A000780939	28/04/2017	6041 - 2
248	NAA8297	A000772548	29/04/2017	6050 - 2
249	NAA8297	A000772549	29/04/2017	6050 - 2
250	NAA8297	A000772550	29/04/2017	5274 - 1
251	NAA8297	A000777254	29/04/2017	5835 - 0
252	NAA8297	A000777256	29/04/2017	5215 - 2
253	NAA8333	A000780604	22/04/2017	6637 - 1
254	NAA8333	A000780606	22/04/2017	5274 - 1
255	NAA8446	A000752776	18/04/2017	6912 - 0
256	NAA8446	A000775693	18/04/2017	6599 - 2
257	NAA8616	A000702871	23/04/2017	7340 - 0
258	NAA8846	A000768701	24/04/2017	6599 - 2
259	NAA9104	A000778295	22/04/2017	5010 - 0
260	NAA9104	A000778296	22/04/2017	5118 - 0
261	NAA9104	A000778297	22/04/2017	6637 - 2
262	NAB0005	A000761016	20/04/2017	7340 - 0
263	NAB0439	A000752293	15/04/2017	7340 - 0
264	NAB1092	A000663324	19/04/2017	7633 - 2
265	NAB1499	A000755030	28/04/2017	6530 - 0
266	NAB1748	A000765539	19/04/2017	5452 - 2
267	NAB1748	A000765542	19/04/2017	5088 - 1
268	NAB1765	A000769715	29/04/2017	7340 - 0
269	NAB2299	E000004581	23/04/2017	5169 - 1
270	NAB2546	A000762822	31/03/2017	5010 - 0
271	NAB3143	A000734813	22/04/2017	5169 - 1
272	NAB3474	A000768496	20/04/2017	5460 - 0
273	NAB3941	A000780346	25/04/2017	6653 - 1
274	NAB3941	A000780347	25/04/2017	6637 - 2
275	NAB5438	A000778074	25/04/2017	5010 - 0
276	NAB5767	A000768489	22/04/2017	5541 - 4
277	NAB6783	A000761582	21/04/2017	5010 - 0
278	NAB6783	A000761583	21/04/2017	5118 - 0
279	NAB7341	A000719719	16/04/2017	6599 - 2
280	NAB7884	A000774705	02/05/2017	5550 - 0
281	NAB9126	A000780653	27/04/2017	5037 - 1
282	NAC0234	A000777443	23/04/2017	6050 - 1
283	NAC3734	A000756500	20/04/2017	5460 - 0
284	NAC4479	A000773596	21/04/2017	6599 - 2
285	NAC4785	A000771555	17/04/2017	6416 - 0
286	NAC5701	A000752261	09/04/2017	7340 - 0
287	NAC6274	A000702872	24/04/2017	7340 - 0
288	NAC6551	A000778300	22/04/2017	5738 - 0
289	NAC6998	A000767764	21/04/2017	5738 - 0
290	NAC9882	A000764786	24/04/2017	5045 - 0
291	NAD1370	A000777380	29/04/2017	5010 - 0
292	NAD1370	A000777381	29/04/2017	5118 - 0
293	NAD1370	A000777382	29/04/2017	6599 - 2
294	NAD2069	A000702875	29/04/2017	6599 - 2
295	NAD2069	A000702876	29/04/2017	6408 - 0
296	NAD2511	A000771917	25/04/2017	5010 - 0
297	NAD3942	A000780107	28/04/2017	6050 - 1
298	NAD4947	A000702881	30/04/2017	6599 - 2
299	NAD5103	A000732201	23/04/2017	5169 - 1
300	NAD5847	A000774283	23/04/2017	5010 - 0
301	NAD5847	A000774284	23/04/2017	6599 - 2
302	NAD5847	A000774285	23/04/2017	5118 - 0
303	NAD5847	A000774286	23/04/2017	6726 - 1
304	NAD6400	A000719690	10/04/2017	5010 - 0
305	NAD6400	A000719693	10/04/2017	6599 - 2
306	NAD6400	A000719696	10/04/2017	5118 - 0
307	NAD6414	A000769708	26/04/2017	5185 - 1
308	NAD6414	A000769709	26/04/2017	7633 - 1
309	NAD7749	A000744229	24/04/2017	5169 - 1
310	NAD7749	A000744230	24/04/2017	6599 - 2
311	NAD7749	A000780651	24/04/2017	5010 - 0
312	NAD7749	A000780652	24/04/2017	5118 - 0
313	NAD8141	A000768401	15/04/2017	5010 - 0
314	NAD8361	A000770963	23/04/2017	7633 - 2
315	NAD9856	A000774914	18/04/2017	6599 - 2
316	NAD9890	A000769213	24/04/2017	6050 - 1
317	NAE0698	A000778293	22/04/2017	6653 - 1
318	NAE0698	A000778294	22/04/2017	7340 - 0
319	NAE1728	A000780901	25/04/2017	5045 - 0
320	NAE1728	A000780902	25/04/2017	5142 - 0
321	NAE1728	A000780903	25/04/2017	6599 - 2
322	NAE1728	A000780904	25/04/2017	6726 - 1
323	NAE1728	A000780905	25/04/2017	5207 - 0
324	NAE3478	A000752207	22/04/2017	5010 - 0
325	NAE3478	A000752209	22/04/2017	6599 - 2
326	NAE3478	A000752212	22/04/2017	6912 - 0
327	NAE3478	A000752213	22/04/2017	6637 - 1
328	NAE3478	A000752214	22/04/2017	6637 - 2

329	NAE3478	A000752215	22/04/2017	5118 - 0
330	NAE3478	A000752216	22/04/2017	5452 - 1
331	NAE3517	A000780181	30/04/2017	6050 - 1
332	NAE5101	A000780086	21/04/2017	6726 - 1
333	NAE5101	A000780089	21/04/2017	6599 - 2
334	NAE7415	A000780429	16/04/2017	6530 - 0
335	NAE7682	A000771489	23/04/2017	5010 - 0
336	NAE8899	A000722800	26/04/2017	6599 - 2
337	NAE9364	A000768394	22/04/2017	6556 - 1
338	NAF1362	A000768490	22/04/2017	6050 - 1
339	NAF2811	A000780897	29/04/2017	5215 - 2
340	NAF2811	A000780898	29/04/2017	5274 - 1
341	NAF2811	A000780899	29/04/2017	5819 - 2
342	NAF2811	A000780900	29/04/2017	5878 - 0
343	NAF2811	A000781151	29/04/2017	7340 - 0
344	NAF2811	A000781152	29/04/2017	6637 - 1
345	NAF2811	A000781153	29/04/2017	6408 - 0
346	NAF2811	A000781154	29/04/2017	6726 - 1
347	NAF2811	A000781155	29/04/2017	5274 - 2
348	NAF4005	A000722044	30/04/2017	5010 - 0
349	NAF5182	A000780910	26/04/2017	6599 - 2
350	NAF7176	A000769703	25/04/2017	7633 - 1
351	NAF7735	A000757374	20/04/2017	6700 - 0
352	NAG1028	A000780201	20/04/2017	6653 - 1
353	NAG1741	A000677099	23/04/2017	6050 - 1
354	NAG3297	A000668803	10/04/2017	5452 - 1
355	NAG3601	A000752796	26/04/2017	5487 - 0
356	NAG4447	A000777482	23/04/2017	7340 - 0
357	NAG5146	A000771431	27/04/2017	5835 - 0
358	NAG5364	A000771907	20/04/2017	7340 - 0
359	NAG5436	A000777251	21/04/2017	5045 - 0
360	NAG5480	A000778352	25/04/2017	6050 - 2
361	NAG5480	A000778354	25/04/2017	6050 - 1
362	NAG5480	A000778355	25/04/2017	5215 - 2
363	NAG5480	A000778356	25/04/2017	5215 - 1
364	NAG5480	A000778357	25/04/2017	6122 - 0
365	NAG5530	A000780257	26/04/2017	6599 - 2
366	NAG5530	A000780707	26/04/2017	5045 - 0
367	NAG6860	A000780305	22/04/2017	7340 - 0
368	NAG8000	A000780572	25/04/2017	7064 - 0
369	NAG8976	A000771614	28/04/2017	5045 - 0
370	NAG9101	A000752095	15/04/2017	6912 - 0
371	NAG9101	A000752096	15/04/2017	6637 - 2
372	NAG9101	A000752208	15/04/2017	6556 - 1
373	NAG9101	A000752264	15/04/2017	6599 - 2
374	NAG9267	A000780942	29/04/2017	5010 - 0
375	NAG9267	A000780943	29/04/2017	5118 - 0
376	NAG9267	A000780944	29/04/2017	6637 - 1
377	NAG9267	A000780945	29/04/2017	6653 - 1
378	NAG9267	A000780947	29/04/2017	6599 - 2
379	NAG9267	A000780948	29/04/2017	6602 - 0
380	NAG9809	A000773382	29/04/2017	6599 - 2
381	NBC7996	A000767763	21/04/2017	6050 - 1
382	NBF0182	A000770966	28/04/2017	6599 - 2
383	NBS8099	A000760567	21/04/2017	5045 - 0
384	NBS8099	A000761584	21/04/2017	5037 - 1
385	NBU3721	A000760565	20/04/2017	5738 - 0
386	NCI9879	A000778572	28/04/2017	6050 - 1
387	NCM9122	A000776721	14/04/2017	5010 - 0
388	NCP0104	A000752785	18/04/2017	5045 - 0
389	NCP0104	A000775695	18/04/2017	6599 - 2
390	NDK6678	A000703122	21/04/2017	6599 - 2
391	NDK6678	A000703123	21/04/2017	6700 - 0
392	NDL6494	A000762302	18/04/2017	5592 - 0
393	NDT7129	A000780337	25/04/2017	5185 - 1
394	NED4772	A000780345	25/04/2017	7340 - 0
395	NXR1166	A000778279	20/04/2017	7340 - 0
396	NXR1248	A000746983	20/04/2017	7340 - 0
397	NXR2318	A000729619	23/04/2017	7579 - 0
398	NXR4731	A000780203	20/04/2017	5010 - 0
399	NXR5069	A000768391	21/04/2017	5550 - 0
400	NXR5310	A000779183	20/04/2017	6599 - 2
401	NXR5310	A000779184	20/04/2017	6912 - 0
402	NXR7589	A000703127	21/04/2017	5037 - 1
403	NXR9598	A000757487	22/04/2017	6653 - 1
404	NXR9862	A000771609	28/04/2017	5010 - 0
405	NXR9862	A000771610	28/04/2017	5118 - 0
406	NXS0452	A000778645	30/04/2017	6599 - 2
407	NXS0751	A000778086	25/04/2017	6599 - 2
408	NXS2182	A000764141	26/04/2017	5010 - 0
409	NXS2648	A000710553	20/04/2017	5010 - 0
410	NXS4390	A000665714	19/04/2017	7340 - 0
411	NXS4742	A000745591	20/04/2017	5045 - 0

412	NXS4742	A000761257	20/04/2017	6858 - 0
413	NXS4759	A000771481	19/04/2017	5738 - 0
414	NXS5281	A000780306	22/04/2017	6599 - 2
415	NXS5281	A000780310	22/04/2017	6912 - 0
416	NXS6049	A000717228	18/04/2017	7048 - 1
417	NXS6232	A000776750	30/04/2017	5010 - 0
418	NXS6232	A000778954	30/04/2017	6599 - 2
419	NXS6419	A000771615	28/04/2017	6599 - 2
420	NXS8186	A000767819	12/04/2017	6858 - 0
421	NXS9517	A000729920	29/04/2017	5169 - 1
422	NXS9517	A000769718	29/04/2017	5010 - 0
423	NXS9551	A000779254	22/04/2017	7340 - 0
424	NXT1302	A000777918	20/04/2017	5452 - 2
425	NXT2020	A000777390	29/04/2017	7340 - 0
426	NXT2047	A000773945	19/04/2017	6050 - 1
427	NXT2349	A000755472	15/04/2017	6599 - 2
428	NXT2349	A000755475	15/04/2017	5045 - 0
429	NXT4641	A000769717	29/04/2017	7340 - 0
430	NXT4779	A000755480	16/04/2017	5010 - 0
431	OAI9750	A000779445	21/04/2017	6599 - 2
432	OGH1539	A000778764	14/04/2017	5835 - 0
433	OHL6637	A000767762	16/04/2017	5738 - 0
434	OVG0823	A000780891	29/04/2017	7340 - 0
435	OVG1074	A000768396	22/04/2017	6726 - 1
436	OVG1165	A000752274	24/04/2017	5487 - 0
437	OVG2426	A000777351	22/04/2017	5819 - 4
438	OVG2426	A000778298	22/04/2017	6599 - 2
439	OVG2426	H000004229	22/04/2017	5169 - 1
440	OVG4231	A000780416	21/04/2017	5185 - 1
441	OVG4480	A000771108	14/04/2017	6041 - 2
442	OVG5156	A000771627	29/04/2017	6050 - 2
443	OVG5156	A000771628	29/04/2017	5274 - 1
444	OVG5156	A000771630	29/04/2017	5215 - 2
445	OVG5156	A000771631	29/04/2017	5835 - 0
446	OVG5156	A000771632	29/04/2017	5967 - 0
447	OVG5156	A000771633	29/04/2017	5274 - 1
448	OVG5800	A000761209	18/04/2017	5738 - 0
449	OVG6114	A000778075	25/04/2017	5045 - 0
450	OVG6558	A000780333	25/04/2017	6599 - 2
451	OVG8468	A000768390	21/04/2017	5550 - 0
452	OVG9177	A000722042	30/04/2017	5045 - 0
453	OVG9779	A000738749	21/04/2017	5169 - 1
454	OVG9779	A000780301	21/04/2017	6599 - 2
455	EXP0539	A000777919	21/04/2017	5819 - 4
456	EXP2540	A000755987	26/04/2017	5550 - 0
457	EXP3778	A000780941	28/04/2017	5835 - 0
458	EXP4031	A000769265	19/04/2017	6599 - 2
459	EXP4117	A000767824	23/04/2017	7366 - 2
460	EXP5617	A000746992	20/04/2017	7340 - 0
461	EXP6880	A000767767	21/04/2017	7366 - 2
462	EXP7098	A000537176	26/04/2017	5010 - 0
463	EXP7699	A000768395	22/04/2017	6726 - 1
464	EXP8640	A000771932	29/04/2017	5738 - 0
465	EXP8659	A000777481	23/04/2017	5045 - 0
466	QLU0349	A000774707	02/05/2017	5550 - 0
467	QLU3337	A000766173	23/04/2017	6912 - 0
468	QLU3410	A000773946	19/04/2017	6599 - 2
469	QLU6462	A000755487	19/04/2017	6599 - 2
470	QLU6462	A000755488	19/04/2017	5010 - 0
471	QLU6462	A000755489	19/04/2017	6912 - 0
472	QLU9332	A000752794	26/04/2017	5550 - 0
473	QLU9861	A000779146	13/04/2017	5185 - 1
474	QLV7011	A000775135	21/04/2017	5045 - 0
475	QLV7011	A000775136	21/04/2017	6556 - 1
476	QLV9262	A000780260	26/04/2017	7625 - 1
477	QLW6192	A000774296	25/04/2017	5045 - 0
478	QLW6192	A000774297	25/04/2017	6599 - 2
479	QLW8011	A000771110	22/04/2017	5193 - 0
480	QLX0770	A000777425	18/04/2017	5045 - 0
481	QLX0830	A000755486	19/04/2017	5010 - 0
482	QLX2792	A000780804	25/04/2017	6769 - 0
483	QLX2792	A000780806	25/04/2017	5053 - 1
484	QLX3902	A000777352	22/04/2017	5010 - 0
485	QLX3902	A000777353	22/04/2017	5118 - 0
486	QLX3902	A000777355	22/04/2017	7340 - 0
487	QLX3902	A000777356	22/04/2017	7366 - 2
488	QLX4290	A000779267	02/05/2017	5010 - 0
489	QLX6482	A000738173	21/04/2017	5169 - 1
490	QLY0060	A000771476	16/04/2017	5010 - 0
491	QLY0060	A000771477	16/04/2017	5118 - 0
492	QLY0311	A000706028	18/04/2017	7030 - 1
493	QLY0311	A000706029	19/04/2017	6912 - 0
494	QLY6112	A000757228	23/04/2017	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 11 de Julho de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024/2017 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ACH2402	FP00284782	20/04/2017	7455 - 0
2	AHR3113	FP00287385	02/05/2017	6050 - 3
3	AJX1854	A000069242	19/04/2017	7366 - 2
4	AOA6930	FP00285182	26/04/2017	7455 - 0
5	ATD3580	FP00285100	22/04/2017	7455 - 0
6	AVZ3134	FP00285166	26/04/2017	7455 - 0
7	AXE7859	FP00284598	17/04/2017	6050 - 3
8	AZP2674	FP00284516	16/04/2017	7471 - 0
9	AZQ9062	A000069238	17/04/2017	5541 - 2
10	BAM1444	FP00283376	18/04/2017	7455 - 0
11	BBY1003	FP00285098	22/04/2017	7455 - 0
12	CME6898	FP00286656	05/05/2017	7455 - 0
13	CQR6062	FP00285054	22/04/2017	7463 - 0
14	CRG0950	FP00285626	23/04/2017	7455 - 0
15	DQS5956	FP00285281	21/04/2017	7455 - 0
16	EBN9500	FP00285490	27/04/2017	7455 - 0
17	EBN9500	FP00286673	05/05/2017	7455 - 0
18	EBN9500	FP00288364	08/05/2017	7455 - 0
19	EDK2238	FP00284893	25/04/2017	6050 - 3
20	EVH5132	FP00283172	10/04/2017	7455 - 0
21	FIH3999	A000056626	11/04/2017	5959 - 1
22	FRI6186	FP00286071	25/04/2017	6050 - 3
23	FWM3363	FP00284131	19/04/2017	7463 - 0
24	GRN5102	FP00286262	27/04/2017	6050 - 3
25	GSJ7623	FP00287405	02/05/2017	7455 - 0
26	GYC7120	FP00284363	16/04/2017	7463 - 0
27	HFH1221	FP00284540	16/04/2017	7455 - 0
28	HJU9675	FP00283564	14/04/2017	7455 - 0
29	HJU9675	FP00284576	16/04/2017	7463 - 0
30	HLU4027	FP00284660	15/04/2017	7455 - 0
31	HOD7785	FP00283220	10/04/2017	7455 - 0
32	HUP3747	FP00286937	01/05/2017	6050 - 3
33	HZM2080	FP00286735	30/04/2017	7455 - 0
34	JFK1421	FP00286983	06/05/2017	6050 - 3
35	JFS6567	FP00288051	06/05/2017	7455 - 0
36	JGB1017	FP00287965	11/05/2017	6050 - 3
37	JGG0764	FP00284520	16/04/2017	7455 - 0
38	JGH8215	FP00283300	17/04/2017	7455 - 0
39	JGM0442	A000069504	10/04/2017	5452 - 1
40	JGM0442	FP00283439	18/04/2017	7455 - 0
41	JGM0442	FP00284539	16/04/2017	7463 - 0
42	JIO7250	FP00284556	16/04/2017	7455 - 0
43	JIO7250	FP00284728	18/04/2017	7455 - 0
44	JKO6369	FP00283691	16/04/2017	7455 - 0
45	JUP0253	FP00288373	08/05/2017	7471 - 0
46	JVJ3991	FP00288071	07/05/2017	7455 - 0
47	JWT6314	FP00285170	26/04/2017	6050 - 3
48	JWX8553	FP00287757	30/04/2017	7455 - 0
49	JWY9929	FP00284278	13/04/2017	7455 - 0
50	JWY9929	FP00288161	10/05/2017	7455 - 0
51	JWZ3766	FP00285939	30/04/2017	7463 - 0
52	JXF9294	FP00284063	20/04/2017	7455 - 0
53	JXN2800	FP00285179	26/04/2017	6050 - 3
54	JZI9997	FP00286574	05/05/2017	7455 - 0
55	JZL9784	FP00284555	16/04/2017	7455 - 0
56	JZP5669	FP00284607	15/04/2017	7455 - 0
57	JZR8962	FP00288056	07/05/2017	6050 - 3
58	JZZ7171	FP00284437	14/04/2017	7455 - 0

59	KAC0989	A000069477	10/04/2017	7625 - 1
60	KAF7841	FP00285020	21/04/2017	6050 - 3
61	KAS6603	A000069361	12/04/2017	5541 - 2
62	KDN2536	FP00285797	24/04/2017	6050 - 3
63	KOB9447	FP00282945	09/04/2017	6050 - 3
64	LAH7202	FP00286987	06/05/2017	6050 - 3
65	LAL8285	FP00285343	22/04/2017	7463 - 0
66	LSV7009	FP00286659	05/05/2017	7455 - 0
67	LSX4565	FP00284828	21/04/2017	6050 - 3
68	MKZ9810	A000066935	25/04/2017	5550 - 0
69	MUE7170	FP00284521	16/04/2017	7455 - 0
70	MVI0289	A000069278	11/04/2017	7366 - 2
71	MVX3148	FP00284526	16/04/2017	7455 - 0
72	MWK6303	FP00286562	05/05/2017	6050 - 3
73	MZN0154	FP00286003	30/04/2017	7455 - 0
74	MZN0574	FP00285046	22/04/2017	7471 - 0
75	MZN0986	FP00286966	06/05/2017	6050 - 3
76	MZN1145	FP00287651	29/04/2017	7455 - 0
77	MZN1805	FP00285420	22/04/2017	7455 - 0
78	MZN1805	FP00285880	29/04/2017	7463 - 0
79	MZN2540	A000069790	26/04/2017	5541 - 4
80	MZN2540	FP00285299	21/04/2017	7463 - 0
81	MZN2625	FP00284612	15/04/2017	7455 - 0
82	MZN2945	FP00286330	04/05/2017	7455 - 0
83	MZN3064	FP00286579	05/05/2017	6050 - 3
84	MZN4387	FP00285222	26/04/2017	6050 - 3
85	MZN6017	FP00287104	03/05/2017	6050 - 3
86	MZN7111	FP00286121	23/04/2017	7455 - 0
87	MZN7504	FP00287322	01/05/2017	7463 - 0
88	MZN8517	FP00286847	26/04/2017	7455 - 0
89	MZN9293	FP00285518	28/04/2017	6050 - 3
90	MZO6174	FP00287810	06/05/2017	7455 - 0
91	MZO6885	FP00287378	02/05/2017	6050 - 3
92	MZO7249	FP00288370	08/05/2017	7455 - 0
93	MZO7673	FP00286788	28/04/2017	7471 - 0
94	MZO7673	FP00287297	01/05/2017	7463 - 0
95	MZO8422	A000069363	12/04/2017	5541 - 2
96	MZP0209	FP00287529	06/05/2017	7455 - 0
97	MZP1641	FP00285914	30/04/2017	7455 - 0
98	MZP2134	A000069283	17/04/2017	5541 - 2
99	MZP2272	FP00284354	16/04/2017	7455 - 0
100	MZP4563	FP00285153	22/04/2017	7455 - 0
101	MZP4663	FP00286559	05/05/2017	6050 - 3
102	MZP5154	FP00286009	30/04/2017	7463 - 0
103	MZP5154	FP00286010	30/04/2017	7463 - 0
104	MZP5154	FP00286558	05/05/2017	7471 - 0
105	MZP5154	FP00287094	03/05/2017	7471 - 0
106	MZP6851	FP00284274	13/04/2017	7455 - 0
107	MZP8399	A000068272	11/04/2017	5541 - 3
108	MZQ0775	FP00286616	05/05/2017	7455 - 0
109	MZQ0863	FP00286140	23/04/2017	6050 - 3
110	MZQ1875	A000069241	19/04/2017	7366 - 2
111	MZQ2064	A000069034	10/04/2017	6050 - 1
112	MZQ2274	FP00285405	22/04/2017	7455 - 0
113	MZQ2835	FP00288319	08/05/2017	7455 - 0
114	MZQ3149	FP00285132	22/04/2017	7455 - 0
115	MZQ3149	FP00285857	29/04/2017	7455 - 0
116	MZQ3149	FP00286576	05/05/2017	7463 - 0
117	MZQ3149	FP00286845	26/04/2017	7455 - 0
118	MZQ3149	FP00287729	30/04/2017	7463 - 0
119	MZQ3149	FP00287762	30/04/2017	7463 - 0
120	MZQ3155	FP00285581	23/04/2017	7455 - 0
121	MZQ3246	FP00286320	04/05/2017	6050 - 3
122	MZQ3424	FP00286903	01/05/2017	6050 - 3
123	MZQ4271	FP00286715	01/05/2017	7471 - 0
124	MZQ4271	FP00288421	09/05/2017	7455 - 0
125	MZQ4805	FP00288090	07/05/2017	7455 - 0
126	MZQ5163	FP00285411	22/04/2017	7455 - 0
127	MZQ5338	A000068686	11/04/2017	5550 - 0
128	MZQ5884	FP00285220	26/04/2017	6050 - 3
129	MZQ6648	A000069760	18/04/2017	5541 - 2
130	MZQ7474	FP00285011	25/04/2017	7455 - 0
131	MZQ8915	FP00284959	26/04/2017	7455 - 0
132	MZQ9502	FP00285480	27/04/2017	7463 - 0
133	MZQ9752	FP00286853	26/04/2017	7455 - 0
134	MZR0314	FP00285565	28/04/2017	7455 - 0
135	MZR0377	FP00285325	22/04/2017	6050 - 3
136	MZR0377	FP00285796	24/04/2017	6050 - 3
137	MZR0379	FP00286278	03/05/2017	6050 - 3
138	MZR1901	FP00287772	30/04/2017	7455 - 0
139	MZR1957	FP00288155	10/05/2017	7455 - 0
140	MZR2707	FP00285739	23/04/2017	7455 - 0
141	MZR4595	FP00284676	15/04/2017	7455 - 0

142	MZR4987	FP00287644	29/04/2017	7455 - 0
143	MZR5008	FP00287001	06/05/2017	7455 - 0
144	MZR5615	FP00284223	11/04/2017	7463 - 0
145	MZR5795	A000056628	12/04/2017	5819 - 1
146	MZR5991	FP00285926	30/04/2017	6050 - 3
147	MZR6621	A000069716	25/04/2017	5550 - 0
148	MZR6664	A000069640	18/04/2017	5541 - 4
149	MZR6899	FP00286741	29/04/2017	6050 - 3
150	MZR6996	FP00286056	25/04/2017	7455 - 0
151	MZR6996	FP00287395	02/05/2017	7455 - 0
152	MZR7028	FP00287793	30/04/2017	7455 - 0
153	MZR7399	FP00286028	25/04/2017	7455 - 0
154	MZR7558	A000069078	20/04/2017	5541 - 2
155	MZR7711	A000069751	12/04/2017	5550 - 0
156	MZR7947	FP00284378	15/04/2017	7455 - 0
157	MZR8903	FP00285178	26/04/2017	6050 - 3
158	MZR8967	FP00284257	13/04/2017	7455 - 0
159	MZR9097	FP00288157	10/05/2017	7463 - 0
160	MZR9472	FP00287982	11/05/2017	7463 - 0
161	MZR9472	FP00288347	08/05/2017	7455 - 0
162	MZR9597	FP00287417	02/05/2017	7463 - 0
163	MZR9995	FP00285599	23/04/2017	6050 - 3
164	MZS0627	FP00286004	30/04/2017	7455 - 0
165	MZS0627	FP00286925	01/05/2017	7455 - 0
166	MZS0895	A000069080	22/04/2017	5541 - 2
167	MZS1271	FP00285514	28/04/2017	6050 - 3
168	MZS1297	FP00284599	12/04/2017	6050 - 3
169	MZS1617	FP00284373	17/04/2017	6050 - 3
170	MZS1986	FP00285169	26/04/2017	6050 - 3
171	MZS2562	FP00286808	28/04/2017	7463 - 0
172	MZS3284	A000069163	11/04/2017	5541 - 2
173	MZS3782	FP00286072	25/04/2017	5673 - 2
174	MZS4593	FP00286737	30/04/2017	7455 - 0
175	MZS4703	FP00285086	22/04/2017	7455 - 0
176	MZS4902	FP00287513	04/05/2017	7455 - 0
177	MZS5179	FP00285082	22/04/2017	7455 - 0
178	MZS5451	FP00285316	21/04/2017	7455 - 0
179	MZS5925	A000069799	26/04/2017	7366 - 2
180	MZS6244	FP00286854	26/04/2017	7455 - 0
181	MZS6331	FP00286862	27/04/2017	7455 - 0
182	MZS6501	FP00285517	28/04/2017	5673 - 2
183	MZS6544	FP00286779	28/04/2017	7455 - 0
184	MZS6964	FP00285598	23/04/2017	6050 - 3
185	MZS6964	FP00285645	23/04/2017	7455 - 0
186	MZS6964	FP00285655	23/04/2017	7455 - 0
187	MZS6964	FP00285734	23/04/2017	7455 - 0
188	MZS6964	FP00286244	26/04/2017	7455 - 0
189	MZS6964	FP00286360	26/04/2017	7455 - 0
190	MZS7156	FP00287654	29/04/2017	7455 - 0
191	MZS7204	FP00288005	04/05/2017	7455 - 0
192	MZS7419	FP00286883	28/04/2017	7455 - 0
193	MZS7818	FP00287886	06/05/2017	7455 - 0
194	MZS7945	FP00286980	06/05/2017	7455 - 0
195	MZS7945	FP00287401	02/05/2017	7463 - 0
196	MZS8013	FP00286921	01/05/2017	7471 - 0
197	MZS8013	FP00287236	01/05/2017	6050 - 3
198	MZS8299	FP00287130	03/05/2017	6050 - 3
199	MZS8395	FP00288179	07/05/2017	7455 - 0
200	MZS8927	FP00288007	04/05/2017	7455 - 0
201	MZS9156	FP00286297	04/05/2017	6050 - 3
202	MZS9880	FP00285669	23/04/2017	7455 - 0
203	MZS9922	FP00284482	15/04/2017	7455 - 0
204	MZT0598	FP00285895	29/04/2017	6050 - 3
205	MZT1298	FP00284532	16/04/2017	7455 - 0
206	MZT1458	FP00286606	04/05/2017	6050 - 3
207	MZT2149	FP00286375	26/04/2017	6050 - 3
208	MZT2690	FP00287465	02/05/2017	7455 - 0
209	MZT2814	A000066976	13/04/2017	6912 - 0
210	MZT2857	FP00287919	11/05/2017	6050 - 3
211	MZT3684	FP00285623	23/04/2017	7455 - 0
212	MZT4847	A000069142	20/04/2017	5550 - 0
213	MZT5290	FP00285400	22/04/2017	7455 - 0
214	MZT5503	FP00286930	01/05/2017	7455 - 0
215	MZT5620	FP00286941	01/05/2017	6050 - 3
216	MZT7280	FP00284416	14/04/2017	7463 - 0
217	MZT7311	FP00287489	04/05/2017	7463 - 0
218	MZT7435	FP00285682	23/04/2017	7455 - 0
219	MZT7601	FP00284358	16/04/2017	7455 - 0
220	MZU0187	FP00284619	15/04/2017	7455 - 0
221	MZU0982	A000069705	13/04/2017	5487 - 0
222	MZU0982	FP00286567	05/05/2017	6050 - 3
223	MZU1017	A000069645	20/04/2017	6050 - 1
224	MZU1017	A000069646	20/04/2017	7633 - 2

225	MZU1911	FP00287590	29/04/2017	7455 - 0
226	MZU2341	A000069661	19/04/2017	5819 - 1
227	MZU2446	A000068650	10/04/2017	5541 - 4
228	MZU2806	FP00286473	28/04/2017	7455 - 0
229	MZU3060	FP00285941	30/04/2017	7455 - 0
230	MZU3227	A000066491	24/04/2017	5541 - 2
231	MZU3271	FP00287940	11/05/2017	6050 - 3
232	MZU3822	FP00284293	13/04/2017	6050 - 3
233	MZU3875	A000068697	17/04/2017	5452 - 1
234	MZU3905	FP00285953	30/04/2017	7455 - 0
235	MZU4203	FP00286679	05/05/2017	7463 - 0
236	MZU4585	FP00286458	28/04/2017	6050 - 3
237	MZU5320	A000068696	13/04/2017	5541 - 2
238	MZU5366	FP00288242	10/05/2017	7455 - 0
239	MZU6183	FP00284948	26/04/2017	7455 - 0
240	MZU6505	FP00287250	01/05/2017	7455 - 0
241	MZU6695	FP00287808	06/05/2017	7463 - 0
242	MZU6968	FP00285101	22/04/2017	7455 - 0
243	MZU7323	FP00285546	29/04/2017	7455 - 0
244	MZU7396	FP00285403	22/04/2017	7463 - 0
245	MZU7464	FP00285207	26/04/2017	7463 - 0
246	MZU7786	FP00286894	28/04/2017	7455 - 0
247	MZU8007	FP00287018	06/05/2017	6050 - 3
248	MZU8031	FP00285928	30/04/2017	6050 - 3
249	MZU8128	FP00286918	01/05/2017	7455 - 0
250	MZU8132	FP00286951	01/05/2017	7471 - 0
251	MZU8132	FP00287152	02/05/2017	7463 - 0
252	MZU8132	FP00287824	06/05/2017	7463 - 0
253	MZU8236	FP00287809	06/05/2017	7463 - 0
254	MZU8393	FP00285559	28/04/2017	7455 - 0
255	MZU8760	FP00287316	01/05/2017	7455 - 0
256	MZU9565	FP00286102	24/04/2017	7455 - 0
257	MZU9816	FP00286220	24/04/2017	7455 - 0
258	MZU9874	A000069229	11/04/2017	5541 - 2
259	MZU9913	FP00285257	27/04/2017	7455 - 0
260	MZV0572	FP00288440	09/05/2017	6050 - 3
261	MZV0717	FP00287528	06/05/2017	7455 - 0
262	MZV1689	FP00287339	01/05/2017	7455 - 0
263	MZV1708	A000069556	14/04/2017	6637 - 2
264	MZV1708	A000069560	14/04/2017	5215 - 1
265	MZV1800	A000069072	18/04/2017	5541 - 2
266	MZV2484	FP00285756	24/04/2017	7455 - 0
267	MZV2567	FP00286211	23/04/2017	7455 - 0
268	MZV2608	FP00285825	24/04/2017	7455 - 0
269	MZV2985	FP00285569	28/04/2017	6050 - 3
270	MZV3537	A000069032	10/04/2017	5550 - 0
271	MZV3542	FP00284234	12/04/2017	7455 - 0
272	MZV3675	FP00285047	22/04/2017	7455 - 0
273	MZV3675	FP00285067	22/04/2017	7455 - 0
274	MZV4004	FP00286441	04/05/2017	6050 - 3
275	MZV4632	FP00286013	30/04/2017	7463 - 0
276	MZV4632	FP00287527	06/05/2017	7455 - 0
277	MZV4769	FP00286674	05/05/2017	7455 - 0
278	MZV4769	FP00286684	05/05/2017	7463 - 0
279	MZV4791	FP00287323	01/05/2017	7455 - 0
280	MZV4949	FP00285313	21/04/2017	7463 - 0
281	MZV5126	A000069285	17/04/2017	5541 - 1
282	MZV5466	FP00287119	03/05/2017	7455 - 0
283	MZV5478	A000069320	12/04/2017	5541 - 1
284	MZV5540	FP00287497	04/05/2017	7455 - 0
285	MZV5575	FP00287386	02/05/2017	6050 - 3
286	MZV5707	FP00284251	12/04/2017	7463 - 0
287	MZV6050	FP00286795	28/04/2017	7455 - 0
288	MZV6346	A000069333	19/04/2017	5541 - 4
289	MZV6585	FP00286868	27/04/2017	7455 - 0
290	MZV6748	FP00287090	03/05/2017	7455 - 0
291	MZV6816	A000069383	24/04/2017	5541 - 2
292	MZV7039	FP00285703	23/04/2017	7455 - 0
293	MZV7048	FP00287720	30/04/2017	7463 - 0
294	MZV7143	A000066180	20/04/2017	5452 - 6
295	MZV7162	FP00287144	03/05/2017	7455 - 0
296	MZV7349	FP00285667	23/04/2017	7471 - 0
297	MZV7349	FP00286846	26/04/2017	7471 - 0
298	MZV7894	FP00285363	22/04/2017	7455 - 0
299	MZV8231	FP00287215	02/05/2017	7455 - 0
300	MZW0185	FP00287320	01/05/2017	7463 - 0
301	MZW0693	FP00288189	10/05/2017	6050 - 3
302	MZW0727	FP00285227	26/04/2017	7455 - 0
303	MZW1482	FP00286527	27/04/2017	7455 - 0
304	MZW1652	FP00288456	09/05/2017	6050 - 3
305	MZW1727	FP00287136	03/05/2017	6050 - 3
306	MZW2243	A000069964	25/04/2017	5487 - 0
307	MZW2253	FP00286238	24/04/2017	7455 - 0

308	MZW2589	FP00286565	05/05/2017	6050 - 3
309	MZW3241	FP00284231	12/04/2017	7455 - 0
310	MZW3241	FP00284430	14/04/2017	7455 - 0
311	MZW3241	FP00285668	23/04/2017	7463 - 0
312	MZW3693	FP00286285	03/05/2017	5673 - 2
313	MZW3983	FP00285483	27/04/2017	7455 - 0
314	MZW4233	FP00287647	29/04/2017	7455 - 0
315	MZW4993	A000069616	12/04/2017	7633 - 2
316	MZW5010	FP00287412	02/05/2017	7455 - 0
317	MZW5127	FP00286629	05/05/2017	6050 - 3
318	MZW5237	FP00286312	04/05/2017	6050 - 3
319	MZW5583	A000069496	24/04/2017	7625 - 2
320	MZW5812	A000066175	18/04/2017	5541 - 4
321	MZW6082	FP00287129	03/05/2017	6050 - 3
322	MZW6353	A000069236	17/04/2017	5541 - 2
323	MZW6532	FP00284287	13/04/2017	7455 - 0
324	MZW6711	FP00286890	28/04/2017	7455 - 0
325	MZW6711	FP00287507	04/05/2017	7455 - 0
326	MZW6951	FP00287763	30/04/2017	7455 - 0
327	MZW7552	FP00287285	01/05/2017	7455 - 0
328	MZW7883	FP00288108	07/05/2017	7455 - 0
329	MZW8275	FP00284778	20/04/2017	7455 - 0
330	MZW8838	FP00284600	12/04/2017	6050 - 3
331	MZX0491	A000069621	12/04/2017	6050 - 1
332	MZX0901	FP00285959	29/04/2017	7455 - 0
333	MZX1830	A000069509	12/04/2017	5541 - 2
334	MZX2393	FP00285600	23/04/2017	6050 - 3
335	MZX2640	FP00286887	28/04/2017	7455 - 0
336	MZX2919	A000069169	13/04/2017	5541 - 2
337	MZX4198	FP00284449	14/04/2017	7463 - 0
338	MZX4452	FP00284974	25/04/2017	5673 - 2
339	MZX4487	A000069319	12/04/2017	5541 - 1
340	MZX5114	FP00287127	03/05/2017	7455 - 0
341	MZX5122	FP00285087	22/04/2017	7455 - 0
342	MZX5146	FP00284517	16/04/2017	7463 - 0
343	MZX5408	FP00285553	28/04/2017	7455 - 0
344	MZX5762	FP00286875	27/04/2017	7455 - 0
345	MZX6022	FP00287052	04/05/2017	6050 - 3
346	MZX6181	FP00286517	27/04/2017	7455 - 0
347	MZX6882	FP00285008	25/04/2017	7463 - 0
348	MZX7229	FP00285049	22/04/2017	7455 - 0
349	MZX7229	FP00286434	04/05/2017	7455 - 0
350	MZX7229	FP00286703	05/05/2017	7455 - 0
351	MZX7229	FP00287598	29/04/2017	7455 - 0
352	MZX7508	FP00286590	05/05/2017	6050 - 3
353	MZX7590	FP00285056	22/04/2017	7455 - 0
354	MZX7833	FP00286563	05/05/2017	6050 - 3
355	MZX7938	FP00286614	05/05/2017	7455 - 0
356	MZX8171	FP00286915	01/05/2017	7455 - 0
357	MZX9339	FP00286949	01/05/2017	7455 - 0
358	MZX9598	FP00287175	02/05/2017	6050 - 3
359	MZY0088	FP00287490	04/05/2017	7455 - 0
360	MZY0112	FP00285044	22/04/2017	7455 - 0
361	MZY0408	FP00287432	02/05/2017	7455 - 0
362	MZY0432	FP00287197	02/05/2017	7455 - 0
363	MZY0881	FP00287253	01/05/2017	7455 - 0
364	MZY0979	FP00288271	08/05/2017	7455 - 0
365	MZY1699	A000069495	24/04/2017	7633 - 2
366	MZY1966	A000069636	18/04/2017	5541 - 2
367	MZY2228	FP00287878	06/05/2017	7455 - 0
368	MZY2480	A000068649	10/04/2017	5541 - 2
369	MZY3086	FP00286748	29/04/2017	6050 - 3
370	MZY3094	FP00285329	22/04/2017	6050 - 3
371	MZY4458	FP00285234	27/04/2017	6050 - 3
372	MZY4778	FP00287779	30/04/2017	7455 - 0
373	MZY4849	FP00287134	03/05/2017	6050 - 3
374	MZY4925	FP00285104	22/04/2017	6050 - 3
375	MZY4971	FP00285486	27/04/2017	7455 - 0
376	MZY5588	FP00286309	04/05/2017	6050 - 3
377	MZY5619	FP00287936	11/05/2017	7455 - 0
378	MZY6065	FP00288326	10/05/2017	6050 - 3
379	MZY6099	FP00286857	27/04/2017	7455 - 0
380	MZY6609	FP00286308	04/05/2017	6050 - 3
381	MZY7975	FP00285632	23/04/2017	6050 - 3
382	MZY7975	FP00285822	24/04/2017	7463 - 0
383	MZY7975	FP00286002	30/04/2017	7463 - 0
384	MZY7975	FP00286447	28/04/2017	7471 - 0
385	MZY7975	FP00286534	27/04/2017	7463 - 0
386	MZY7975	FP00286536	27/04/2017	7463 - 0
387	MZY7975	FP00286689	05/05/2017	7455 - 0
388	MZY7975	FP00286929	01/05/2017	7463 - 0
389	MZY7975	FP00287060	04/05/2017	7463 - 0
390	MZY7975	FP00287063	04/05/2017	7463 - 0

391	MZY7975	FP00287088	03/05/2017	7455 - 0
392	MZY7975	FP00287396	02/05/2017	7471 - 0
393	MZY7975	FP00288241	10/05/2017	7471 - 0
394	MZY8013	FP00286985	06/05/2017	6050 - 3
395	MZY8725	FP00285398	22/04/2017	7455 - 0
396	MZY9283	FP00285002	25/04/2017	7455 - 0
397	MZY9420	FP00285041	21/04/2017	7455 - 0
398	MZY9420	FP00285495	28/04/2017	7455 - 0
399	MZY9420	FP00287033	06/05/2017	6050 - 3
400	MZY9730	FP00285050	22/04/2017	7455 - 0
401	MZY9734	FP00286866	27/04/2017	7455 - 0
402	MZY9736	FP00285726	23/04/2017	6050 - 3
403	MZY9736	FP00285729	23/04/2017	6050 - 3
404	MZY9736	FP00285737	23/04/2017	7455 - 0
405	MZY9811	FP00285496	28/04/2017	7455 - 0
406	MZZ0241	A000069164	11/04/2017	5541 - 2
407	MZZ1054	FP00286989	06/05/2017	6050 - 3
408	MZZ1127	FP00284468	15/04/2017	6050 - 3
409	MZZ1151	FP00284228	12/04/2017	6050 - 3
410	MZZ1274	A000066941	25/04/2017	5452 - 1
411	MZZ1466	FP00287319	01/05/2017	7455 - 0
412	MZZ1573	A000069473	10/04/2017	5541 - 2
413	MZZ1583	FP00287493	04/05/2017	7455 - 0
414	MZZ2078	FP00285906	30/04/2017	7455 - 0
415	MZZ2136	FP00284971	25/04/2017	7455 - 0
416	MZZ2273	A000056631	25/04/2017	7048 - 1
417	MZZ2398	FP00285849	29/04/2017	6050 - 3
418	MZZ2398	FP00287084	03/05/2017	6050 - 3
419	MZZ2509	FP00288158	10/05/2017	7455 - 0
420	MZZ2641	FP00286349	26/04/2017	7455 - 0
421	MZZ2776	FP00287655	29/04/2017	7455 - 0
422	MZZ2889	FP00287764	30/04/2017	7455 - 0
423	MZZ3743	FP00287166	02/05/2017	7455 - 0
424	MZZ4271	FP00285433	27/04/2017	7455 - 0
425	MZZ4451	FP00285342	22/04/2017	7463 - 0
426	MZZ4451	FP00288331	08/05/2017	7455 - 0
427	MZZ4745	A000069365	12/04/2017	5541 - 2
428	MZZ5305	FP00288387	08/05/2017	7463 - 0
429	MZZ5778	FP00284429	14/04/2017	7455 - 0
430	MZZ5778	FP00284592	16/04/2017	7455 - 0
431	MZZ5863	FP00285839	24/04/2017	6050 - 3
432	MZZ6314	FP00284367	16/04/2017	7455 - 0
433	MZZ6618	FP00286642	05/05/2017	7455 - 0
434	MZZ6618	FP00287055	04/05/2017	7455 - 0
435	MZZ6786	A000069644	20/04/2017	7633 - 2
436	MZZ7070	FP00284427	14/04/2017	7463 - 0
437	MZZ7175	FP00285180	26/04/2017	6050 - 3
438	MZZ7267	FP00286339	03/05/2017	7463 - 0
439	MZZ7401	FP00287347	01/05/2017	7463 - 0
440	MZZ7977	A000069043	12/04/2017	6050 - 1
441	MZZ8121	FP00287946	11/05/2017	7455 - 0
442	MZZ8554	FP00286518	27/04/2017	7455 - 0
443	MZZ8615	FP00285976	29/04/2017	7455 - 0
444	MZZ9322	FP00284268	13/04/2017	7463 - 0
445	MZZ9475	FP00284621	15/04/2017	7463 - 0
446	MZZ9562	FP00286771	28/04/2017	7455 - 0
447	MZZ9597	FP00287202	02/05/2017	7455 - 0
448	MZZ9929	FP00287826	06/05/2017	7455 - 0
449	NAA0025	FP00285298	21/04/2017	7463 - 0
450	NAA0289	FP00286256	27/04/2017	6050 - 3
451	NAA0352	FP00286493	28/04/2017	7463 - 0
452	NAA0674	A000069362	12/04/2017	5541 - 2
453	NAA1483	A000066537	20/04/2017	5541 - 2
454	NAA1717	FP00287901	07/05/2017	6050 - 3
455	NAA1807	FP00285277	21/04/2017	7455 - 0
456	NAA3193	FP00286952	01/05/2017	6050 - 3
457	NAA3301	FP00288027	04/05/2017	7455 - 0
458	NAA3433	A000066173	18/04/2017	5541 - 2
459	NAA3644	FP00285042	21/04/2017	7463 - 0
460	NAA3701	FP00284952	26/04/2017	7455 - 0
461	NAA3874	A000069066	10/04/2017	7340 - 0
462	NAA3919	FP00284436	14/04/2017	7455 - 0
463	NAA4040	A000069659	19/04/2017	5550 - 0
464	NAA4040	FP00287407	02/05/2017	7455 - 0
465	NAA4296	FP00284678	17/04/2017	7463 - 0
466	NAA4369	FP00287543	06/05/2017	7455 - 0
467	NAA4547	FP00287303	01/05/2017	7463 - 0
468	NAA4566	FP00284309	13/04/2017	7455 - 0
469	NAA4965	FP00284885	25/04/2017	6050 - 3
470	NAA5135	A000069150	23/04/2017	5452 - 1
471	NAA5394	FP00285357	22/04/2017	7455 - 0
472	NAA5419	FP00286969	06/05/2017	7455 - 0
473	NAA6264	FP00284387	14/04/2017	7455 - 0

474	NAA6399	FP00285314	21/04/2017	7455 - 0
475	NAA6685	FP00286702	05/05/2017	7455 - 0
476	NAA7252	FP00287748	30/04/2017	7455 - 0
477	NAA7396	FP00285537	28/04/2017	7463 - 0
478	NAA7475	FP00286550	05/05/2017	7455 - 0
479	NAA7475	FP00287091	03/05/2017	7455 - 0
480	NAA7841	FP00286087	25/04/2017	7455 - 0
481	NAA7978	FP00287675	29/04/2017	7455 - 0
482	NAA8492	FP00285366	22/04/2017	7455 - 0
483	NAA8544	FP00285422	22/04/2017	7455 - 0
484	NAA8742	FP00284581	16/04/2017	7455 - 0
485	NAA9093	FP00285721	23/04/2017	7455 - 0
486	NAA9143	FP00287213	02/05/2017	7455 - 0
487	NAA9143	FP00287372	02/05/2017	7463 - 0
488	NAA9197	FP00286228	24/04/2017	7455 - 0
489	NAA9399	FP00288396	09/05/2017	7455 - 0
490	NAA9436	FP00286869	27/04/2017	7455 - 0
491	NAA9713	FP00284625	15/04/2017	7455 - 0
492	NAB0236	FP00286578	05/05/2017	6050 - 3
493	NAB0254	FP00284497	15/04/2017	7455 - 0
494	NAB0526	FP00287270	01/05/2017	7455 - 0
495	NAB0767	FP00286588	05/05/2017	6050 - 3
496	NAB1369	FP00285780	24/04/2017	7455 - 0
497	NAB1812	FP00286242	26/04/2017	7455 - 0
498	NAB1944	FP00286624	05/05/2017	6050 - 3
499	NAB2260	FP00286064	25/04/2017	6050 - 3
500	NAB2677	FP00286459	28/04/2017	6050 - 3
501	NAB2785	FP00288281	09/05/2017	7455 - 0
502	NAB2824	A000068275	20/04/2017	5541 - 3
503	NAB3598	FP00287006	06/05/2017	6050 - 3
504	NAB3601	FP00284473	15/04/2017	7463 - 0
505	NAB3657	A000069048	12/04/2017	6050 - 1
506	NAB4045	FP00287332	01/05/2017	7455 - 0
507	NAB4168	FP00284386	14/04/2017	7463 - 0
508	NAB4264	A000069165	13/04/2017	5541 - 2
509	NAB4284	A000069663	25/04/2017	5541 - 2
510	NAB5723	FP00285150	22/04/2017	6050 - 3
511	NAB6200	FP00284735	17/04/2017	7455 - 0
512	NAB6464	FP00285285	21/04/2017	7455 - 0
513	NAB6888	FP00286605	05/05/2017	6050 - 3
514	NAB7112	FP00286133	23/04/2017	6050 - 3
515	NAB7221	FP00286001	30/04/2017	7455 - 0
516	NAB7221	FP00288293	10/05/2017	6050 - 3
517	NAB7222	FP00284712	18/04/2017	7455 - 0
518	NAB7928	FP00284803	21/04/2017	7471 - 0
519	NAB8191	FP00286646	05/05/2017	7455 - 0
520	NAB8251	FP00285819	24/04/2017	7455 - 0
521	NAB8251	FP00286446	28/04/2017	7463 - 0
522	NAB8251	FP00286553	05/05/2017	7455 - 0
523	NAB8251	FP00286838	26/04/2017	7455 - 0
524	NAB8251	FP00287950	11/05/2017	7455 - 0
525	NAB8251	FP00288393	09/05/2017	7455 - 0
526	NAB8270	FP00286482	28/04/2017	7455 - 0
527	NAB8609	FP00287241	01/05/2017	7455 - 0
528	NAB8777	FP00285099	22/04/2017	7455 - 0
529	NAB8828	FP00288098	07/05/2017	6050 - 3
530	NAB8924	A000069364	12/04/2017	5541 - 2
531	NAB9021	FP00285304	21/04/2017	7455 - 0
532	NAB9416	FP00286669	05/05/2017	7463 - 0
533	NAB9453	FP00287692	30/04/2017	7455 - 0
534	NAB9492	FP00285319	21/04/2017	7455 - 0
535	NAB9642	FP00287102	03/05/2017	6050 - 3
536	NAB9821	A000069511	12/04/2017	5541 - 2
537	NAC0092	FP00286764	28/04/2017	7463 - 0
538	NAC0602	FP00288442	09/05/2017	6050 - 3
539	NAC0885	FP00286507	27/04/2017	7455 - 0
540	NAC1033	FP00285125	22/04/2017	7455 - 0
541	NAC1109	A000070018	24/04/2017	5541 - 1
542	NAC1247	FP00284267	13/04/2017	7455 - 0
543	NAC1495	FP00284348	16/04/2017	7455 - 0
544	NAC1593	FP00288172	10/05/2017	7455 - 0
545	NAC1593	FP00288473	10/05/2017	7455 - 0
546	NAC1736	FP00284389	14/04/2017	7463 - 0
547	NAC1736	FP00285295	21/04/2017	7463 - 0
548	NAC1901	A000069620	12/04/2017	7633 - 2
549	NAC2187	A000069756	14/04/2017	6050 - 1
550	NAC2555	FP00285185	26/04/2017	7463 - 0
551	NAC2729	FP00287318	01/05/2017	7455 - 0
552	NAC2809	A000069491	20/04/2017	5541 - 2
553	NAC2939	FP00284395	14/04/2017	7463 - 0
554	NAC3441	FP00286923	01/05/2017	7455 - 0
555	NAC3585	FP00285527	28/04/2017	6050 - 3
556	NAC4366	FP00286203	23/04/2017	7455 - 0

557	NAC5010	FP00286759	29/04/2017	7455 - 0
558	NAC5547	FP00287131	03/05/2017	6050 - 3
559	NAC5562	FP00286829	28/04/2017	7455 - 0
560	NAC5587	FP00287690	30/04/2017	7455 - 0
561	NAC5711	FP00288321	10/05/2017	6050 - 3
562	NAC6221	FP00285718	23/04/2017	7455 - 0
563	NAC6248	FP00285933	30/04/2017	6050 - 3
564	NAC6688	FP00288110	07/05/2017	7455 - 0
565	NAC6749	FP00285684	23/04/2017	7471 - 0
566	NAC6759	FP00285704	23/04/2017	7455 - 0
567	NAC6982	FP00286342	03/05/2017	7455 - 0
568	NAC7244	A000069603	12/04/2017	7625 - 2
569	NAC7261	FP00284718	18/04/2017	7455 - 0
570	NAC7801	FP00286477	28/04/2017	7455 - 0
571	NAC7906	FP00285380	22/04/2017	7455 - 0
572	NAC7906	FP00286787	28/04/2017	7455 - 0
573	NAC8162	FP00284288	13/04/2017	7455 - 0
574	NAC8805	FP00287923	11/05/2017	6050 - 3
575	NAC8954	A000069627	18/04/2017	6050 - 1
576	NAC9156	FP00286213	24/04/2017	7455 - 0
577	NAC9197	FP00285267	27/04/2017	6050 - 3
578	NAC9297	FP00286971	06/05/2017	7455 - 0
579	NAC9918	FP00286245	26/04/2017	7455 - 0
580	NAD0278	FP00287192	02/05/2017	6050 - 3
581	NAD0446	FP00287996	11/05/2017	7455 - 0
582	NAD0575	A000069782	24/04/2017	5541 - 4
583	NAD0750	FP00285172	26/04/2017	6050 - 3
584	NAD0970	FP00287099	03/05/2017	7455 - 0
585	NAD1018	FP00284422	14/04/2017	7463 - 0
586	NAD1255	FP00285355	22/04/2017	7455 - 0
587	NAD1255	FP00285391	22/04/2017	7455 - 0
588	NAD1304	FP00286066	25/04/2017	6050 - 3
589	NAD1557	A000069071	18/04/2017	5541 - 2
590	NAD1567	FP00286333	04/05/2017	7455 - 0
591	NAD1886	FP00285303	21/04/2017	7455 - 0
592	NAD2079	FP00286939	01/05/2017	7455 - 0
593	NAD2100	FP00285272	21/04/2017	7455 - 0
594	NAD2189	A000070008	24/04/2017	5541 - 2
595	NAD2257	FP00287613	29/04/2017	7463 - 0
596	NAD2654	FP00287391	02/05/2017	7455 - 0
597	NAD2816	FP00287851	06/05/2017	7455 - 0
598	NAD3217	FP00286577	05/05/2017	6050 - 3
599	NAD3356	A000070003	20/04/2017	5819 - 2
600	NAD3816	A000069789	26/04/2017	5487 - 0
601	NAD3890	FP00285327	22/04/2017	6050 - 3
602	NAD4198	FP00287361	01/05/2017	7455 - 0
603	NAD4442	A000069134	19/04/2017	5550 - 0
604	NAD4619	FP00285461	27/04/2017	5673 - 2
605	NAD4800	A000069481	18/04/2017	7633 - 2
606	NAD4981	FP00285648	23/04/2017	7455 - 0
607	NAD5017	FP00285529	28/04/2017	6050 - 3
608	NAD5132	FP00286237	24/04/2017	7463 - 0
609	NAD5469	FP00287068	04/05/2017	6050 - 3
610	NAD5567	FP00285934	30/04/2017	6050 - 3
611	NAD5750	FP00285587	23/04/2017	7455 - 0
612	NAD5930	A000068690	11/04/2017	7366 - 2
613	NAD6701	FP00287943	11/05/2017	6050 - 3
614	NAD6706	FP00285300	21/04/2017	7455 - 0
615	NAD6730	FP00287172	02/05/2017	6050 - 3
616	NAD7032	FP00287449	02/05/2017	7455 - 0
617	NAD7324	FP00286122	23/04/2017	7455 - 0
618	NAD7749	FP00285809	24/04/2017	7463 - 0
619	NAD8060	FP00288122	07/05/2017	6050 - 3
620	NAD8232	FP00285324	22/04/2017	5673 - 2
621	NAD8392	FP00288404	09/05/2017	7455 - 0
622	NAD8427	FP00287200	02/05/2017	7463 - 0
623	NAD8480	FP00284402	14/04/2017	7463 - 0
624	NAD8804	A000069662	25/04/2017	5541 - 1
625	NAD8978	FP00284774	20/04/2017	7455 - 0
626	NAD8978	FP00285129	22/04/2017	7455 - 0
627	NAD8978	FP00285135	22/04/2017	7455 - 0
628	NAD9448	FP00284640	15/04/2017	7463 - 0
629	NAD9539	A000069369	12/04/2017	5541 - 2
630	NAD9722	A000070009	24/04/2017	5541 - 2
631	NAD9939	FP00285748	24/04/2017	7463 - 0
632	NAE0327	FP00287351	01/05/2017	7455 - 0
633	NAE0705	A000069657	17/04/2017	5541 - 4
634	NAE1033	A000066934	25/04/2017	5550 - 0
635	NAE1077	FP00284929	21/04/2017	7463 - 0
636	NAE1256	FP00284412	14/04/2017	7455 - 0
637	NAE1314	A000070123	23/04/2017	5452 - 1
638	NAE1328	FP00284226	12/04/2017	6050 - 3
639	NAE1818	FP00286557	05/05/2017	7455 - 0

640	NAE1818	FP00286972	06/05/2017	7455 - 0
641	NAE2109	A000069628	18/04/2017	5819 - 1
642	NAE2151	FP00287011	06/05/2017	6050 - 3
643	NAE2673	FP00286649	05/05/2017	7455 - 0
644	NAE2815	FP00284215	11/04/2017	7455 - 0
645	NAE3353	FP00286889	28/04/2017	7455 - 0
646	NAE3413	A000069953	23/04/2017	5509 - 0
647	NAE3503	A000069710	17/04/2017	5541 - 4
648	NAE3742	A000069074	18/04/2017	7633 - 2
649	NAE3992	FP00285243	27/04/2017	7455 - 0
650	NAE4176	FP00286264	27/04/2017	6050 - 3
651	NAE4518	FP00287124	03/05/2017	7455 - 0
652	NAE5255	FP00285261	27/04/2017	6050 - 3
653	NAE5311	FP00286105	24/04/2017	7455 - 0
654	NAE5388	FP00285957	29/04/2017	7455 - 0
655	NAE5388	FP00287350	01/05/2017	7455 - 0
656	NAE6166	FP00286954	06/05/2017	7455 - 0
657	NAE6192	FP00285574	23/04/2017	7455 - 0
658	NAE6462	FP00288173	10/05/2017	7463 - 0
659	NAE7473	A000069380	24/04/2017	5541 - 2
660	NAE7616	A000069555	12/04/2017	5452 - 6
661	NAE7684	FP00285043	21/04/2017	7455 - 0
662	NAE7708	FP00286318	04/05/2017	7455 - 0
663	NAE7708	FP00286319	04/05/2017	6050 - 3
664	NAE8258	A000069754	14/04/2017	5738 - 0
665	NAE8291	FP00285909	30/04/2017	7455 - 0
666	NAE8612	FP00284588	16/04/2017	7455 - 0
667	NAE8813	FP00285695	23/04/2017	7455 - 0
668	NAE9062	FP00287053	04/05/2017	6050 - 3
669	NAE9419	FP00286269	03/05/2017	7463 - 0
670	NAE9461	FP00288468	10/05/2017	7455 - 0
671	NAE9610	FP00285157	26/04/2017	7455 - 0
672	NAE9639	FP00285297	21/04/2017	7455 - 0
673	NAF0682	FP00287357	01/05/2017	7455 - 0
674	NAF0693	A000069959	23/04/2017	5509 - 0
675	NAF1137	FP00285294	21/04/2017	7455 - 0
676	NAF1362	FP00286332	04/05/2017	7455 - 0
677	NAF1380	FP00284455	14/04/2017	7455 - 0
678	NAF1502	FP00286714	01/05/2017	7463 - 0
679	NAF1685	FP00285949	30/04/2017	7455 - 0
680	NAF1685	FP00286076	25/04/2017	7455 - 0
681	NAF1685	FP00286611	05/05/2017	7455 - 0
682	NAF1685	FP00287165	02/05/2017	7463 - 0
683	NAF1685	FP00287398	02/05/2017	7455 - 0
684	NAF1690	FP00287079	03/05/2017	6050 - 3
685	NAF2577	FP00286786	28/04/2017	7455 - 0
686	NAF2577	FP00287158	02/05/2017	7455 - 0
687	NAF2643	A000069237	17/04/2017	5541 - 2
688	NAF2704	FP00286021	30/04/2017	6050 - 3
689	NAF2913	FP00286891	28/04/2017	7455 - 0
690	NAF3230	A000069862	25/04/2017	5541 - 2
691	NAF3381	A000069379	24/04/2017	5541 - 2
692	NAF3626	FP00284410	14/04/2017	7463 - 0
693	NAF3650	FP00285689	23/04/2017	7463 - 0
694	NAF4268	A000069802	18/04/2017	6599 - 2
695	NAF4290	A000056623	11/04/2017	5738 - 0
696	NAF4424	A000069855	19/04/2017	5541 - 2
697	NAF4654	FP00284891	25/04/2017	6050 - 3
698	NAF4859	FP00287174	02/05/2017	6050 - 3
699	NAF5097	FP00288362	08/05/2017	7455 - 0
700	NAF5420	A000069318	11/04/2017	5487 - 0
701	NAF5671	A000070011	24/04/2017	5541 - 2
702	NAF5671	FP00284366	16/04/2017	7455 - 0
703	NAF5860	FP00288338	10/05/2017	6050 - 3
704	NAF6029	FP00286540	27/04/2017	7455 - 0
705	NAF6050	A000069562	20/04/2017	5460 - 0
706	NAF6055	FP00284947	26/04/2017	7455 - 0
707	NAF6224	FP00285331	22/04/2017	7463 - 0
708	NAF6332	A000066938	25/04/2017	5487 - 0
709	NAF6332	A000069297	19/04/2017	5550 - 0
710	NAF6332	A000069482	18/04/2017	5550 - 0
711	NAF6574	A000069366	12/04/2017	5541 - 2
712	NAF7687	FP00288469	10/05/2017	7455 - 0
713	NAF7798	A000069166	13/04/2017	5541 - 2
714	NAF8110	FP00284238	12/04/2017	7455 - 0
715	NAF8310	A000069356	10/04/2017	5185 - 1
716	NAF8807	FP00285521	28/04/2017	7455 - 0
717	NAF8840	A000069637	18/04/2017	5541 - 2
718	NAF9072	FP00286831	26/04/2017	7455 - 0
719	NAF9447	FP00288137	08/05/2017	6050 - 3
720	NAG0408	FP00286859	27/04/2017	7455 - 0
721	NAG0413	FP00284669	15/04/2017	7455 - 0
722	NAG0491	FP00287716	27/04/2017	7463 - 0

723	NAG0557	FP00287003	06/05/2017	7463 - 0
724	NAG0801	FP00287189	02/05/2017	6050 - 3
725	NAG1457	FP00286799	28/04/2017	7455 - 0
726	NAG1544	FP00284515	16/04/2017	7455 - 0
727	NAG1708	A000069036	10/04/2017	7366 - 2
728	NAG1796	FP00285102	22/04/2017	7455 - 0
729	NAG1803	FP00286542	27/04/2017	7455 - 0
730	NAG1803	FP00286841	26/04/2017	7455 - 0
731	NAG1803	FP00287576	29/04/2017	7463 - 0
732	NAG1803	FP00287593	29/04/2017	7455 - 0
733	NAG1888	FP00285882	29/04/2017	6050 - 3
734	NAG1962	FP00285137	22/04/2017	7455 - 0
735	NAG2053	A000069702	11/04/2017	5452 - 6
736	NAG2587	A000069706	13/04/2017	5452 - 1
737	NAG2867	FP00286357	26/04/2017	7455 - 0
738	NAG2904	FP00286657	05/05/2017	7463 - 0
739	NAG2924	FP00286161	23/04/2017	7463 - 0
740	NAG3113	FP00285339	22/04/2017	7455 - 0
741	NAG3113	FP00285561	28/04/2017	7455 - 0
742	NAG3113	FP00287262	01/05/2017	7455 - 0
743	NAG3113	FP00287353	01/05/2017	7455 - 0
744	NAG3458	FP00284483	15/04/2017	7455 - 0
745	NAG3458	FP00284617	15/04/2017	7455 - 0
746	NAG3532	FP00285791	24/04/2017	7455 - 0
747	NAG3540	FP00284507	15/04/2017	7455 - 0
748	NAG3982	FP00285618	23/04/2017	6050 - 3
749	NAG4919	FP00285083	22/04/2017	7455 - 0
750	NAG4919	FP00286819	28/04/2017	7463 - 0
751	NAG5352	FP00286223	24/04/2017	7455 - 0
752	NAG5828	FP00287434	02/05/2017	7463 - 0
753	NAG6060	A000069601	10/04/2017	5541 - 4
754	NAG6062	A000068999	11/04/2017	5541 - 2
755	NAG6128	FP00287348	01/05/2017	7463 - 0
756	NAG6438	A000069715	19/04/2017	5541 - 4
757	NAG7170	FP00285769	24/04/2017	7455 - 0
758	NAG7170	FP00286227	24/04/2017	7455 - 0
759	NAG7170	FP00288412	09/05/2017	7455 - 0
760	NAG7367	A000066936	25/04/2017	5550 - 0
761	NAG8163	FP00287899	07/05/2017	6050 - 3
762	NAG8779	FP00286137	23/04/2017	6050 - 3
763	NAG9286	A000070024	24/04/2017	7633 - 2
764	NAG9288	FP00286586	05/05/2017	6050 - 3
765	NBB8471	FP00287616	29/04/2017	7471 - 0
766	NBC4147	FP00283008	15/04/2017	7455 - 0
767	NBG6539	FP00285156	26/04/2017	7455 - 0
768	NBG6539	FP00287082	03/05/2017	7455 - 0
769	NBG7829	A000069517	12/04/2017	5541 - 2
770	NBM4391	FP00285059	22/04/2017	7463 - 0
771	NBN0868	FP00288124	07/05/2017	6050 - 3
772	NBP9933	FP00284983	25/04/2017	7455 - 0
773	NBP9933	FP00285012	25/04/2017	7455 - 0
774	NBU9824	FP00287430	02/05/2017	7463 - 0
775	NBV9920	FP00287970	11/05/2017	6050 - 3
776	NBX7373	FP00283256	15/04/2017	7463 - 0
777	NBX7373	FP00284615	15/04/2017	7463 - 0
778	NBY4616	FP00284071	20/04/2017	7455 - 0
779	NBZ6029	FP00286708	01/05/2017	7455 - 0
780	NCA4013	FP00285112	22/04/2017	7455 - 0
781	NCA8031	FP00287618	29/04/2017	7455 - 0
782	NCB5614	FP00283304	17/04/2017	7455 - 0
783	NCC4975	FP00285113	22/04/2017	7455 - 0
784	NCC5381	A000068888	11/04/2017	5541 - 1
785	NCD2451	FP00284301	13/04/2017	7455 - 0
786	NCE3381	FP00284846	25/04/2017	7455 - 0
787	NCF4140	FP00284840	21/04/2017	7455 - 0
788	NCI9879	A000069709	17/04/2017	5541 - 4
789	NCJ6821	FP00283842	19/04/2017	7463 - 0
790	NCJ9137	FP00284151	20/04/2017	7455 - 0
791	NCJ9137	FP00284189	20/04/2017	7463 - 0
792	NCK1378	FP00288138	08/05/2017	6050 - 3
793	NCL0638	FP00285567	28/04/2017	7455 - 0
794	NCM0234	FP00282967	14/04/2017	7455 - 0
795	NCO5763	FP00287015	06/05/2017	6050 - 3
796	NCO8600	FP00285977	29/04/2017	7455 - 0
797	NCP3414	FP00284829	21/04/2017	6050 - 3
798	NCQ2951	FP00282322	12/04/2017	7463 - 0
799	NCQ2951	FP00282959	14/04/2017	7455 - 0
800	NCQ2951	FP00283000	14/04/2017	7455 - 0
801	NCS7277	FP00284901	21/04/2017	7455 - 0
802	NCU6608	FP00284408	14/04/2017	7463 - 0
803	NCW1356	FP00285095	22/04/2017	7455 - 0
804	NCW1356	FP00285114	22/04/2017	7455 - 0
805	NCW6378	FP00286852	26/04/2017	7455 - 0

806	NCY4368	FP00284170	20/04/2017	7455 - 0
807	NCY4368	FP00284432	14/04/2017	7455 - 0
808	NCZ0767	A000069494	20/04/2017	5541 - 2
809	NDD9740	FP00284606	15/04/2017	7455 - 0
810	NDE4009	FP00286034	25/04/2017	7455 - 0
811	NDG0165	FP00284500	15/04/2017	7463 - 0
812	NDJ4403	FP00283467	19/04/2017	7455 - 0
813	NDJ5237	FP00287768	30/04/2017	7455 - 0
814	NDJ8229	FP00288327	10/05/2017	6050 - 3
815	NDL5560	FP00287963	11/05/2017	6050 - 3
816	NDN1615	A000069522	12/04/2017	5541 - 2
817	NDU1064	A000070014	24/04/2017	5541 - 2
818	NDU4071	FP00283725	15/04/2017	7455 - 0
819	NDU9900	FP00284236	12/04/2017	7455 - 0
820	NDV6468	FP00285759	24/04/2017	7455 - 0
821	NDX5342	A000069786	24/04/2017	7366 - 2
822	NED3879	FP00283723	15/04/2017	7455 - 0
823	NED3969	FP00284563	16/04/2017	7455 - 0
824	NED3969	FP00285838	24/04/2017	6050 - 3
825	NEE5000	A000069658	19/04/2017	5541 - 1
826	NEF8036	FP00284415	14/04/2017	7455 - 0
827	NFT2214	FP00288433	09/05/2017	6050 - 3
828	NJJ9961	A000069287	17/04/2017	5541 - 2
829	NLN6569	A000069368	12/04/2017	5541 - 2
830	NOP8161	FP00283110	10/04/2017	7455 - 0
831	NQS4761	A000069064	10/04/2017	5550 - 0
832	NSB9457	FP00283070	10/04/2017	6050 - 3
833	NVA6884	FP00284078	20/04/2017	7455 - 0
834	NXR0199	FP00286420	04/05/2017	7455 - 0
835	NXR0350	FP00287905	11/05/2017	7463 - 0
836	NXR0370	FP00287380	02/05/2017	6050 - 3
837	NXR0439	A000069243	19/04/2017	7366 - 2
838	NXR0549	FP00287345	01/05/2017	7455 - 0
839	NXR0700	FP00286338	03/05/2017	7455 - 0
840	NXR1002	FP00286823	28/04/2017	7455 - 0
841	NXR1244	FP00288006	04/05/2017	7455 - 0
842	NXR1452	A000069713	19/04/2017	5541 - 2
843	NXR1482	FP00285006	25/04/2017	7455 - 0
844	NXR1493	FP00286878	28/04/2017	7455 - 0
845	NXR1689	FP00287008	06/05/2017	6050 - 3
846	NXR1822	FP00284739	17/04/2017	7455 - 0
847	NXR2242	FP00288069	07/05/2017	7455 - 0
848	NXR2299	FP00288263	08/05/2017	6050 - 3
849	NXR2519	FP00287984	11/05/2017	7463 - 0
850	NXR2862	FP00287741	30/04/2017	7463 - 0
851	NXR2968	FP00286960	06/05/2017	7455 - 0
852	NXR3069	FP00284406	14/04/2017	7463 - 0
853	NXR3162	FP00284413	14/04/2017	7471 - 0
854	NXR3328	A000069067	12/04/2017	7633 - 2
855	NXR3436	FP00285291	21/04/2017	7463 - 0
856	NXR3695	A000069178	25/04/2017	5541 - 2
857	NXR3837	FP00284879	25/04/2017	6050 - 3
858	NXR3972	FP00286961	06/05/2017	7455 - 0
859	NXR4039	FP00284400	14/04/2017	7455 - 0
860	NXR4070	A000066945	26/04/2017	7625 - 1
861	NXR4240	FP00287224	01/05/2017	7455 - 0
862	NXR4641	FP00287279	01/05/2017	7463 - 0
863	NXR4751	A000070101	23/04/2017	5452 - 1
864	NXR5108	FP00284393	14/04/2017	7463 - 0
865	NXR5311	A000069489	20/04/2017	5541 - 2
866	NXR5456	A000069177	25/04/2017	5541 - 2
867	NXR5637	A000069955	23/04/2017	5509 - 0
868	NXR5790	FP00286830	26/04/2017	7455 - 0
869	NXR5912	A000068699	17/04/2017	5550 - 0
870	NXR6620	FP00288142	10/05/2017	7455 - 0
871	NXR6778	A000070012	24/04/2017	5541 - 2
872	NXR7007	FP00284390	14/04/2017	7455 - 0
873	NXR7266	FP00285832	24/04/2017	6050 - 3
874	NXR7450	FP00285541	28/04/2017	7455 - 0
875	NXR7565	FP00285580	23/04/2017	7455 - 0
876	NXR7958	A000069299	23/04/2017	5452 - 1
877	NXR8239	FP00287867	06/05/2017	7455 - 0
878	NXR8358	FP00288461	09/05/2017	6050 - 3
879	NXR8642	FP00286623	05/05/2017	7455 - 0
880	NXR8792	A000069038	12/04/2017	7340 - 0
881	NXR9155	FP00286688	05/05/2017	6050 - 3
882	NXR9295	FP00287827	06/05/2017	7463 - 0
883	NXS0437	A000069515	12/04/2017	5541 - 2
884	NXS0592	FP00287515	04/05/2017	7455 - 0
885	NXS0906	A000066931	25/04/2017	5550 - 0
886	NXS1610	A000069701	11/04/2017	5550 - 0
887	NXS1780	FP00285130	22/04/2017	7455 - 0
888	NXS1780	FP00286288	04/05/2017	7455 - 0

889	NXS1780	FP00286981	06/05/2017	7455 - 0
890	NXS1985	FP00285146	22/04/2017	6050 - 3
891	NXS2049	FP00286514	27/04/2017	7455 - 0
892	NXS2556	FP00285816	24/04/2017	7455 - 0
893	NXS2802	FP00286012	30/04/2017	7455 - 0
894	NXS3181	A000069762	18/04/2017	7366 - 2
895	NXS3741	FP00286990	06/05/2017	6050 - 3
896	NXS4199	A000066940	25/04/2017	5452 - 1
897	NXS4435	A000069617	12/04/2017	7340 - 0
898	NXS4900	FP00285057	22/04/2017	7455 - 0
899	NXS5112	FP00285124	22/04/2017	7455 - 0
900	NXS5119	A000069791	26/04/2017	5452 - 1
901	NXS5450	A000069553	12/04/2017	5487 - 0
902	NXS6621	FP00286362	26/04/2017	7455 - 0
903	NXS6716	FP00285875	29/04/2017	7463 - 0
904	NXS6716	FP00287027	06/05/2017	7463 - 0
905	NXS7106	A000070013	24/04/2017	5541 - 2
906	NXS7562	FP00288439	09/05/2017	6050 - 3
907	NXS7620	A000069639	18/04/2017	5541 - 2
908	NXS8202	FP00288106	07/05/2017	7455 - 0
909	NXS8210	FP00284240	12/04/2017	7455 - 0
910	NXS8287	A000069641	18/04/2017	7340 - 0
911	NXT0372	FP00287019	06/05/2017	6050 - 3
912	NXT0470	FP00286665	05/05/2017	7455 - 0
913	NXT0470	FP00286681	05/05/2017	7455 - 0
914	NXT0470	FP00287293	01/05/2017	7463 - 0
915	NXT0470	FP00287438	02/05/2017	7471 - 0
916	NXT0672	FP00286647	05/05/2017	7455 - 0
917	NXT1290	FP00285189	26/04/2017	7455 - 0
918	NXT1690	FP00287275	01/05/2017	7455 - 0
919	NXT2439	A000069133	19/04/2017	5550 - 0
920	NXT2772	FP00285542	29/04/2017	6050 - 3
921	NXT3019	A000069704	13/04/2017	5541 - 1
922	NXT4078	FP00287818	06/05/2017	7463 - 0
923	NXT4368	FP00284943	26/04/2017	6050 - 3
924	NXT5271	FP00288246	08/05/2017	6050 - 3
925	NXT5340	FP00286485	28/04/2017	7455 - 0
926	NXT5458	A000069147	24/04/2017	5550 - 0
927	NXT7687	FP00284450	14/04/2017	7455 - 0
928	NXT7829	FP00287908	11/05/2017	7463 - 0
929	NXT8988	FP00285200	26/04/2017	7463 - 0
930	NXT9512	A000069469	10/04/2017	5541 - 2
931	OBP1284	FP00285072	22/04/2017	7455 - 0
932	OHM2280	FP00282329	12/04/2017	7455 - 0
933	ONO5652	FP00284285	13/04/2017	7455 - 0
934	OOR5440	FP00283073	10/04/2017	6050 - 3
935	OVG0533	A000069160	11/04/2017	5541 - 2
936	OVG0967	FP00286720	01/05/2017	7455 - 0
937	OVG1162	A000068689	11/04/2017	5550 - 0
938	OVG1216	FP00284339	13/04/2017	7455 - 0
939	OVG1623	FP00286637	05/05/2017	7455 - 0
940	OVG1975	FP00286908	01/05/2017	7455 - 0
941	OVG1975	FP00288458	09/05/2017	6050 - 3
942	OVG2064	FP00286051	25/04/2017	6050 - 3
943	OVG2237	FP00284794	21/04/2017	7455 - 0
944	OVG2789	FP00286775	28/04/2017	7455 - 0
945	OVG2789	FP00287579	29/04/2017	7455 - 0
946	OVG2973	FP00284434	14/04/2017	7455 - 0
947	OVG3144	FP00286045	25/04/2017	6050 - 3
948	OVG3503	FP00286821	28/04/2017	7455 - 0
949	OVG3609	FP00287928	11/05/2017	6050 - 3
950	OVG3766	FP00285661	23/04/2017	6050 - 3
951	OVG3876	FP00284750	17/04/2017	7455 - 0
952	OVG4542	A000070119	23/04/2017	5452 - 1
953	OVG4953	FP00285506	28/04/2017	6050 - 3
954	OVG5138	A000069718	25/04/2017	5487 - 0
955	OVG5343	FP00287544	06/05/2017	7463 - 0
956	OVG5364	FP00287070	04/05/2017	6050 - 3
957	OVG5477	FP00285622	23/04/2017	7463 - 0
958	OVG5759	FP00286521	27/04/2017	7455 - 0
959	OVG5938	FP00285466	27/04/2017	7455 - 0
960	OVG6044	FP00288443	09/05/2017	6050 - 3
961	OVG6283	A000069854	19/04/2017	5541 - 2
962	OVG6307	FP00287754	30/04/2017	7463 - 0
963	OVG6717	FP00285216	26/04/2017	7463 - 0
964	OVG6717	FP00285219	26/04/2017	6050 - 3
965	OVG6717	FP00286033	25/04/2017	7455 - 0
966	OVG6774	FP00285378	22/04/2017	7455 - 0

967	OVG7025	FP00286566	05/05/2017	6050 - 3
968	OVG7070	A000066944	25/04/2017	5452 - 1
969	OVG7088	FP00285161	26/04/2017	7463 - 0
970	OVG7105	FP00285036	21/04/2017	7455 - 0
971	OVG7645	FP00285238	27/04/2017	6050 - 3
972	OVG7787	FP00285700	23/04/2017	7455 - 0
973	OVG7889	FP00286241	26/04/2017	7455 - 0
974	OVG8176	FP00288309	10/05/2017	6050 - 3
975	OVG8231	FP00286678	05/05/2017	7463 - 0
976	OVG8978	FP00286475	28/04/2017	7463 - 0
977	OVG9015	FP00287992	11/05/2017	5673 - 2
978	OVS2766	FP00284025	20/04/2017	6050 - 3
979	OXPO170	FP00286728	01/05/2017	7455 - 0
980	OXPI278	FP00285260	27/04/2017	6050 - 3
981	OXPI472	A000066932	25/04/2017	5452 - 1
982	OXPI738	A000069961	23/04/2017	5452 - 1
983	OXPI3157	FP00286613	05/05/2017	7455 - 0
984	OXPI3277	FP00288288	09/05/2017	7455 - 0
985	OXPI3291	A000069851	17/04/2017	5541 - 1
986	OXPI3728	FP00287138	03/05/2017	6050 - 3
987	OXPI4787	FP00287577	29/04/2017	7455 - 0
988	OXPI5397	FP00285538	28/04/2017	7455 - 0
989	OXPI5629	A000044035	20/04/2017	5541 - 3
990	OXPI5649	A000068998	11/04/2017	5541 - 2
991	OXPI5811	FP00285071	22/04/2017	7455 - 0
992	OXPI5878	FP00286147	23/04/2017	7455 - 0
993	OXPI5878	FP00287194	02/05/2017	7463 - 0
994	OXPI5879	FP00284805	21/04/2017	7455 - 0
995	OXPI5879	FP00285063	22/04/2017	7455 - 0
996	OXPI5879	FP00285069	22/04/2017	7455 - 0
997	OXPI5879	FP00285271	21/04/2017	7455 - 0
998	OXPI6509	A000069956	23/04/2017	5509 - 0
999	OXPI6559	FP00284332	13/04/2017	7455 - 0
1000	OXPI6559	FP00285995	30/04/2017	7455 - 0
1001	OXPI6738	A000068698	17/04/2017	5452 - 1
1002	OXPI6838	A000069082	24/04/2017	7366 - 2
1003	OXPI6909	FP00286250	26/04/2017	7455 - 0
1004	OXPI7128	FP00285602	23/04/2017	6050 - 3
1005	OXPI7148	FP00285413	22/04/2017	7455 - 0
1006	OXPI7248	A000069375	20/04/2017	6050 - 1
1007	OXPI7588	FP00285226	26/04/2017	7455 - 0
1008	OXPI7698	FP00285088	22/04/2017	7455 - 0
1009	OXPI7887	A000069752	12/04/2017	5550 - 0
1010	OXPI8558	A000069046	12/04/2017	5452 - 1
1011	OXPI9100	FP00285239	27/04/2017	6050 - 3
1012	OXPI9431	FP00288186	10/05/2017	7463 - 0
1013	OXPI9431	FP00288224	10/05/2017	7455 - 0
1014	QPU4061	FP00283135	10/04/2017	7455 - 0
1015	QLU0148	FP00285106	22/04/2017	6050 - 3
1016	QLU0421	A000066529	18/04/2017	7366 - 2
1017	QLU1347	A000069475	10/04/2017	6017 - 4
1018	QLU1762	FP00287629	29/04/2017	7455 - 0
1019	QLU1778	FP00286876	27/04/2017	7455 - 0
1020	QLU2320	FP00284614	15/04/2017	7455 - 0
1021	QLU2429	FP00285334	22/04/2017	7455 - 0
1022	QLU3058	FP00286964	06/05/2017	7455 - 0
1023	QLU3208	FP00286767	28/04/2017	7455 - 0
1024	QLU4778	FP00286027	25/04/2017	7455 - 0
1025	QLU4799	FP00287749	30/04/2017	7463 - 0
1026	QLU5318	FP00284467	15/04/2017	6050 - 3
1027	QLU7138	FP00286488	28/04/2017	7463 - 0
1028	QLU7231	FP00285001	25/04/2017	7455 - 0
1029	QLU7249	FP00286008	30/04/2017	7463 - 0
1030	QLU7339	FP00284890	25/04/2017	6050 - 3
1031	QLU7561	A000069367	12/04/2017	5541 - 2
1032	QLU8490	FP00284458	14/04/2017	7455 - 0
1033	QLU8502	FP00285276	21/04/2017	7455 - 0
1034	QLU8631	FP00287633	29/04/2017	7463 - 0
1035	QLU8870	FP00287098	03/05/2017	7455 - 0
1036	QLU8921	FP00284878	25/04/2017	6050 - 3
1037	QLV0229	FP00286895	28/04/2017	7455 - 0
1038	QLV1380	A000069648	20/04/2017	5550 - 0
1039	QLV1730	A000069512	12/04/2017	7625 - 2
1040	QLV1980	FP00285752	24/04/2017	7455 - 0
1041	QLV2971	FP00285711	23/04/2017	7463 - 0
1042	QLV2971	FP00286109	24/04/2017	7455 - 0
1043	QLV4251	A000070021	24/04/2017	5541 - 4
1044	QLV4272	FP00284453	14/04/2017	7455 - 0

1045	QLV4370	FP00285134	22/04/2017	7455 - 0
1046	QLV4491	FP00286374	26/04/2017	5673 - 2
1047	QLV4901	FP00286099	24/04/2017	6050 - 3
1048	QLV5242	FP00286301	04/05/2017	6050 - 3
1049	QLV5611	FP00286924	01/05/2017	7463 - 0
1050	QLV7122	FP00287146	03/05/2017	7455 - 0
1051	QLW0001	A000069334	19/04/2017	5487 - 0
1052	QLW1291	FP00286881	28/04/2017	7455 - 0
1053	QLW1892	A000066171	18/04/2017	5541 - 2
1054	QLW2661	A000069755	14/04/2017	6050 - 1
1055	QLW3810	A000066933	25/04/2017	5550 - 0
1056	QLW6071	FP00286464	28/04/2017	7455 - 0
1057	QLW6220	A000069500	24/04/2017	7633 - 2
1058	QLW6301	A000069148	24/04/2017	5452 - 1
1059	QLW6770	A000066943	25/04/2017	5452 - 1
1060	QLW7020	A000070110	25/04/2017	5541 - 2
1061	QLW7431	A000069326	14/04/2017	5738 - 0
1062	QLW7431	A000069327	14/04/2017	7587 - 0
1063	QLW7850	FP00287014	06/05/2017	6050 - 3
1064	QLW8820	A000069614	12/04/2017	7633 - 2
1065	QLW8830	FP00286670	05/05/2017	7455 - 0
1066	QLW9280	FP00287317	01/05/2017	7455 - 0
1067	QLW9712	FP00286352	26/04/2017	7455 - 0
1068	QLX0190	A000069161	11/04/2017	5541 - 2
1069	QLX1040	A000069372	12/04/2017	5541 - 2
1070	QLX1741	FP00285428	27/04/2017	7455 - 0
1071	QLX1741	FP00285872	29/04/2017	7455 - 0
1072	QLX2720	FP00286539	27/04/2017	7455 - 0
1073	QLX2720	FP00287145	03/05/2017	7455 - 0
1074	QLX5211	FP00285766	24/04/2017	7455 - 0
1075	QLX7310	FP00285093	22/04/2017	7455 - 0
1076	QLX7310	FP00287186	02/05/2017	7455 - 0
1077	QLX7310	FP00288476	10/05/2017	7455 - 0
1078	QLX8180	FP00287581	29/04/2017	7455 - 0
1079	QLX8462	FP00286822	28/04/2017	7455 - 0
1080	QLX8651	A000069800	26/04/2017	7340 - 0
1081	QLX9440	FP00287051	04/05/2017	6050 - 3
1082	QLX9740	FP00284530	16/04/2017	7455 - 0
1083	QLX9830	A000069656	17/04/2017	5541 - 1
1084	QLY0700	FP00285332	22/04/2017	7463 - 0
1085	QLY0700	FP00286506	27/04/2017	7455 - 0
1086	QLY0700	FP00286700	05/05/2017	7455 - 0
1087	QLY0700	FP00288472	10/05/2017	7455 - 0
1088	QLY0777	FP00286747	29/04/2017	6050 - 3
1089	QLY0842	FP00284931	21/04/2017	7455 - 0
1090	QLY6882	FP00288184	10/05/2017	7455 - 0
1091	QLY7182	FP00286354	26/04/2017	7463 - 0
1092	QLZ0530	A000069162	11/04/2017	5541 - 2
1093	QLZ1780	FP00288348	08/05/2017	7455 - 0
1094	QLZ1782	FP00287976	11/05/2017	6050 - 3
1095	QLZ1872	FP00286697	05/05/2017	7455 - 0
1096	QLZ4752	FP00286888	28/04/2017	7455 - 0
1097	QLZ6120	FP00286693	05/05/2017	7455 - 0
1098	QLZ6442	FP00284385	14/04/2017	6050 - 3
1099	QLZ7762	FP00287619	29/04/2017	7455 - 0
1100	QLZ7832	FP00285550	29/04/2017	7455 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 11 de Julho de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 017/2017

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos - CPLV, com fundamento no artigo 5º, & 1º da Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Pátio de Veículos Removidos do DETRAN - VILA IVONETE, situado Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Jardim Manoel Julião, CEP 69918-466 Rio Branco - Acre, no município de RIO BRANCO-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de 20 (VINTE) dias, sob pena de serem levados a leilão.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.
001	ALY7419	AC	9BWCA05X65T003805	VW/GOL 1.0	2004	BRANCA	AZN186015	DAVID DE ALENCAR LUNA
002	APY1550	AC	9BWZZZ379VT223978	VW/PARATI	1997	AZUL	UDJ024742	ITAMAR RODRIGUES PRUDENTE
003	AQI1414	AC	9BWZZZ377ST063801	VW/GOL 1000I	1995	BRANCA	4MW-021036	GILSON SOARES DE AZEVEDO
004	CAP7373	AC	9BD146000L3549457	FIAT/UNO S	1990	CINZA	-	RAIMUNDO EDMUNDO M DE LIMA
005	CMA0421	AC	9BD178838V0436527	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997	CINZA	8407843	FRANCISCO LOPES
006	CQD8057	AC	9BD158068X4071377	FIAT/UNO MILLE EX	1999	AZUL	146A70115769688	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
007	CTM3234	AC	9BGTT08C0YB144690	GM/ASTRA GL	2000	CINZA	NJ0036052	ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
008	GWW3479	AC	9BWZZZ327WP010173	VW/SANTANA 2000 MI	1998	PRATA	UQH004094	EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO/RECOL VEICULOS LTDA.
009	HQP9963	AC	9BFBXXLBABES91575	FORD/ESCORT L	1984	BRANCA	-	ALFREDO DA SILVEIRA ARAUJO
010	ICD5104	AC	9BD146000R5311060	FIAT/UNO ELETRONIC	1994	VERMELHA	-	MARIA ROSENIR AMARAL DA SILVA/BANCO FINASA S.A.
011	IIZ4814	AC	9BD178296Y0915287	FIAT/PALIO EX	1999	BRANCA	5783047	MARIA DO PERPETUO S B DE MORAES/SILENO DA SILVA ARAUJO
012	JWM0942	AC	9BD146097T5700340	FIAT/UNO MILLE EP	1996	CINZA	146A70114530446	GERALDO MOTA BRANDAO
013	JZC1610	AC	WVWCG81H3SW465299	IMP/VW GOLF GL	1995	PRETA	2KD7975164	IZABELLE SMANGOSZEWSKY DE P MATOS
014	KBH0146	AC	9BFZZZ54ZRB544433	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994	BRANCA	1707506	JOSUE ALVES DE BRITO
015	KCS6101	AC	9BD146048V5942618	FIAT/UNO MILLE SX	1997	AZUL	5167836	ROSSIANE SILVA BOAVENTURA
016	KCT9865	AC	9BWZZZ377TT065522	VW/GOL CLI	1996	PRATA	UNC145839	RONALDO GOMES CORREA
017	KCZ1246	AC	9BD146067T5786811	FIAT/UNO MILLE IE	1996	VERDE	4631054	EDUARDO NASCIMENTO HALUEN
018	KDL8744	AC	9BGSD19ZWWC748031	GM/CORSA SUPER	1998	BRANCA	BT0015728	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA/BANCO ITAU S/A
019	KDR6923	AC	9BWZZZ377VT249762	VW/GOL 16V PLUS	1997	BRANCA	AFR020864	NAIARA DA SILVA CORREA/BV FINANCEIRA S/A
020	KER3617	AC	9BWCA05XX2P093836	VW/GOL 16V POWER	2002	CINZA	AZP094286	EDSON JOSE DE MELO
021	KJX0575	AC	9BWZZZ30ZLT035734	VW/GOL CL	1990	BRANCA	1590152	JANILSON DA SILVA BRAGA
022	LAM2174	AC	9BFZZZ54ZRB621444	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994	VERMELHA	5354482	ATILA DE SOUZA ALVES
023	LNZ6254	AC	9C2MC35002R030099	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	VERMELHA	MC35E2030099	JEICON DA SILVA CAMILO
024	LXG6221	AC	9BGKZ08KTSB413890	GM/KADETT GL	1995	CINZA	6N0011476	ITALO RANIERY BARBOSA DE OLIVEIRA
025	MBR0258	AC	9BD178858Y2179805	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	2000	CINZA	300243	LEONARDO MOTA DE MORAIS
026	MYA8285	AC	9BGRD08Z01G146372	GM/CELTA	2001	BRANCA	DJ0042527	JORGE DE GOIS DA SILVA
027	MZN0320	AC	9BD146107S5673622	FIAT/UNO MILLE EP	1995	VERMELHA	4498756	CARLOS SIMAO RODRIGUES DOS SANTOS
028	MZN0605	AC	9BGTD80JPPC120579	GM/CHEVY 500 CAMPING	1993	BRANCA	3JA25MH83561	JOSE DA SILVA VILACO
029	MZN0656	AC	9BFZZZ54ZRB534535	FORD/ESCORT L	1994	CINZA	-	MANOEL GRACA DE FRANCA
030	MZN0687	AC	9BD159000S9129940	FIAT/TEMPRA IE	1995	PRETA	KD05E1A036934	CARLOS ARAUJO DE ASSIS
031	MZN0906	AC	9BWZZZ308VP015374	VW/SAVEIRO CLI	1997	BRANCA	UNE011510	SERGIO MURILO PESSOA VIEIRA
032	MZN1104	AC	9BWZZZ374WT029692	VW/PARATI 16V	1998	BRANCA	AFR037837	MARIA LEDA DA COSTA AIRES
033	MZN1340	AC	9BWZZZ30ZNT100553	VW/GOL	1992	BRANCA	JC30E78224958	FRANCISCO GONCALVES FILHO
034	MZN1517	AC	JMYSREA2AVZ800149	IMP/MMC GALANT S.SALON	1997	BRANCA	4G63UL5402	FRANCISCO CORDEIRO DO NASCIMENTO
035	MZN1680	AC	9BD178016T0104617	FIAT/PALIO ED	1996	VERMELHA	4817335	SUSY SOUZA DA ROCHA SILVA/BV FINANCEIRA S/A
036	MZN2008	AC	9BGSC08WSRC612389	GM/CORSA WIND	1994	AZUL	-	GERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
037	MZN2088	AC	9BFZZZ54ZPB338035	FORD/ESCORT L	1993	VERMELHA	1503177	ANTONIO MARTINS DA SILVA
038	MZN2337	AC	ZFA160000R4945418	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	1994	VERMELHA	-	JHONNY WILLIS DA SILVA PINTO
039	MZN2342	AC	9BGKT08GNMC307905	GM/KADETT SL	1991	BRANCA	-	ISRAEL DIAS DE SOUZA/BANCO FIAT S/A
040	MZN2666	AC	9BG5TE11UGC157941	GM/CHEVETTE SL	1986	AZUL	310A2011*8656944*	MARCELO DUARTE SILVA
041	MZN2792	AC	9C2MC270VVR008308	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	VERMELHA	MC27E-V008308	JOSE MOURAO COSTA
042	MZN2904	AC	9BG124CWWVC917475	GM/S10 DE LUXE 4.3 S	1997	PRETA	982340126	CIDOMAR DA SILVA ROCHA
043	MZN3050	AC	9BGSJ35PVVC779593	GM/CORSA GLS WD	1997	PRATA	BE0002967	LUIZ ARAUJO DA SILVA
044	MZN3255	AC	9BD146000N3940491	FIAT/UNO MILLE	1992	CINZA	-	GELSON BARBOSA DE OLIVEIRA
045	MZN3262	AC	B0089968	VW/FUSCA 1300 L	1980	VERMELHA	-	RODRIGO SOUZA AGUIAR
046	MZN3882	AC	9BD178226V0246576	FIAT/PALIO EDX	1997	AZUL	AA0013779	CARLOS ROMILSON SANTOS DA CRUZ
047	MZN4114	AC	9BD178858W0585936	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998	CINZA	9899148	ORLEANGE PIRES DA SILVA
048	MZN4172	AC	9BWZZZ377TT047051	VW/GOL 1000I	1996	VERMELHA	225880	ARI COSTA TEIXEIRA
049	MZN4342	AC	9BWZZZ379TT248456	VW/PARATI CL 1.6 MI	1996	BRANCA	UND035220	DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA
050	MZN4635	AC	9BWZZZ377VT079449	VW/GOL 1000I	1997	AZUL	AFZ081099	ODIMAR BARBOSA MONTEIRO/IURY WADSON JORDON PRIMI
051	MZN4665	AC	9BGKT08GRR359072	GM/KADETT GL	1994	PRATA	B18LZ31118197	GIDEAO DE OLIVEIRA GAMA
052	MZN4703	AC	9B0146000K3504358	FIAT/UNO CS TOP	1989	CINZA	JC41E1B772310	JOSE MARIA PORTELA DE OLIVEIRA/MARCIA DA COSTA PINHEIRO
053	MZN5035	AC	9BWZZZ30ZLT009383	VW/GOL CL	1990	BRANCA	-	JOZIAS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
054	MZN5371	AC	9BD159000N9005113	FIAT/TEMPRA	1992	PRETA	-	ADALCIMAR DA SILVA CARMO
055	MZN5422	AC	9BWZZZ55ZRB508829	VW/LOGUS GLS	1994	VERDE	UL003790	PEDRO PAULO VIEIRA/JAMISON MARCELO S DE OLIVEIRA
056	MZN5715	AC	9BFZZZ55ZLB025924	FORD/PAMPA GL	1990	BRANCA	40053	ROMILDO RODRIGUES

057	MZN5856	AC	8AWZZZ377TA810266	VW/GOL CLI	1996	AZUL	-	JOAO DA SILVA PASSOS/ALI.TRESC.ADM.E CONS S/C LTDA
058	MZN5860	AC	9C2JC1801JR135459	HONDA/CG 125	1988	PRETA	-	TULIO DE OLIVEIRA BRAGA
059	MZN5912	AC	9BD146000K3432220	FIAT/UNO S	1989	BRANCA	2916393	MAIK SULYVAN LOPES MARQUES
060	MZN6025	AC	9BGJG69RSSB029572	GM/MONZA GL	1995	BEGE	B20NZ31118068	DELSIMAR SILVA DE OLIVEIRA
061	MZN6397	AC	9BD146018W5996393	FIAT/UNO MILLE EX	1998	CINZA	5501895	TAYANE GON BOSA
062	MZN6559	AC	9BWZZZ377WP574603	VW/GOL SPECIAL	1998	CINZA	AFZ335793	CLAUDIONOR DA COSTA
063	MZN7011	AC	9BFZZZ54ZSB803296	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995	AZUL	-	DEOCLECIO FERREIRA DA SILVA/BANCO VOLKSWAGEN S/A
064	MZN7330	AC	9BD146000S8439325	FIAT/FIORINO 1.0	1995	VERMELHA	4327470	PEDRO JOAQUIM QUEIROZ BEZERRA
065	MZN7883	AC	9BD146107T5744324	FIAT/UNO MILLE EP	1996	VERMELHA	4582182	EDNA DA SILVA CRUZ
066	MZN7982	AC	9BFZZZGDABW592669	FORD/KA	1998	BRANCA	C4BW592669	PEDRO MACIEL DA COSTA/ROOSEVELTH DA SILVA LIMA
067	MZN8802	AC	9BGSE68XTSC646597	GM/CORSA GL	1995	PRETA	B14NZ31040757	ISAIAS SANTA ROSA
068	MZN8853	AC	9BFZZZ54ZNB242446	FORD/ESCORT L	1992	PRETA	E3F6E-003004	ANTONIO LUIZ ARDANA
069	MZN9052	AC	XTA212100P1030443	IMP/LADA NIVA 1.6 4X4	1994	BRANCA	-	ALBUQUERQUE ENG IMP E EXP LTDA
070	MZN9812	AC	9BWZZZ377VP511611	VW/GOL MI	1997	AZUL	-	MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA/BANCO BRADESCO S/A
071	MZN9949	AC	9BWZZZ373WT131400	VW/GOL 16V	1998	CINZA	AFR107904	SAMIR DA SILVA NOBRE/RODOBENS ADM. DE CONS LTDA
072	MZO1811	AC	9BFPXLP3JBS70925	FORD/PAMPA L	1988	BRANCA	ND05E-V009273	MARCELO SALERA FERREIRA
073	MZO3994	AC	9C2KC08204R005203	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	PRETA	KC08E24005203	ANTONIO CLEUDO RAMOS DE LIMA
074	MZO4309	AC	9BWZZZ30ZHT065162	VW/GOL GT	1987	VERMELHA	-	FERNANDO FERNANDES DA SILVA
075	MZO9459	AC	9BD15822764741313	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	146E1011*6536542*	Z PARENTE
076	MZP0029	AC	9BFZZZGDABW605282	FORD/KA	1998	PRATA	C4BW605282	EDIVALDO DE OLIVEIRA PLACIDO
077	MZP0151	AC	9C2KD0101KR013107	HONDA/NX 150	1990	VERMELHA	M50022900	JOSE COSTA DAS CHAGAS
078	MZP0311	AC	9BWZZZ374XT015089	VW/PARATI CL 1.6 MI	1998	PRATA	UNF055300	MARIA DA SILVA LOPES
079	MZP0527	AC	9BWZZZ30ZPT101556	VW/GOL 1000	1993	BRANCA	SMJA88165202	FRANCISCO LINO FILHO
080	MZP0538	AC	9C2HA070WWR009184	HONDA/C100 BIZ	1998	VERMELHA	HA07E-W009184	FRANCINETE DA SILVA GONDIN/CONS.NAC.HONDA LTDA
081	MZP0782	AC	9BFZZZGDABW615285	FORD/KA	1998	CINZA	C4BW615285	URSULA MARIA MAIA N SILVA/URSULA MARIA MAIA NOQUEIRA SILVA
082	MZP1892	AC	9C2JC2500XR115034	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERDE	JC25E-X115034	ANTONIO MOURA DA SILVA/CONS.NAC.HONDA LTDA
083	MZP3164	AC	9BD146000P3995094	FIAT/UNO ELETRONIC	1993	AZUL	MC35E-6024064	ROBSON DE QUEIROZ RODRIGUES
084	MZP3336	AC	5E11AAC118148	GM/CHEVETTE SL	1980	VERMELHA	2820177	ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA
085	MZP3487	AC	C144FBR31165B	GM/CHEVROLET C10	1976	AZUL	5153106	MOTACY GOMES DE FREITAS
086	MZP4320	AC	9BD178237V0467983	FIAT/PALIO EL	1997	AZUL	5291938	FRANCISCO ALVES DA COSTA/BANCO VOLKSWAGEN S/A
087	MZP4350	AC	9C2MD280WWR007502	HONDA/XR 200R	1998	PRETA	MD28E-W007502	RAIMUNDO PEDRO CELESTINO
088	MZP4615	AC	9BWZZZ377VT069257	VW/GOL MI	1997	BRANCA	AA0015724	ANTONIO GELSON MORORO DA SILVA
089	MZP4778	AC	9BFBXLBAJBW56277	FORD/ESCORT GL	1988	CINZA	-	EVANDRO DE ASSIS CHAGAS
090	MZP5020	AC	9C2HA070WWR004129	HONDA/C100 BIZ	1998	PRETA	HA07E-W004129	MANOEL MENEZES DOS SANTOS/ALDERI ALVES DE MORAIS
091	MZP5155	AC	9BFZF10B568475558	FORD/FIESTA	2006	PRATA	CAJA68475558	BRUNE KAINA CRUZ SANTIAGO/AYMORE CRED FINANCI INVEST S/A
092	MZP5199	AC	9BD146000N3928787	FIAT/UNO MILLE	1992	BRANCA	3.74988E+13	KENNEDY RIBEIRO DE ALENCAR
093	MZP5310	AC	93FGF125VW1100512	HYOSUNG/GF 125 SPEED	1998	AZUL	GF125301376	RODEMILSON CUSTODIO PESSOA
094	MZP5602	AC	VS6BSXWPFWRWC50930	IMP/FORD FIESTA	1994	VERMELHA	SC50930	BRUNO MESQUITA DE OLIVEIRA
095	MZP5783	AC	9C2JD170WWR004830	HONDA/XLR 125	1998	BRANCA	MC35E-8080971	ANTONIO LIRA DE AGUIAR
096	MZP6248	AC	8AGSE19NWWR604494	IMP/GM CORSA GL	1998	PRATA	JD5002269	ANGELICA FREIRE PAULO
097	MZP6574	AC	9C2JC1801KR418282	HONDA/CG 125 TODAY	1989	PRATA	-	FRANCISCO ASSIS DOMINGOS ROCHA
098	MZP6799	AC	9BGTC11JNNC118750	GM/CHEVETTE DL	1992	VERMELHA	2JB13MH26006	ROBERTO SENA GONCALVES
099	MZP7033	AC	9BWZZZ30ZSP015485	VW/GOL 1000	1995	BRANCA	1860724	MANOEL JERONIMO DO NASCIMENTO
100	MZP7868	AC	9BD178258T0019470	FIAT/PALIO 16V	1996	VERMELHA	9596612	JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA/ANTONIO DA CONCEICAO FREIRE JUCA
101	MZP7991	AC	9C2MD2800XR004645	HONDA/XR 200R	1999	ROXA	MD28E-X004645	RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA/CONS.NAC.HONDA LTDA
102	MZP8455	AC	9C2MC270VVR012634	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	BRANCA	AZN007552	SILVIA SANTIAGO PINTO
103	MZP8488	AC	9BD178858W0709035	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998	CINZA	37227	LUZANIRA DE SOUZA FROTA/BANCO SANTANDER S/A
104	MZP8918	AC	9BGTC11UJJC152677	GM/CHEVETTE SL	1988	VERDE	MD27E0001244	JOEL FURTADO DE MELLO
105	MZP8970	AC	9BD146107T5770995	FIAT/UNO MILLE EP	1996	AZUL	MD28E-2102203	J E S DOS SANTOS/BANCO BRADESCO S/A
106	MZP9210	AC	9BWZZZ377TT181475	VW/GOL 1000I	1996	VERMELHA	333241	JANDSON SANTOS DA SILVA
107	MZP9783	AC	9C2JC3020YR009095	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	AZUL	JC30E2Y009095	ELIAS SILVA DAS CHAGAS
108	MZQ0271	AC	9BWZZZ11ZEP042241	VW/FUSCA 1600	1984	PRATA	4070967	ALFREDO ALVES DE ANDRADE NETO
109	MZQ0405	AC	9BFZZZFHAXB266991	FORD/FIESTA	1999	VERMELHA	C4AX266991	RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
110	MZQ0426	AC	9BGSC08ZTTC723614	GM/CORSA WIND	1996	VERMELHA	B10NE31016997	FELIPE JOSE DA SILVA OLIVEIRA
111	MZQ0498	AC	9C2MC270VVR020486	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	AMARELO	MC27E-V020486	MARCO ANTONIO PEDRO DE BARROS
112	MZQ0742	AC	9BD178296Y2071655	FIAT/PALIO EX	1999	CINZA	5914467	LETICIA BARBOSA CUNHA
113	MZQ1010	AC	8AFZZZEHCWJ063502	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	1998	PRATA	RKDWT07221	HUMBERTO PORTO DA COSTA

114	MZQ1195	AC	9C2JA04206R844443	HONDA/BIZ 125 ES	2006	VERMELHA	JA04E26844443	ELISANDRO SCHMITZ
115	MZQ1230	AC	9BWZZZ377ST154992	VW/GOL CLI	1995	AZUL	UNC068286	LUCIEL PINHEIRO MARTINS
116	MZQ1309	AC	9BGJK19BVVB586218	GM/VECTRA GLS	1997	PRATA	NN0036213	FELIPE GOMES ZANON
117	MZQ2524	AC	9CEHP065SSM250036	I/HERO PUCH 65	1995	VERMELHA	8JF03TA09309	JOAO CARLOS ANDRADE DO NASCIMENTO
118	MZQ2782	AC	9BGSA1910AB247437	CHEVROLET/CLASSIC	2010	PRETA	S80086472	CLODOMIR CELESTINO DE ARAUJO
119	MZQ3149	AC	9BWZZZ379TT153194	VW/PARATI GLI 1.8	1996	PRATA	-	GENEZIO HOLANDA DE NEGREIROS
120	MZQ4154	AC	9C6KE122090066987	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	VERMELHA	E3D1E-066995	MAGNO DOS REIS AGUIAR/BANCO VOLKSWAGEN S/A
121	MZQ4486	AC	9BWZZZ377XP072846	VW/GOL SPECIAL	1999	AZUL	AFZ426728	MARIA DE NAZARE DE SOUZA SANTANA/CLEMILTON CAMILO DA SILVA
122	MZQ5920	AC	9BWZZZ377WP593759	VW/GOL SPECIAL	1998	CINZA	AFZ357684	FRANCISCO REGINALDO DA S FERREIRA/BV FINANCEIRA S/A
123	MZQ7258	AC	9C2HA0700XR050845	HONDA/C100 BIZ	1999	PRETA	HA07E-X050845	AURICELIO NASCIMENTO DA SILVA
124	MZQ7322	AC	94J1XFBK88M080830	SUNDOWN/WEB 100	2008	PRATA	JBK8107418	LUCINEIDE DA SILVA/BV FINANCEIRA S/A
125	MZQ7474	AC	9BGSD19Z0XC729711	GM/CORSA SUPER	1999	BRANCA	AD0013609	CARLOS GOMES BARROS
126	MZQ8344	AC	9BD178835X0813794	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	1999	VERDE	8505650	ADOLFO HITLER MODESTO DA COSTA/BV FINANCEIRA S/A
127	MZQ8426	AC	9BFZZZGDABW638242	FORD/KA	1998	VERDE	C4BW638242	DIEGO DE SOUSA PEREIRA
128	MZQ8685	AC	9BD158068X4060876	FIAT/UNO MILLE EX	1999	BRANCA	5731744	MAURO DA SILVA LIMA
129	MZR0533	AC	8A1LAOG351L172361	I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	2000	BRANCA	1045051	CLAUDIANE QUEIROZ SODRE/BANCO BRADESCO FINAN S/A
130	MZR0711	AC	9C2KC08108R103776	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	PRETA	KC08E18103776	FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO/BANCO FINASA S/A
131	MZR0908	AC	9BG116CWXWC902881	GM/BLAZER DLX	1998	VERDE	981620753	JORGIANE FERREIRA DE MOURA
132	MZR0998	AC	9BD15802554608202	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004	VERMELHA	178D9011*6132077*	FLAVIO GUILHERME NOGUEIRA DE MENEZES
133	MZR1993	AC	9C2JC30101R116960	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERMELHA	JC30E11116960	ANDERSON MARLON PIMENTA DA SILVA
134	MZR2270	AC	9BGTC11JMLC109642	GM/CHEVETTE DL	1990	AZUL	3JD29PA	ANTONIO RAIMUNDO A DO NASCIMENTO
135	MZR2328	AC	9C2HA0700XR042026	HONDA/C100 BIZ	1999	VERMELHA	HA07E-X042026	ARI MILTON DA SILVA BARROS
136	MZR2773	AC	9C2JC41109R051872	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E19051872	MARIA DO SOCORRO MOURA DE ARRUDA/BANCO PANAMERICANO S/A
137	MZR3181	AC	9C6KG021080018992	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007	PRETA	G355E-018926	TANCREDO ANDRE DA SILVA FILHO
138	MZR3334	AC	9BWHB09N44P024834	VW/POLO 1.6	2004	CINZA	BAH152909	LEONARDO MOTA DE MORAIS
139	MZR3435	AC	9C2HA0700YR015187	HONDA/C100 BIZ	1999	VERDE	HA07E-Y015187	JUCENEY ROCHA DE SOUZA
140	MZR5007	AC	9BD158068X4067096	FIAT/UNO MILLE EX	1999	VERMELHA	5753821	WILSON NEVES DE OLIVEIRA
141	MZR7670	AC	9BFZZZFDABW256060	FORD/FIESTA	1998	VERMELHA	C4AW256060	MARIA EMILIA AURELIANO DA SILVA
142	MZR7872	AC	9BFZK53A5AB198668	FORD/KA FLEX	2010	BRANCA	SMRBA198668	EDGENIA DA SILVA DAS CHAGAS/BANCO ITAUCARD S/A
143	MZR8190	AC	9BFZZZFHAWB255173	FORD/FIESTA	1998	VERMELHA	C4AW255173	MARIA ROSALIA DA SILVA ROCHA/CONS. NAC. FORD. LTDA
144	MZR8237	AC	9C2KC08606R808239	HONDA/CG 150 SPORT	2006	PRETA	KC08E66808239	DANIEL BEZERRA DOS SANTOS
145	MZR9773	AC	9BD17164LA5427122	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009	VERMELHA	310A1011*8800011*	GABRIEL SELHORST DA S SOUZA/BANCO BRADESCO FINAN S/A
146	MZR9907	AC	9BGXM19808B218486	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	2007	BRANCA	P40034024	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA/BV FINANCEIRA S/A CFI
147	MZS0214	AC	9C2KD0101MR113345	HONDA/NX 150	1991	PRETA	28532	JORGE DE MOURA FERREIRA
148	MZS0872	AC	9C2JC30707R084543	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	JC30E77084543	JEFFERSON BATISTA DE SOUSA
149	MZS4148	AC	9C2KC08608R002945	HONDA/CG 150 SPORT	2007	VERMELHA	KC08E68002945	FABIO FERREIRA D'AVILA
150	MZS7743	AC	9C6KE090080028919	YAMAHA/YBR 125ED	2008	PRETA	E381E-085029	FRANCK MACIEL SILVA BARRETO
151	MZS7938	AC	9C2JA04208R002517	HONDA/BIZ 125 ES	2007	AMARELO	JA04E28002517	TELMO RIBEIRO DE FIGUEIREDO/BANCO FINASA S/A
152	MZS8284	AC	9C2JC30706R845983	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	JC30E76845983	OCENILDO DA SILVA LOPES
153	MZT0775	AC	9C2JC1801RRR16558	HONDA/CG 125 TODAY	1994	PRETA	JC18E-RR16558	JOAQUIM BENTO MEDEIROS
154	MZT2235	AC	9BD17302434076184	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2002	CINZA	178D8011*5593562*	JUDITE MARQUES DA SILVA/BANCO BRADESCO FINAN S A
155	MZT2313	AC	95VCA1C599M007538	DAFRA/SPEED 150	2009	PRETA	C3A9003667	ELADIO DO NASCIMENTO RODRIGUES/BANCO ITAUCARD S/A
156	MZT2787	AC	9BFZF20A888134588	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2007	BRANCA	SMJA88134588	ROSSELLYNY DE LIMA MENEZES/BANCO BRADESCO FINAN S/A
157	MZT2968	AC	93YLSR1RH8J962035	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2007	BEGE	D4DH760Q005951	JANAINA PAULA DE LIMA
158	MZT5479	AC	9BFZE12P578791359	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	2006	PRATA	QFJA78791359	TAINAN PORTELA MADEIRO
159	MZT5696	AC	9C2NC4310AR024175	HONDA/CB 300R	2009	PRETA	NC43E1A024175	ITALO FIGUEIREDO DE SOUZA/ADM CONSORCIO NAC GAZIN LTDA
160	MZT5764	AC	9C2KC08507R062719	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007	PRETA	KC08E57062719	VALDERI SEVERIANO DA SILVA
161	MZT7181	AC	9C6KE092080178650	YAMAHA/YBR 125K	2007	AZUL	E382E-176979	GENALDO BARBOSA DE S DE O PINTO
162	MZT7664	AC	8AFFZZFFC9J251436	I/FORD FOCUS 2.0L FC	2009	PRATA	AODC9J251436	JANICE LEONI BARTH/BANCO BRADESCO S/A
163	MZT8018	AC	9C2JC30708R005459	HONDA/CG 125 FAN	2007	CINZA	JC30E78005459	JOE WEIDER REGO MACEDO/BANCO FINASA S/A
164	MZT8363	AC	9C2JC3010YR046990	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	BRANCA	JC30E1Y046990	JOAO SANTANA NETO
165	MZT8460	AC	9C2HA0710YR214988	HONDA/C100 BIZ ES	1999	AZUL	HA07E-Y214988	ALEANDRO EVANGELISTA RAMOS
166	MZT8799	AC	9BFZZZ55ZMB106001	FORD/PAMPA GL	1991	PRATA	UDA051872	JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
167	MZT9186	AC	8AFDR12D9YJ156873	IMP/FORD RANGER 12D	2000	AZUL	B32538763	ANTONIO JOSE S DE ARAUJO/BANCO FIAT S/A
168	MZT9205	AC	93FCRECEABM000161	KASINSKI/CRZ 150 10	2010	AMARELO	9CBEA000540	MARIA GLORIA FERREIRA LIMA/BV FINANCEIRA S/A
169	MZT9290	AC	9BFBSZFHAYB294874	FORD/FIESTA GL	1999	PRATA	C4EY294874	MARIA ALENIRA MARINHO DE ALBUQUERQUE
170	MZT9760	AC	9BGSC08Z0YC158169	GM/CORSA WIND	1999	VERDE	NL0008589	EDIVANI DO NASCIMENTO MATOS

171	MZU0107	AC	9C6KE044050120433	YAMAHA/YBR 125K	2005	PRETA	E338E-117685	EDSON PEREIRA DUTRA
172	MZU2206	AC	9C6KE044050105611	YAMAHA/YBR 125K	2005	PRATA	E338E-104558	PAULINO CARDOSO D AVILA
173	MZU4091	AC	95VCB1H589M010697	DAFRA/KANSAS 150	2008	LARANJA	C2H8009553	MARIA NILZA VIEIRA DE SOUZA/BANCO ITAUCARD S/A
174	MZU4821	AC	95VCB1H589M010680	DAFRA/KANSAS 150	2008	VERMELHA	C2H8010394	JOSE CARLOS SOUZA MAGALHAES
175	MZU5818	AC	9BWCA15X7YP125818	VW/GOL 16V	2000	PRATA	AFR355113	LENIVAN DE SOUSA ARAUJO
176	MZU6511	AC	9BFZK53A49B097018	FORD/KA FLEX	2009	VERMELHA	SMRB9097018	ALUIZA DE BARROS LACERDA/BANCO ITAUCARD S/A
177	MZU7190	AC	9BD17146242355586	FIAT/PALIO FIRE	2003	PRATA	178D9011*5820828*	MARIO SILVIO DA SILVA ALVES
178	MZU7239	AC	9BD15808814184244	FIAT/UNO MILLE SMART	2000	AZUL	6113217	MARIA DO SOCORRO REIS DA SILVA
179	MZU7421	AC	9C2JC4120AR053834	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	VERMELHA	JC41E2A053834	GIRLENE MARIA CHAGAS DA SILVA/BANCO PANAMERICANO S/A
180	MZU8358	AC	9C2JC3020YR038359	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	VERMELHA	JC30E2Y038359	ROSENILSO GOMES DE SOUSA
181	MZU8529	AC	9C2JC30707R009687	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	JC30E77009687	JOSE CLEUSON DA SILVA LOPES
182	MZU8632	AC	9C2KC15309R014583	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009	PRETA	KC15E39014583	EZION DE SOUZA DA SILVA/ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA
183	MZU9547	AC	9C2KC08108R251693	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	CINZA	KC08E18251693	ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA
184	MZU9828	AC	9BFBDZFHAYB326229	FORD/FIESTA GL CLASS	2000	PRATA	C4EY326229	HELIEL LOPES DA COSTA
185	MZV0436	AC	9C2KC08505R048753	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005	PRETA	KC08E55048753	JORGE LOPES DE OLIVEIRA SILVA
186	MZV1276	AC	9BGSB19X03B187077	GM/CORSA CLASSIC	2003	CINZA	9L0005197	RENE SILVA DE SOUZA/BANCO ITAUCARD S/A
187	MZV1409	AC	9BFZF10B648139642	FORD/FIESTA	2003	BRANCA	CAJA48139642	K O LOZANO DE MORAES/BANCO BRADESCO S/A
188	MZV1638	AC	9C6KE092070086561	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERMELHA	E382E-085743	LUCAS DE OLIVEIRA ALVES
189	MZV1774	AC	9BFNGZPPA7B857197	FORD/COURIER 1.6 XL	2007	PRATA	CCKA7857197	MARIA STELLA FERREIRA C CASOTTI/CHRISTIAN ALENCAR PEREIRA
190	MZV2351	AC	9C2JC30705R092321	HONDA/CG 125 FAN	2005	AZUL	JC30E75092321	ANTONIO SEBASTIAO AVELINO PINHEIRO
191	MZV2845	AC	9C6KE122090066866	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	PRETA	E3D1E-066864	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA
192	MZV3893	AC	9C6KE092080195600	YAMAHA/YBR 125K	2008	PRETA	E382E-194273	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
193	MZV4156	AC	9C2KC08308R007746	HONDA/CG 150 JOB	2008	BRANCA	KC08E38007746	D J A DA SILVA/SOCIEDADE FOGAS LTDA
194	MZV4856	AC	9C2JC30708R192273	HONDA/CG 125 FAN	2008	CINZA	JC30E78192273	MARIA PEDRINA MARTINS DOS SANTOS/BV FINANCEIRA S/A
195	MZV5497	AC	9BFZF10B538125116	FORD/FIESTA	2003	PRETA	CAJA38125116	MARIA VALDETE MACIEL DE QUEIROZ
196	MZV6230	AC	9C2JC30101R031315	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERDE	JC30E11031315	RILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
197	MZV6733	AC	9BWCA05W98P131590	VW/GOL 1.0	2008	PRETA	BNW440556	WILDY BENTO DA SILVA SAADY
198	MZV7686	AC	9C2JC30708R613709	HONDA/CG 125 FAN	2008	CINZA	JC30E78613709	RAIMUNDO MARTINS DE MORAIS
199	MZV8029	AC	9C6KE092070083353	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERMELHA	E382E-082844	ANDERSON ESLIN LIMA NERI
200	MZV8064	AC	9C2JC41109R520609	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E19520609	MARIA ROSILDA SILVA AGUIAR
201	MZV8366	AC	9C2JC30708R647377	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78647377	CICERO EDSON PEREIRA DA SILVA
202	MZV8381	AC	9C2JC30708R771562	HONDA/CG 125 FAN	2008	CINZA	JC30E78771562	KAIO JONHATA FURTADO DE MIRANDA
203	MZV8750	AC	9C2HA0710YR254636	HONDA/C100 BIZ ES	2000	VERMELHA	HA07E-Y254636	SILVANETE FLORENCIO DA SILVA
204	MZV8887	AC	9C2HA07105R055938	HONDA/C100 BIZ ES	2005	AZUL	HA07E15055938	LUCILEIDE DE CARVALHO BEZERRA
205	MZV9612	AC	9C2JC41109R014825	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	JC41E19014825	ITALO FEITOSA DA MOTA
206	MZW0001	AC	93UMC28L534004658	AUDI/A3 1.8T	2002	PRETA	APP028553	GLEISON JOSE MENDES DE SOUZA JUNIOR
207	MZW0300	AC	93HES15502Z120450	HONDA/CIVIC LX	2002	PRATA	D17Z2-F17777	DANIEL TAVEIRA DE SOUZA
208	MZW1142	AC	9C6KE017080071227	YAMAHA/FAZER YS250	2008	AZUL	G347E-074759	CARLOS RODRIGUES LIMA DA SILVA/YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA
209	MZW1199	AC	9BGSB19X03B173827	GM/CORSA CLASSIC	2003	PRATA	9L0003333	CLAUDIO MALAQUIAS LISBOA/BANCO DO BRASIL S/A
210	MZW1711	AC	9C2KC08205R026123	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	AZUL	KC08E25026123	DANIEL BEZERRA DOS SANTOS
211	MZW3101	AC	9C6KE043030007065	YAMAHA/YBR 125E	2002	ROXA	E337E-011282	ELISSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA
212	MZW4607	AC	9C2JC4110AR706378	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	AZUL	JC41E1A706378	ROBERTO DE OLIVEIRA MAGALHAES/BANCO BRADESCO FINANC S/A
213	MZW4710	AC	9BD15822534424710	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	AZUL	5548442	RAIMUNDO NONATO PAIVA DA SILVA
214	MZW4759	AC	9C2HA07005R048051	HONDA/C100 BIZ	2005	VERMELHA	HA07E-5048051	MARIAM MARLENE AMORIM DA SILVA
215	MZW4849	AC	9BFZF12C338024890	FORD/FIESTA EDGE	2002	VERDE	CPJA38024890	DAISE WENTZ DA SILVA MORAIS
216	MZW5727	AC	9BD17201333060551	FIAT/SIENA EX	2003	PRATA	178E8011*5737465*	RAIMUNDA NONATA MENDONCA DOS SANTOS
217	MZW5869	AC	9C6KE026020015235	YAMAHA/YBR 125ED	2002	ROXA	E308E-080071	JOSE LUIZ PINHEIRO ALIAGA
218	MZW6004	AC	9C6KE092060032173	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERMELHA	E382E-031622	FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
219	MZW6210	AC	9BGRD08X04G107652	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	2003	PRATA	7V0003848	EMERSON LIMA DA SILVA/BANCO PANAMERICANO S/A
220	MZW6514	AC	9C2HA07004R018929	HONDA/C100 BIZ	2004	VERMELHA	HA07E-4018929	MARCELO DE SOUSA LIMA
221	MZW6794	AC	9BD15822564686792	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005	VERMELHA	178D9011*6386049*	FELIPE SANTIAGO CURADO
222	MZW6920	AC	9BD17146232236950	FIAT/PALIO FIRE	2002	AZUL	5565963	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DIAS
223	MZW7900	AC	9C2JC30103R034879	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	AZUL	JC30E13034879	V A REIS ME
224	MZW9054	AC	9C2HA07005R019055	HONDA/C100 BIZ	2005	VERMELHA	HA07E-5019055	SAMARA SOARES DA SILVA CRISOSTOMO
225	MZX0039	AC	9C2HA070XWR000722	HONDA/C100 BIZ	1998	VERDE	HA07E-X000722	TELISEU BONFIM MACHADO/MARIVALDO RIBEIRO DE ANDRADE
226	MZX0763	AC	9BD17164G85203059	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008	PRETA	178F1011*8085367*	VALDECI TEIXEIRA JUVENAL/BANCO ITAUCARD S/A
227	MZX2197	AC	9C2KC08205R056015	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	PRETA	KC08E25056015	MARIO LITAYFE FERREIRA FRANCO

228	MZX7905	AC	9BWAA05U3BP014391	VW/GOL 1.0	2010	BRANCA	CCN510973	HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ/BV FINANCEIRA S/A
229	MZX9770	AC	8A1FC00253L344311	I/RENAULT KANGOO EXPRL16	2002	BRANCA	K7MH746R000776	INACIOS RESTAURANTE LTDA/CIA CFI RENAULT DO BRASIL
230	MZY0064	AC	9BD17140322159846	FIAT/PALIO EX	2002	VERDE	5357784	OSVALDO DE SOUZA ERNESTO
231	MZY1527	AC	9BD17206G83435489	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2008	VERMELHA	178F1011*8188602*	JULIO DA SILVA MAIA NETO
232	MZY6222	AC	93YBB01154J456017	RENAULT/CLIO EXP 16 16VH	2003	PRETA	K4MK740Q037102	MARIA CONCEICAO DA SILVA/BV FINANCEIRA S/A
233	MZY7711	AC	9BFBSZFHA1B384268	FORD/FIESTA GL	2001	VERMELHA	C4E1384268	JACIRA VIEIRA DOS SANTOS/BANCO ITAU S/A
234	MZY9188	AC	9BD11812181013220	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2007	LARANJA	310A2011*7888253*	EDER COSTA MARTINS
235	MZY9972	AC	93YLSR1RH8J995761	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2007	PRATA	D4DH760Q011833	RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA/UNIBANCO UN BANC BRAS S/A
236	MZZ3453	AC	9BFZF20A888078135	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2007	PRETA	SMJA88078135	A.P.BENVINDA/BANCO BRADESCO S/A
237	MZZ5559	AC	9362AKFW95B003346	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2004	BRANCA	10FSS14862074	MARIA DA CRUZ MACHADO
238	NAA5232	AC	8A1LBM535AL427845	I/RENAULT SYMBOL PR1616V	2010	VERMELHA	K4MD674Q005906	FRANCISCO GOMES DE MATOS FILHO/BANCO PANAMERICANO S/A
239	NAA7914	AC	9BFZK53A7DB404884	FORD/KA FLEX	2012	PRATA	SMRBD404884	LEONICE ARAUJO BRIGIDO SOARES/BANCO ITAUCARD S/A
240	NAA9170	AC	9BFZF10A198319836	FORD/FIESTA FLEX	2008	PRETA	SMJA98319836	MARIA DO SOCORRO ALENCAR
241	NAB0798	AC	9BFZK53A5AB159367	FORD/KA FLEX	2009	BRANCA	SMRBA159367	MARIA DO CARMO MARTINS DE LIMA/BANCO BRADESCO FINANC S A
242	NAB6579	AC	9BFZF26P898342967	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2008	PRATA	QFJA98342967	MARIA PERPETUA DE SOUSA E SILVA/BV FINANCEIRA S/A
243	NAB6733	AC	3N1DK3CD9DL240493	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	2012	CINZA	D4DB264Q027234	FRANCISCO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE/BANCO PANAMERICANO S/A
244	NAB7006	AC	9BWAA05U6CP088762	VW/GOL 1.0	2011	BRANCA	CCN859266	ASSIS WALTER GOMES FERREIRA/BV FINANCEIRA S/A
245	NAD3649	AC	9BD15844AA6395264	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009	VERMELHA	146E1011*9242635*	JAZINETE SALES DE SOUZA/BV FINANCEIRA S/A CFI
246	NAD5446	AC	9BWAB05Z5D4011067	VW/FOX 1.6 GII	2012	PRETA	CCRN18021	LEONARDO WALTHIER DA SILVA /CAIXA ECONOM FEDERAL
247	NAF9330	AC	9BFZF54P7B8144407	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2010	PRATA	QF9AB8144407	GIGLIANE LIMA DE CARVALHO/BANCO BRADESCO FINANC S/A
248	NBH6414	AC	9BD158068X4051094	FIAT/UNO MILLE EX	1999	BRANCA	5695451	FRANCISCO COSMO FERREIRA LIMA
249	NBH7901	AC	9BD178226T0158035	FIAT/PALIO EDX	1996	VERMELHA	4897645	EVERALDO CARLOS MENDES DA SILVA
250	NBX2020	AC	9BWZZZ30ZPP249416	VW/SAVEIRO CL	1993	PRETA	UPB005511	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS
251	NCM4790	AC	9BD17834612242900	FIAT/PALIO YOUNG	2000	AZUL	6146055	VENILZA VIEIRA DE OLIVEIRA
252	NDD9911	AC	9362AN6A97B015160	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	2006	PRATA	10DBTX0010528	ADRIANA BARBARA FARIAS DE LIMA/BANCO TOYOTA DO BRASIL S A
253	OVG1420	AC	93YBSR6RHEJ862918	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2013	PRATA	D4DH760Q298436	AFONSO SOUZA BENEVENTE/COMPANHIA CFI RCI BRASIL

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Leilão Interino

Portaria nº 207/2016 – DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA V.L. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos sem motorista, (conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 482/2016 – CPL 03, e seus Anexos, Ata de Registro Preços nº 014/2016 a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº. 014.002147/2016.

DO PREÇO

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ 41.468,00(Quarenta e um mil e quatrocentos sessenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a contar de 01 de Junho de 2017(01/06/2017) com término em 31 de Dezembro de 2017 (31/12/2017).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Vencir Gastão da Silva Júnior pela empresa V.L. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 07 MESES.
08	Serviço de locação de veículo tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2014, motor capacidade mínima 1.6 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima 50L. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13. Seguro total. Cor: Branca	02	R\$ 2.962,00	R\$ 41.468,00
VALOR POR EXTENSO: Quarenta e um mil e quatrocentos sessenta e oito reais				R\$ 41.468,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do contrato nº 108/2016 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.

DO PREÇO

O valor mensal referente a este aditivo é de R\$ 3.308,24 (três mil e trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado no ANEXO I.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fonte de Recursos: 700.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a contar de 01 de julho de 2017 (01/07/2017), com término vinculado a vigência do contrato original e suas prorrogações., inclusive, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

ASSINAM: Pedro Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Heliton Richard Andrade de Paiva pela Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE INICIAL	VALOR ADITIVADO 25%	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de atendente	05	1	R\$ 3.308,24	R\$ 3.308,24
VALORTOTAL					R\$ R\$ 3.308,24
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS					

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO

Prorrogação da vigência e acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do contrato nº 050/2016 de contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.

DO PREÇO

O valor global do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, é de R\$ 2.365.827,36 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) conforme demonstrado no ANEXO I.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fonte de Recursos: 700.

DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira – O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 13 de julho de 2017 (13/07/2017), com término em 13 de julho de 2018 (13/07/2018), inclusive, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda – Os quantitativos referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento terá sua vigência a partir de 01 de julho de 2017 (01/07/2017).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

ASSINAM: Pedro Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Heliton Richard Andrade de Paiva pela Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE INICIAL	25%	TOTAL	VALOR UNIT. POR PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
4	Serviço de supervisor administrativo	30	7	37	R\$ 5.328,44	R\$ 197.152,28	R\$ 2.365.827,36
VALOR TOTAL							R\$ 2.365.827,36
Valor Total Por Extenso: Dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos.							

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do contrato nº 001/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.

DO PREÇO

O valor mensal do Contrato é de R\$ 8.541,94 (oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado no ANEXO I.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fonte de Recursos: 700.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a contar de 01 de julho de 2017 (01/07/2017), com término vinculado a vigência do contrato original e suas prorrogações., inclusive, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

ASSINAM: Pedro Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Heliton Richard Andrade de Paiva pela Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE INICIAL	VALOR ADITIVADO 25%	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL
2	Serviço de recepcionista	05	1	R\$ 2.335,60	R\$ 2.335,60
3	Serviço de digitador	05	1	R\$ 3.380,29	R\$ 3.380,29
5	Serviço de auxiliar administrativo	05	1	R\$ 2.826,05	R\$ 2.826,05
VALORTOTAL					R\$ 8.541,94
Valor Total Por Extenso: OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS					

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA LOACRE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos com motorista, (conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 482/2016 – CPL 03, e seus Anexos, Ata de Registro Preços nº 014/2016 a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº. 014.002147/2016.

DO PREÇO

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ R\$ 71.328,00(setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a contar de 01 de Junho de 2017 (01/06/2017) com término em 01 de Junho de 2018 (01/06/2018).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Senhor Robson dos Santos da Silva pela empresa LOACRE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Serviço de locação de veículo tipo pick-up tipo caminhonete, cabine dupla, com motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2014, 04 (portas), capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 1,000kg, tração 4x4, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 70 L, freios ABS e air-bag duplo pneus aro 16, amortecedores hidráulicos. Seguro total. Cor: Branca.	01	R\$ 5.944,00	R\$ 71.328,00
VALOR POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS				R\$ 71.328,00

IAPEN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 685 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 685 DE 14 DE JUNHO DE 2017, referente à designação do fiscal e gestor do Contrato nº 059/2017 da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática, som e condicionador de ar com vistas a atender as demandas do Convênio nº 096/2016 – Aparelhamento da Escola Penitenciária do Estado do Acre.

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.078, de 21 de junho de 2017 – página: 41)

- Onde se lê: com vigência até 31 de dezembro de 2017.

- Leia-se: com vigência até 13 de setembro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente do IAPEN/AC

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 179/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 06 de julho de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Esther Carneio da Costa de Melo matrícula nº 9297278-2, para assumir a Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Design, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 07/07/2017 a 30/12/2017.

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/07/2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 013.03/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRO-NATEC. (Edital Nº 013/2017, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 12076, datado em 19 de junho de 2017).

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL					
PAE					
PATRICIA FERREIRA MARQUES	89,00	-	1º	CLASSIFICADO	
CRISTIANO ALVES DA COSTA	32,00	-	2º	CLASSIFICADO	
PAEST					
FABIANA SILVA MACHADO REBOUÇAS	61,00	-	1º	CLASSIFICADO	
ANA ANGELA ALENCAR DA SILVA	48,00	-	2º	CLASSIFICADO	
KIVIA ROBERTA COSTA DA SILVA	48,00	-	3º	CLASSIFICADO	
ELIUDA NASCIMENTO DE ARAÚJO	44,00	-	4º	CLASSIFICADO	
RAQUEL MONTEIRO DA SILVA	40,00	-	5º	CLASSIFICADO	
MAELLY PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	ITEM 6.1 LETRA "B"
GILMAR CAVALCANTE DE MELO	-	-	-	-	ITEM 6.1 LETRA "B"
PCS					
ELIZANA ARAÚJO COSTA	84,00	-	1º	CLASSIFICADO	
YGOOR YVANEY BESSA NEVES	62,00	-	2º	CLASSIFICADO	
ANTONIA SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	24,00	-	3º	CLASSIFICADO	

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

IMC

PORTARIA Nº 65 DE 10 DE JULHO DE 2017

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal no Processo Nº 068/2017 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, e a Empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de reagentes para realização de análises laboratoriais de solos, de modo a atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas, no que concerne ao cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 32000.15/0046-8-01 IMC/SEMA/EMBRAPA:

I – Gestor: Charles Henderson Alves de Oliveira – matrícula: 9335617-2

II – Gestor substituto: Elionardo Pereira Barroso – matrícula: 9218637-2

III – Fiscal: Sandino Gadelha Bezerra Mendes – Matrícula: 9558730-2

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do IMC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. A gestora que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. A fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais - IMC

INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

COMISSÃO ESTADUAL DE VALIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – CEVA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2017

A Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento, considerando suas demandas, nos termos do que preceitua a Lei nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições que lhe confere ao artigo 12 da referida lei e o artigo 8º do regimento interno da CEVA, resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho denominado GT Mulheres do SISA, com a finalidade de assessorar a CEVA para o estabelecimento do diálogo com o movimento de mulheres, em todos os seus seguimentos.

Art. 2º. São objetivos do GT Mulheres do SISA:

I – facilitar o diálogo da repartição de benefícios para as mulheres beneficiárias do programa;

II – promover, difundir conhecimentos sobre o SISA, para que as mulheres estejam representadas e informadas sobre as políticas públicas, garantir seus direitos, de acordo com sua realidade;

III – facilitar o diálogo entre os grupos de mulheres e o Estado, no que se refere à formulação de estratégias e à implementação de regulamentações sobre serviços ambientais em suas terras;

IV – ser referência nas temáticas a respeito de mudanças climáticas e serviços ambientais com inclusão de gênero.

Art. 3º. São atribuições do GT Mulheres do SISA:

a) assessorar a CEVA nos assuntos pertinentes a gênero nas políticas e ações concernentes a serviços ambientais, florestas e clima.

b) assessorar o IMC na formulação de estratégias de formação e consulta aos grupos de mulheres nas regionais do Estado do Acre sobre serviços ambientais nas propriedades rurais e florestais/extrativistas e terras indígenas;

c) opinar sobre ações e projetos específicos visando a inclusão de gênero. § 1º. O GT Mulheres do SISA exercerá suas atribuições mediante a articulação com lideranças e entidades do movimento de mulheres.

§ 2º. O IMC, por sua Secretaria Executiva da CEVA, será responsável pela organização das reuniões ordinárias e extraordinárias do GT Mulheres do SISA.

§ 3º. O IMC poderá apoiar a participação de integrantes que não estejam vinculadas a pessoas jurídicas.

Art. 4º. O GT Mulheres do SISA será integrado por lideranças regionais, entidades da sociedade civil e instituições governamentais.

Art. 5º. O GT Mulheres do SISA terá uma Coordenadoria para a mobilização e a facilitação das reuniões e dos trabalhos, bem como promover a interação com a Secretaria Executiva da CEVA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira

Associação das Indústrias de Madeira de Manejo do Estado do Acre - ASIMMANEJO

Coordenadora da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA

INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE

SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

COMISSÃO ESTADUAL DE VALIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – CEVA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento, considerando suas demandas, nos termos do que preceitua a Lei nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições que lhe confere ao artigo 12 da referida lei e o artigo 8º do regimento interno da CEVA, resolve:

Art. 1º. O GT Mulheres do SISA será integrado por lideranças regionais vinculadas ao movimento de mulheres no Estado do Acre, entidades da sociedade civil e instituições governamentais

Art. 2º. Ficam nomeadas para integrar o GT Mulheres do SISA:

I – na qualidade de lideranças regionais:

a) titulares:

Dalva Cristina de Araújo Apurinã;

Edina Carlos Brandão Shanenawa;

Lucila da Costa Moreira Nawa;

Michele Araújo de Lima

Geovana do Nascimento Castela Branco;

Maria Araújo Aquino;

Maria Eugênio Carneiro de Souza;

Maria Rosângela Saraiva de Queiroz;

b) suplentes:

Analice Ferreira da Costa;

Carla Sandra Brandão Shanenawa;

Kallice Batista Brandão;

Marta Braga do Nascimento.

Francisca Souza e Silva;

Maria de Jesus Araújo de Queiroz;

Regina Rodrigues de Freitas;

II – na qualidade de representantes de Instituições Governamentais: Assessoria Especial de Assuntos Indígenas do Gabinete do Governador – AEAI:

Titular: José de Lima Kaxinawá e

Suplente: Eliane Luiza Alves Yawanawa

Empresa de Assistência Técnica E Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER

Titular: Zenilda Barbalho Bezerra Lima e

Suplente: Darcilene da Silva Oliveira

Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Titular: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros e

Suplente: Larissa Barbosa Lopes

Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Titular: Glenilson Araújo Figueiredo e

Suplente: Juliana dos Santos Machado

Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF

Titular: Ellen Albuquerque Abud

Suplente: Suelen de Souza Alves

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Titular: Julia Feitosa da Silva Dias e

Suplente: Ângela Maria Feitosa Mendes

Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES

Titular: Maria da Conceição Maia de Oliveira e

Suplente: Lázara Marcelino de Souza

III – na qualidade de representantes de Instituições da Sociedade Civil: Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre - AMAAIAC

Titular: Francisca Oliveira de Lima Costa

Suplente: Soleane de Souza Brasil Manchineri

Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CEDDHEP

Titular: Raimunda Bezerra da Silva

Suplente: Nyede Maria de Lima Mota

Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia - SITOAKORE

Titular: Leticia Luiza Yawanawa

Suplente: Valdenira da Silva Hunikui

Rede Acreana de Mulheres e Homens – RAMH

Titular: Valmira Braga e Silva

Suplente: Maria Jocicleide Lima de Aguiar

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira

Associação das Indústrias de Madeira de Manejo do Estado do Acre - ASIMMANEJO

Coordenadora da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FESPAC

CHAMADA FAPAC-SESACRE-Decit/SCTIE/MS-CNPq - 004/2017 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/AC

O Governo do estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), em parceria com o Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (Decit/SCTIE/MS), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas

relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Financiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado do Acre no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) local.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta.

PROPONENTE, INSTITUIÇÃO E EQUIPE EXECUTORA

2.1.1 Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes:

- possuir título de doutor ou de mestre, conforme a faixa de financiamento;
- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- ter anuência da instituição executora;
- ter participação na equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
- ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
- não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS/AC 2017;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

2.1.2 Quanto à Instituição executora

Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores ou mestres, denominados "proponentes", com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no estado do Acre, de natureza como as abaixo elencadas:

- Instituições de ensino superior, públicas ou privadas-;
- Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de acordo com a lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016;
- centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no estado do Acre.

2.1.3 Quanto à equipe executora

- pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
- ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- ter anuência formal escrita dos membros da equipe, que deverá ser enviada à FAPAC junto com os demais documentos, conforme descrito no item 2.2.4, iii.
- É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo.

No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

Quanto à proposta

As propostas devem ser apresentadas na forma de projetos de pesquisa e enviadas em versões eletrônica e impressa (item 2.2.4). O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisc/> (link "CHAMADA FAPAC-SESACRE-Decit/SCTIE/MS-CNPq- 004/2017 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/AC"), a partir da data indicada no item 3 (CRONOGRAMA). Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá utilizar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrado. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.

As propostas que forem selecionadas, no momento da contratação deverão ser cadastradas no SIGFAPAC para fins de acompanhamento e prestação de contas.

2.2.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório;

2.2.2 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo, estabelecidas com base no resultado da "Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2015/2016", realizada em 26 e 27 de abril de 2017.

Temas	Linhas Temáticas
Eixo 1: EPIDEMIOLOGIA	<p>Linha 1- Estudos de morbimortalidade no ciclo de vida e saúde da mulher/homem.</p> <p>Linha 2 – Estudos de morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), com ênfase em doenças circulatórias, renais, oncológicas e fatores de riscos associados.</p> <p>Linha 3 - Avaliação da saúde nas populações tradicionais, de difícil acesso, em vulnerabilidade social e privadas de liberdade.</p> <p>Linha 4 – Estudos de epidemiologia e vigilância: farmacológica e nutricional.</p> <p>Linha 5 – Estudos da violência sexual e doméstica (criança, mulher e idoso) e da morbimortalidade por suicídio e outras causas externas.</p>
Eixo 2: PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	<p>Linha 1 – Práticas alimentares e atividade física na saúde e qualidade de vida da população.</p> <p>Linha 2 – Estudos sobre a integração ensino-serviço-comunidade, com ênfase na formação em saúde (residências, estágios, pesquisa e extensão).</p> <p>Linha 3 – Estudos junto aos usuários do SUS sobre as ações de educação em saúde.</p> <p>Linha 4 – Estudos das tecnologias, informação e comunicação (TICs) em saúde.</p>
Eixo 3: DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	<p>Linha 1 – Estudos das doenças e resistência medicamentosa (hanseníase, tuberculose, hepatite, leishmaniose, doença de chagas, micoses e malária).</p> <p>Linha 2 – Estudos das arboviroses (zika, chikungunya, dengue e febre amarela), com ênfase na transmissão, diagnóstico e complicações associadas.</p> <p>Linha 3 – Estudos das enfermidades transmitidas por veiculação hídrica e alimentar.</p>
Eixo 4: SISTEMAS E POLÍTICAS DE SAÚDE	<p>Linha 1 – Avaliação de programas sociais e as implicações na saúde, com ênfase no Programa Bolsa Família (PBF).</p> <p>Linha 2 – Avaliação de custos e da qualidade dos sistemas de informação, programas e serviços de saúde.</p> <p>Linha 3 – Avaliação e controle da adesão terapêutica em doenças crônicas.</p> <p>Linha 4 – Regulação, gestão, planejamento e judicialização no SUS.</p>
Eixo 5: SAÚDE, AMBIENTE, TRABALHO E BIOSSEGURANÇA	<p>Linha 1 – Saúde e segurança do trabalhador e usuário em saúde.</p> <p>Linha 2 – Estudos das questões étnicas, de gênero e racismo na saúde.</p> <p>Linha 3 – Formação profissional e educação permanente nos serviços de saúde.</p> <p>Linha 4 – Condicionantes e determinantes ambientais em saúde.</p>

Quanto às permissões/exigências éticas e legais

a) os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), credenciado pela Comissão Nacional de ética em Pesquisas (CONEP), de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;

b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto. Os projetos selecionados só serão contratados mediante a apresentação da aprovação no CEP ou CONEP, bem como outras autorizações que forem necessárias. Em caso de não apresentação da documentação obrigatória até o momento da contratação, o projeto será automaticamente excluído da Chamada.

Quanto à submissão

as propostas devem ser submetidas na plataforma eletrônica SISC&T (subitem 2.2) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 3 (CRONOGRAMA), entretanto o suporte técnico estará disponível somente até 18h (horário de Brasília). Projetos que não tenham sido encaminhados devido a problemas de ordem técnica, no último dia de submissão da proposta, não serão aceitos para julgamento.

caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

será aceita uma única proposta por proponente.

em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

As propostas deverão ser apresentadas obedecendo a proporção de 25% para itens de capital e 75% para itens de custeio. Para fins de enquadramento serão admitidos a tolerância de 10%, a maior ou menor, entre os percentuais acima estabelecidos.

A versão impressa da proposta poderá ser entregue no Setor de Protocolo da FAPAC ou ser remetida pelo correio até o dia seguinte da data limite de submissão via encomenda rápida. A documentação impressa requerida para avaliação deverá conter os seguintes itens:

- i) cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (gerado no SISCT após validação da proposta);
- ii) cópia impressa do curriculum Lattes do proponente, restrito à produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- iii) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- iv) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- v) declaração de compromisso de mencionar o apoio do Decit/SCTIE/MS, CNPq, SESACRE e FAPAC por meio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) nas publicações e trabalhos apresentados;
- vi) parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.3 desta Chamada;
- vii) carta de encaminhamento assinada pelo proponente.

As propostas deverão ser colocadas em um envelope lacrado contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Rua das Acácias, nº 279 – Distrito Industrial

Rio Branco – Acre. CEP: 69920-175

CHAMADA FAPAC-SESSACRE-DECIT/SCTIE/MS-CNPQ- 004/2017 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS/AC

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TÍTULO DO PROJETO

EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE

NOME DO PROPONENTE

O recibo de postagem com código de rastreamento servirá como comprovante de entrega. Para as propostas entregues na FAPAC, a mesma deverá ter um expediente de encaminhamento para receber o protocolo da Fundação.

É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após a entrega da proposta e sua recepção pela FAPAC.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da Internet da FAPAC e no Diário Oficial do Estado de Acre	11/07/2017.
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas no SISCT	11/07/2017.
Limite para submissão eletrônica das propostas no SISCT (horário de Brasília)	Até às 23h59 do dia 24/08/2017
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPAC	Até às 17h00 do dia 31/08/2017.
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPAC	Até o dia 16/10/2017.
Prazo para submissão de recursos	Até 23/10/2017.
Análise e julgamento dos recursos	Até 01/11/2017.
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos – na página da Internet da FAPAC e no Diário Oficial do Estado do Acre	A partir de 06/11/2017.
Contratação das propostas aprovadas	A partir do 07/11/2017.

RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos globais de capital e custeio, cuja proporção é de 25% e 75%, respectivamente, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo oriundos do:

Ministério da Saúde/DECIT: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados por meio do CNPq;

FAPAC: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes do Governo do Acre;

4.2 Tais recursos deverão apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

Faixa A: propostas para pesquisador doutor no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Faixa B: propostas para pesquisador mestre no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes:

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para financiar projetos de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para financiar projetos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira logo após a publicação da outorga no Diário Oficial do Estado do Acre e registro no SICONV.

ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

Custeio:

material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;

serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPAC, com a SES, com o CNPq e com o MS e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;

despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e

passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às normas e tabela de valores vigentes da FAPAC (tabela em anexo) e devem ser destinados a execução do trabalho. Deve-se incluir neste item passagens e diárias para os Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, no caso da Instituição Executora estar albergada no interior do estado, e para coleta de material em campo.

Capital:

material bibliográfico;

material permanente e equipamentos.

Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

O bens adquiridos no âmbito dos projetos contratados neste Convênio serão patrimoniados de acordo com a legislação vigente, conforme especificações estabelecido nos Termos de Outorga.

Será de responsabilidade do pesquisador e da Instituição Executora o patrimônio dos bens, seguindo o estabelecido no Termo de Outorga do projeto contratado.

Bolsas

a) Projetos da Faixa A poderão solicitar bolsas da FAPAC na modalidade Iniciação Científica para alunos de graduação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais (até 18 meses).

Não são permitidas despesas com:

construção e reformas de imóveis;

pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora; pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPAC, disponíveis no endereço eletrônico www.fapac.ac.gov.br (Regulamento da Outorga);

pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Inciso I, do Art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011; terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;

passagens aérea/terrestre e diárias para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais. Exceto Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, quando necessário.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPAC disponíveis no endereço www.fapac.ac.gov.br (Regulamento da Outorga) e do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>.

5.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, até 10% do montante previsto para tais gastos. A FAPAC não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses, contados a partir da liberação do recurso pela FAPAC.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas será realizada por intermédio das seguintes etapas:

Etapa I – Análise pela área técnica da FAPAC - Enquadramento

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da FAPAC:

a) conferência documental preconizada nesta Chamada;

b) comprovação do preenchimento adequado do formulário de submissão de projetos;

c) análise orçamentária;

d) identificação e distribuição dos projetos para os pareceristas ad-hoc.

ETAPA II - análise por pareceristas ad-hoc

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnico-científica (item 7.2.1) de cada proposta, realizada por pareceristas ad-hoc. Esta avaliação subsidiará a Comissão de Especialistas.

7.2.1 Análise técnico-científica

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Critérios técnicos e científicos</p> <ul style="list-style-type: none"> •Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; •Viabilidade técnica de execução do projeto; •Adequação da metodologia aos objetivos propostos; •Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa •Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Aplicabilidade dos resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> •Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo. •Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
C	<p>Critérios gerenciais e financeiros</p> <ul style="list-style-type: none"> •Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; •Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; •Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado. 	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 07 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Critério de expansibilidade da pesquisa</p> <ul style="list-style-type: none"> •possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. 	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 07 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
E	<p>Critério de cooperação científica</p> <ul style="list-style-type: none"> •Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. •Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. •Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
		Pontuação Máxima: 100 pontos

ETAPA III – Análise pela Comissão de Especialistas

Após a etapa de análise dos pareceristas ad-hoc, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnico-científica (item 7.2.1) pelos especialistas e relevância social (item 7.3.1.1) por representantes da SESACRE.

Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESACRE com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos especialistas poderá ser de outras UFs. A FAPAC e a SESACRE respeitarão a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

7.3.3. Análise de relevância social

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado</p> <ul style="list-style-type: none"> -superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; - melhoria dos indicadores de saúde; - Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população; - possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde. 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>

B	Conhecimento sobre o tema Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.	() Muito Bom – 25 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	Benefícios esperados e impactos Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	Situação de morbimortalidade Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
E	Políticas de saúde Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.	() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Pontuação Máxima: 100 pontos

7.3.4 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres ad hoc). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados e não serão avaliados nesta Comissão e no Comitê Gestor. Após a análise de consistência técnico-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação ou não da proposta.

7.3.5 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, que participe da equipe executora de projetos ou do Comitê Gestor.

7.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

tenha interesse direto ou indireto;

participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

ETAPA IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2017

O Comitê Gestor do PPSUS 2017, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPAC e da SESACRE é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua desta reunião é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte definido pela Comissão de Especialistas serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

O Comitê Gestor poderá promover adequações orçamentárias no projeto. Para a análise orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades de desenvolvimento do projeto.

O Comitê gestor avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como Prioridade 2 (aprovadas, mas não financiadas por falta de recurso), desde que a nota final esteja de acordo com o item 7.4.1. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPAC.

Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- aprovação da proposta na íntegra;
- aprovação da proposta com alterações orçamentárias;
- aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações dos ad hoc/especialistas;
- aprovação da proposta em prioridade 2;
- não aprovação da proposta.

Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada, a partir do SISC&T, uma ata com os resultados da reunião do Comitê Gestor.

RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico da FAPAC www.fapac.ac.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre.

O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre, considerando dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPAC.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica da FAPAC que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FAPAC, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – 004/2017.

O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FAPAC, após a publicação do resultado preliminar do julgamento.

O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

Proponente:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; - Disponibilização das informações solicitadas pela FAPAC para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

Instituição Executora:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

10.2 Os documentos aprobatórios do CEP/CONEP da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPAC pelo proponente do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do contrato.

Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública

federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou prestação de contas de projeto executado com apoio da FAPAC em chamadas anteriores; e (3) a ausência de informações no sistema gerencial do Decit "Pesquisa Saúde", disponível em - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgddecit/> sobre projetos fomentados pelo MS em chamadas anteriores. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

participar, quando solicitado, como parecerista ad hoc de projetos de chamadas do PPSUS de outras UFs.

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS Acre, organizados pela SESACRE e pela FAPAC, tendo a possibilidade de receber visitas in loco por representantes do Comitê Gestor.

Quando solicitado pela FAPAC, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

O coordenador da pesquisa deverá participar dos Seminários Marco Zero e de avaliação parcial e final. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar o coordenador substituto ou outro componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

No Seminário Marco Zero os coordenadores deverão apresentar o projeto aprovado, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A apresentação será conduzida por uma banca de especialistas e gestores da SESACRE.

No Seminário de Acompanhamento Parcial, os Coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto. No Seminário de Avaliação Final, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPAC, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPAC:

o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPAC, via SIGFAPAC (www.sig.fapac.ac.gov.br).

Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no sistema gerencial do Decit - "Pesquisa Saúde" (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). É item obrigatório, a todos os coordenadores de pesquisa financiadas pelo MS, que preencham os dados sobre os projetos na plataforma pelo link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/login.xhtml> ao término do seu projeto e antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

Caso o coordenador não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPAC. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS, além de estar sujeito à devolução dos recursos, conforme normas legais vigentes.

PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Governo Federal, Decit/SCTIE/MS, CNPq, Governo do Estado do Acre, FAPAC e SESACRE, quando for o caso.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia para a FAPAC e SESACRE.

Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPAC, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS - AC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPAC, por correspondência eletrônica, para o endereço fomento.fapac@ac.gov.br.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPAC ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fomento.fapac@ac.gov.br.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC por seu coordenador/beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPAC.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

A FAPAC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação do Programa.

As informações geradas a partir da implementação das propostas dessa Chamada e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPAC e SESACRE serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPAC.

Compromisso com a demanda - o compromisso da FAPAC restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPAC para financiamento do programa.

CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS.

Rio Branco, Acre, 11 de julho de 2017.

Mauro Jorge Ribeiro
Diretor Geral da FAPAC
Catarina de Sousa Almeida
Diretora Técnico-Científica da FAPAC

Tabela de diárias

Descrição	Valor unitário (R\$)
Diária Nível Médio dentro do Estado	100,00
Diária Nível Médio fora do Estado	214,20
Diária Nível Superior dentro do Estado	142,80
Diária Nível Superior fora do Estado	357,00

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº. 74/2017 DO SRP 837/2015 DA ATA Nº 035/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: PROTESENORTE COM E REP DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Telas Cirúrgicas, Kit de Correção incontinência urinária e Kit de uréase, PREGÃO SRP 837/2015 da Ata nº 035/2016, referente ao item 01, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 31.224,80 (Trinta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Marcelo Nascimento Nogueira Viana pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº. 75/2017 DO SRP 837/2015 DA ATA Nº 037/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: M & Z INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Telas Cirúrgicas, kit de correção incontinência urinária e kit de uréase, PREGÃO SRP 837/2015 da Ata nº 037/2016, referente ao item 05, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 8.608,00 (Oito mil seiscentos e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Reynaldo Martins Mandu pela CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 celebrado com a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, publicado no Diário Oficial nº 12.084, página 62, do dia 29/06/2017, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2017, no programa de trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 400 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União e 100 – Recursos Próprios – Ordinários.

Leia-se:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2017, no programa de trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 400 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União e 100 – Recursos Próprios – Ordinários. Rio Branco – Acre, 06 de Julho de 2017.

FUNDHACRE

Juliana Quinteiro - CONTRATANTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Nº 55/2017 celebrado com a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, publicado no Diário Oficial nº 12.043, página 52, do dia

03/05/2017, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (Recurso Próprio).

Leia-se:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 44.92.52.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (Recurso Próprio).

Rio Branco – Acre, 06 de Julho de 2017.

FUNDHACRE

Juliana Quinteiro - CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N. 86/2015. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: G. CAETANO E CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Razão Social da Contratada que era G. CAETANO & CIA LTDA - ME, e passa a ser TECHNOMED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - ME, conforme documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017.

Juliana Quinteiro - Superintendente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JULHO DE 2017.

A Diretoria da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 007/2017, celebrado entre esta Companhia de Habitação e a empresa SEDEP Serviços de Entrega de Despachos e Publicações Ltda - EPP, com vigência 03/07/2017 a 31/12/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aquisição de licença de uso de software jurídico para monitoramento e acompanhamento diário de publicações em nome da Contratante, notadamente dos processos judiciais, nos seguintes meios de comunicação: 1) Diário Oficial do Estado do Acre; 2) Diários Oficiais e Eletrônicos dos Tribunais de Justiça: Estadual (TJ/AC); Federal (TRF1 -1ª e 2ª Instância; TCE/ACRE; TRF14a Região e TER/ACRE, observando o Processo Administrativo Nº 367/2017 – Dispensa de Licitação, Art. 24 da Lei Nº 8.666/93, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARIA OZINEIDE ANUTE DOS SANTOS BARBOSA – Matrícula: 37141-1

II – Gestor Substituto: JOSÉ ALVES DA COSTA – Matrícula: 37060;

III – Fiscal Titular: ADLA BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 450;

IV – Fiscal Substituto: SOFIA FELIX DE MORAIS – Matrícula: 37869;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO SANTIAGO DE MELO

Diretor-Presidente

JAIRO CASTRO DA PENHA

Diretor Administrativo/Financeiro, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2017

PROC. ADMINISTR. N.º 367/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e SEDEP SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP – Contratada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aquisição de licença de uso de software jurídico para monitoramento e acompanhamento diário de publicações em nome da Contratante, notadamente dos processos judiciais, nos seguintes meios de comunicação: 1) Diário Oficial do Estado do Acre; 2) Diários oficiais e eletrônicos dos tribunais de justiça: Estadual (TJ/AC); Federal (TRF1 – 1ª e 2ª instância); TCE/ACRE; TRF14ª Região; TRE/ACRE.

Prazo de vigência: 03.07.2017 a 31.12.2017.

Valor: despesa para o período contratado, no prazo de vigência do presente instrumento, o valor de R\$ R\$ R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais). Despesa: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 164.821113272.30000; Elemento de Despesa: 44.90.39.000; Fonte de Recursos: 700.

Local e data: Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2017.

Assinam: Carlos Alberto Santiago de Melo, Diretor-Presidente e Arnete Souza Guimaraes Batista, Diretora Administrativo/Financeiro, – pela Contratante; e Walter Luiz Soares Ferreira – pela Contratada.

MUNICIPALIDADE

ACRELÂNDIA

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO 01/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017			
01	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
	DAIANE DA SILVA MARTINS	80,00	1º
	ALLAM FUAD AIACHE	60,00	2º

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº. 056/2017

CHAMADA PÚBLICA-01/2017

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório da Chamada Pública nº 01/2017, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados na Escola de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Acrelândia - Acre, objeto que classificou os Produtores:

CARLOSHENRIQUE MARTINS-DAPNºSDW0990119991342408110552

• ALFACE Item 01 do Lote II – (5.000 maços) – valor total do item: R\$ 2,50; Valor total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

• JERIMUM Item 10 do Lote II –(495 Kg) – Valor total do item: R\$ 3,24; Valor total R\$ 1.603,80 (mil seiscentos e três reais e oitenta centavos); Valor total da proposta: R\$ 14.103,80 (Quatorze mil cento e três reais e oitenta centavos)

MARIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS – DAP Nº SDW 0339493602040911160251

• BANANA COMPRIDA Item 03 – Lote I (1.800 Kg) - valor total do item: R\$ 1,80 – Valor Total R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais);

• BANANA PRATA Item 04 – Lote I – (1.400 Kg) valor total do item: R\$ 2,13 – Valor Total R\$ 2.982,00 (três mil duzentos e quarenta reais);

Valor total da proposta: R\$ 6.222,00 (Seis mil duzentos e vinte e dois reais) RAQUELOLIVEIRADASILVA–DAP N° SDW0524029322871702160303

• MELANCIA Item 08 do Lote I - (4.540 Kg) valor total do item: R\$ 4,40 – Valor Total R\$ 19.976,00 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais); Valor Total da Proposta R\$ 19.976,00 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais);

PAULO DIAS DE OLIVEIRA– DAP N° SDW

• MAXIXE – Item 12 do Lote 02 (345 Kg), valor total do item: R\$ 3,60 – Valor Total R\$ 1.242,00 (Mil duzentos e quarenta e dois reais);

• JERIMUM – Item 10 do Lote II (495 Kg), valor total do item: R\$ 3,24 – Valor Total R\$ 1.603,80 (Mil seiscentos e três reais e oitenta centavos);

• COUVE – Item 08 do Lote II valor total do item: (1.450 maços) valor R\$ 1,75 – Valor Total R\$ 2.537,50 (Dois mil quinhentos e trinta e sete cinquenta reais);

• INHAME – Item 09 do Lote II (170 Kg) valor total do item: R\$ 4,56 – Valor Total R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais);

• CHEIRO VERDE – Item 07 do Lote II (1.000 maços) valor total do item: R\$ 1,30 – Valor Total R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

• ALFACE – Item 01 do Lote II (1.500 maços) valor total do item: R\$ 2,50 – Valor Total R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta);

• BATATA DOCE – Item 02 do Lote 02 (342 Kg), valor total do item: R\$ 2,72 – Valor Total R\$ 930,24 (novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);

• ABACAXI – Item 02 do Lote 01 (70 Kg), valor total do item: R\$ 5,00 – Valor Total R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

Valor Total da Proposta R\$ 12.488,74 (Doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

JOSÉ DA COSTA MARINS– DAP N° SDW 1389968626822107140501

• COUVE – Item 08 do Lote II valor total do item: (3.000 maços) valor R\$ 1,75 – Valor Total R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);

• MACAXEIRA Item 11 do Lote II valor total do item: (500 Kg) valor R\$ 2,40 – Valor Total R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

• MAMAO - Item 07 do Lote I valor total do item: (200 Kg) valor R\$ 3,60 – Valor Total R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

• MELANCIA - Item 08 do Lote I valor total do item: (1500 Kg) valor R\$ 4,40 – Valor Total R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais);

• CHEIRO VERDE – Item 07 do Lote II (1.200 maços) valor total do item: R\$ 1,30 – Valor Total R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);

Valor Total da Proposta R\$ 15.330,00 (Quinze mil trezentos e trinta reais); EUCLIDES PAES DAP N° SDW SDW 0102866082001910160604

• CHEIRO VERDE – Item 07 do Lote II (1.400 maços) valor total do item: R\$ 1,30 – Valor Total R\$ 1.820,00 (Mil oitocentos e vinte reais);

• COUVE – Item 08 do Lote II valor total do item: (1.850 maços) valor R\$ 1,75 – Valor Total R\$ 3.237,50 (Três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

• MACAXEIRA Item 11 do Lote II valor total do item: (2.200 Kg) valor R\$ 2,40 – Valor Total R\$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais);

• MAMAO - Item 07 do Lote I; valor total do item: (1000 Kg) valor R\$ 3,60 – Valor Total R\$ 3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais);

• LARANJA – Item 05 do lote I (2000 Kg); valor do item R\$ 1,86 – Valor total R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

Valor Total da Proposta R\$ 17.658,00 (Dezesseete mil seiscentos e cinquenta e oito reais);

Acrelândia - AC, 04 de Julho de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito

CAPIXABA

AVISO DE CORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CPL

MATERIAL DE CONSUMO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público aos interessados, que de acordo com a Lei 10.520/2002, e conforme item 18.11 do Edital de abertura RESOLVE:

Alterar o número do edital de 008 para 013 a comissão pede desculpas a todos, pois onde se falava 008/2017 agora se fala 013/2017 todos os Anexo a data de abertura e demais itens permanecem inalterados.

Capixaba - AC, 10 de 2017.

Antônio Rodrigues Vidal

Presidente da CPL e Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Chamada Pública nº 01/2017-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 01/08/2017

Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169. Cruzeiro do Sul – AC, 07 de Julho de 2017.

Josilene de Sousa Machado Fontes
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 107/2017 - Pregão Presencial nº 024/2016-SRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada MARCOS A. S. CORDEIRO, CNPJ nº 10.562.906/0001-53, objeto: Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel), valor global: R\$ 1.966.100,00 (Hum milhão novecentos e sessenta e seis mil e cem reais), Vigência: 90 (noventa) dias.

Assinam Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela empresa: MARCOS A. S. CORDEIRO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 108/2017 - Pregão Presencial nº 024/2016-SRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada CARDINAL E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 03.608.766/0004-94, objeto: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Diesel), valor global: R\$ 2.278.500,00 (Dois milhões duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), Vigência: 90 (noventa) dias.

Assinam Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Francisco Raimundo de Oliveira, pela empresa: CARDINAL E OLIVEIRA LTDA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação
Tomada de Preços nº 02/2017

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no DOE n.º 12.089 de 06 de julho de 2017, referente ao despacho 001 de 2017, no paragrafo III, Onde se lê: sendo assim encontra-se inabilitada para concorrer a tomada de preços nº 02/2017, já que é uma exigência no item 9.3 do edital, Leia-se: sendo assim cabe a comissão permanente municipal de licitação CPML, analisar e julgar, conforme exigências constantes no item 9.3 do Edital.
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de julho de 2017.

Josilene de Sousa M. Fontes
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação
Concorrência nº 01/2017

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no DOE n.º 12.089 de 06 de julho de 2017, referente ao aviso de reabertura de licitação, Onde se lê: aviso de repetição de licitação, Leia-se: aviso de reabertura de licitação, os demais atos permanecem inalterados.
Cruzeiro do Sul – AC, 10 de julho de 2017.

Josilene de Sousa M. Fontes
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EPITACIOLÂNDIA – CMEE

RESOLUÇÃO CMEE Nº 01 DE 10/05/2017 Estabelecem Diretrizes para a elaboração de Regimentos Escolares de Educação Básica para as

escolas públicas e particulares no âmbito do Município de Epitaciolândia.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Epitaciolândia, Professor Antônio José Soares do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 316/2014, e de conformidade com o deliberado em sessão do colegiado, estabelece normas para a elaboração de Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino da Educação Fundamental I no Município de Epitaciolândia.

Considerando a Lei Complementar 001/2014, que institui a eleição para gestor escolar, em seu Art. 39 inciso II;

Considerando o Decreto Lei nº 1.044/1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores de afecções;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 em seu artigo 24 e seus incisos;

Considerando o Parecer CEE/AC nº 15/2001 que analisa documento da SEE e regulamenta o novo Sistema de Avaliação;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 07/2004 que fixa normas para a Educação

Física nos Sistemas Estadual e Municipais do Estado do Acre;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 160/2013 que estabelece orientações e procedimentos operacionais gerais para a Educação Básica no âmbito dos Sistemas de Ensino Estadual e Municipais do Acre;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 166/2013 que estabelece normas para a

Educação Especial, no Sistema Estadual de Ensino do Acre;

Considerando a Indicação CEE/AC nº 01/2013 que indica aspectos legais para o Sistema Estadual de Ensino do Acre, no uso de sua autonomia, aprovar o Calendário Escolar das Instituições de Ensino;

Considerando a Indicação CEE/AC nº 02/2013 que Orienta o Sistema Estadual de Ensino do Acre, quanto aos procedimentos legais para análise de matérias sobre a correção de lacunas na vida escolar do aluno;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 78/2014 que estabelece orientações e procedimentos operacionais no tocante ao aproveitamento de estudos na Educação Básica, no âmbito dos Sistemas de Ensino Estadual e Municipais do Estado do Acre;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 86/2014 que fixa normas complementares para a emissão de documentos escolares pela Instituição de Educação Básica nos Sistemas de Ensino do Acre;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Resolução CEE/AC nº 50/2010;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para o Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CEE/AC nº 248/2011;

Considerando a Resolução CEE/AC nº Resolução CEE Nº 140 DE 10/04/2015. Resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, nos termos da Lei

9.394/1996, terão um Regimento Escolar que regulará a organização administrativa, didático- pedagógica e de convivência social.

Art. 2º A construção do Regimento Escolar é de competência da direção da escola, juntamente

com o seu corpo técnico e pedagógico, conselho escolar, organizações discentes e docentes e instituições complementares, de forma coletiva e democrática.

Art. 3º O Regimento Escolar é um código de ética, onde se estabelece direitos e deveres de todos, a serem cumpridos por toda a comunidade escolar.

Art. 4º A administração do sistema e as pessoas jurídicas de direito privado poderão instruir, para alguns ou todos os estabelecimentos por ela mantidos, um regimento comum, observados as presentes normas e preservada a autonomia de cada estabelecimento de ensino. Art. 5º

Para fins de efeitos legais o Regimento Escolar de cada estabelecimento de ensino deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Epitaciolândia.

Art. 6º Para efeito de elaboração e/ou reestruturação dos regimentos escolares é importante observar:

I - o Regimento Escolar é a versão normativa do Projeto Político Pedagógico e como tal, deve ser trabalhado de modo a garantir a sua unidade;

II - o Regimento Escolar é um instrumento por natureza estável, menos sujeito à mudanças, isto é, contém o que há de mais geral e essencial na legislação; III - as medidas do processo dinâmico de aperfeiçoamento que devem ser objeto do projeto pedagógico e pode sofrer alterações periódicas por ser mais dinâmico e, portanto, mais flexível. Art. 7º O

Regimento Escolar deve ter um formato de um texto legal, escrito em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos e parágrafos.

Art. 8º Para a elaboração do Regimento Escolar deve-se considerar os seguintes tópicos: I - Identificação do Estabelecimento com descrição da sua natureza, ato (s) administrativo (s) de criação de funcionamento;

II - Organização Administrativa Pedagógica e Técnica da Escola, com-

preendendo o conjunto de órgãos ou setores que integram o seu organograma, destacando as funções de cada um desses órgãos ou setores suas funções, e atribuições dos titulares com sua forma de preenchimento para o cargo, a saber:

- a) conselho escolar;
- b) direção Escolar;
- c) coordenação administrativa;
- d) secretaria escolar;
- e) corpo técnico pedagógico ou equipe técnica (Coordenador Pedagógico e coordenador de ensino);

- f) corpo docente;
- g) corpo discente;

III - Organização Didática e Pedagógica da Escola, considerando a estrutura e funcionamento da unidade escolar, sua organização e caracterização mínima dos currículos e os critérios de ingresso, permanência e sucesso escolar dos alunos distribuídos em capítulos e seções, a saber:

- a) funcionamento da escola;
- b) estrutura do ensino e organização escolar;
- c) da organização curricular;
- d) do projeto político-pedagógico;
- e) do calendário escolar;
- f) do planejamento pedagógico;
- g) da matrícula;
- h) da transferência;
- i) da classificação e reclassificação do aluno;
- j) do controle de frequência;
- k) da avaliação do processo de ensino-aprendizagem;
- l) da recuperação da aprendizagem do aluno;
- m) da promoção do aluno;
- n) da progressão continuada;
- o) da progressão parcial;
- p) da documentação escolar e arquivamento;
- q) da correção de lacunas na vida escolar do aluno;
- r) do aproveitamento de estudos;
- s) da revalidação de estudos;
- t) da expedição de histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Fundamental I.

IV - Organização das Estruturas Físicas e Ambiências Pedagógicas;
V - Convivência Social devem ser estabelecidas as orientações e diretrizes da escola sobre as normas de conduta e os direitos e deveres tanto dos alunos, como dos professores, mediadores, cuidadores e especialistas quanto do pessoal administrativo e da família, recomendando que a escola deve ser um espaço de convivência harmônica, onde o erro pode ser analisado, repensado, discutido, onde a prática da persuasão do afeto, da compreensão e da reflexão podem contribuir para personalidades mais tranquilas para viverem em sociedade.

VI - Instituições Auxiliares destacando a importância da criação das diferentes formas de associativismo, como associações de pais, dentre outras, que favoreçam o desenvolvimento do trabalho integrado, reconhecendo a escola como importante espaço de discussão coletiva na fomentação de estratégias e metas para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem dos alunos.

VII - Disposições Gerais e Transitórias referem-se às normas mais permanentes e temporárias em sua vigência, tais como:

- a) divulgação do regimento escolar;
- b) periodicidade de sua reformulação;
- c) acesso à documentação escolar;
- d) adaptação automática do regimento escolar à legislação educacional;
- e) procedimentos quanto a sanções e vias recursais cabíveis resultantes de sindicâncias e;
- f) outras que a escola achar necessárias.

Parágrafo único. Para o cumprimento do que trata o artigo 8º inciso III, a escola deve apresentar no seu regimento, as alternativas para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, no cumprimento ao que estabelece a Lei nº 9.394/1996 em seus artigos 58 e 59 e demais legislações Federais e Estadual no tocante a:

- a) adequação dos espaços físicos, obedecendo aos critérios de acessibilidade;
- b) utilização dos recursos didáticos e pedagógicos adequados;
- c) capacitação dos profissionais e demais agentes;
- d) currículos apropriados;
- e) salas multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 9º O Regimento Escolar, ao disciplinar sobre a organização e utilização dos espaços físicos e das ambiências pedagógicas, deve considerar os objetivos educacionais expressos no projeto político pedagógico e nos planos de trabalho do professor. Art. 10. As instituições que atuam também com Educação Infantil (creche e pré-escola) devem destinar um capítulo específico, considerando o disposto na Resolução CEE/AC nº 50/2010 que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Acre, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5 de 17.12.2009.

Art. 11. As escolas de Ensino Fundamental I que ofertam EJA e/ou programas suplementares de

ensino da Educação Básica (correção de distorção idade-série/ano, aceleração da aprendizagem e outros) devem estender as normas e disciplinas do regimento escolar aos alunos e professores contemplados nesses programas, bem como os critérios de sequência e integração do currículo de forma que obedecem aos dispostos na LDB e demais legislação Federal e Estadual.

Parágrafo único. A oferta dos programas de ensino suplementares não pode ocorrer aleatoriamente, cabendo ao órgão próprio dos sistemas, acompanhá-los e avaliá-los. Art. 12. Esta Resolução contém um anexo I aprovado em colegiado, que esclarece todos os pontos e tópicos, a fim de subsidiar a escola no momento da elaboração do Regimento Escolar. Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Resolução CMEE/AC 001/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Epitaciolândia-AC, 10 de maio de 2017.

Cons. Antônio José Soares do Nascimento
Presidente do CMEE/AC

Aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do dia
Assinaturas dos Conselheiros deferindo a Resolução nº 01/2017-CMEE/AC

1 - Membros indicados pelo Poder Executivo:

Raimundo Nonato da S. Gondim
Sebastiana Silva do Nascimento
Dária Aires Alves

2 - Representantes indicados pela entidade representativa dos professores da rede Municipal:

Rogerson Charles Vieira da Silva
Luzinete Lima da Silva

Antônio J. Soares do Nascimento

3 - Representante Indicado pela SEE para representar o Núcleo Estadual de Ensino de Epitaciolândia:

Henrique Abreu de Freitas

4 - Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Maria Auxiliadora dos Santos
Rosicleide Ferreira da Silva

5 - Representante da entidade representativa dos estudantes em nível municipal:

Jean da Silva Falsabe

6 - Representantes do Conselho das Escolas Municipais:

Robson da Silva Ferreira

Luzia Almeida dos Santos

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Antônia da Silva Almeida

8 - Representante do Conselho Tutelar

Mônica Araújo da Silva

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EPITACIOLÂNDIA – CMEE

RESOLUÇÃO CMEE Nº 02 DE 10/05/2017

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos pelo Município de Epitaciolândia no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Constituição Federal, art. 208.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Decreto nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009. Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013.

Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. Resolução nº 12/2011 PNATE Resolução nº 45 FNDE de 20 de novembro de 2013.

Lei nº 8.069/1990 ECA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Epitaciolândia, Professor Antônio José Soares do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 316/2014, e de conformidade com o deliberado em sessão do colegiado, realizada no dia 08 de maio de 2017, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o uso dos veículos de transporte escolar especificados no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 1º Aprovar os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação (FNDE), sendo:

I - ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como Ônibus Escolar;

Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, nos trajetos necessários para:

I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Resolução, disponível no Conselho Municipal de Educação de Epitaciolândia, observado a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

a) do (a) diretor (a) do estabelecimento de ensino nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediado o estabelecimento de ensino;

b) do (a) prefeito (a) ou do (a) secretário (a) de educação municipal, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediado o estabelecimento de ensino.

§ 2º A autorização a que se refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

Art. 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana, conforme regulamentação a ser expedida pelo município.

Parágrafo Único. A regulamentação a que se refere o caput deste Artigo deve observar as disposições desta resolução inclusive quanto à autorização do gestor acompanhada da relação de estudantes prevista o Artigo 3º, §§ 1º e 2º.

Art. 5º O uso dos veículos de transporte escolar de que trata esta Resolução deve ser disciplinado em regulamentos do poder executivo do município, observando as disposições legais vigentes e as contidas nesta Resolução.

§ 1º Os regulamentos a que se refere o caput devem dispor sobre os critérios para identificar os estudantes a serem beneficiados, bem como a distância máxima a ser percorrida por eles entre a sua residência e o ponto de embarque e desembarque nos veículos de transporte escolar, como também do ponto de desembarque e embarque ao estabelecimento de ensino.

§ 2º Os itinerários, em qualquer modalidade dos veículos de transporte escolar, devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos.

Art. 6º O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

Art. 7º A utilização do Transporte Escolar para estudantes menores de 6(seis) anos e está condicionada:

I - à autorização dos pais ou do responsável pelo estudante menor, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo Anexo II desta Resolução, disponível no Conselho Municipal de Educação de Epitaciolândia;

II - à utilização em trajetos definidos com o prévio conhecimento dos pais ou do responsável pelo estudante menor, evitando percursos que coloquem em risco a integridade física dos estudantes;

III - à avaliação das condições física e de saúde dos estudantes;

IV - à realização de cursos ou palestras, sob a coordenação e fiscalização municípios, para orientar os estudantes, pais e responsáveis pelo estudante menor, para o uso racional do Transporte escolar, abordando os aspectos de segurança, trânsito, saúde, esporte e meio ambiente.

§ 1º A autorização que se refere o inciso I deste artigo deverá ser arquivada, inclusive com cópia do documento comprobatório da filiação ou da responsabilidade judicial sobre o menor, na Secretaria de Educação ou na escola da rede pública de ensino básico para eventuais fiscalizações ou auditorias.

§ 2º É de responsabilidade do ente federativo a comunicação ao Conselho Tutelar de que trata a Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) do uso do Transporte Escolar pelo estudante menor de 6 anos, com vistas ao cumprimento e ao zelo dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º O estabelecimento das condicionalidades previstas neste artigo é de responsabilidade do ente federativo responsável pela rede de ensino na qual o(a) estudante está matriculado(a).

Art. 8º Compete ao município a incorporação e tombamento dos veículos de transporte escolar, em registros próprios, nos termos do Artigo 94 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 09 É vedada descaracterização original dos veículos escolares padronizados no âmbito do Programa Caminho da Escola, inclusive quan-

to às marcas institucionais.

Parágrafo Único - É permitida a inclusão, na parte externa dos veículos, do nome e/ou logomarca do ente federativo que detém a sua posse, não podendo exceder as dimensões das marcas institucionais originárias de fábrica.

Art. 10 Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno, qualquer pessoa física poderá representar ao Ministério Público Federal informando a prática de conduta irregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público das sanções previstas na forma da legislação vigente.

Art. 11 O uso dos veículos de transporte escolar referido nesta Resolução, independente da fonte de recurso utilizada na aquisição, é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse.

Art. 12 Será considerado utilização indevida dos veículos de transporte escolares.

I - Circular fora da rota estabelecida;

II - Transportar funcionários para o trabalho;

III - Transportar pessoas alheias à educação;

IV - Que estejam em desacordo com os dispositivos desta Resolução e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeito ao agente público às sanções na forma da legislação aplicável.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Resolução CMEE/AC 002/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Epitaciolândia-AC, 10 de maio de 2017.

Cons. Antônio José Soares do Nascimento

Presidente do CMEE/AC

Aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do dia

Assinaturas dos Conselheiros deferindo a Resolução nº 02/2017-CMEE/AC

1 - Membros indicados pelo Poder Executivo:

Raimundo Nonato da S. Gondim

Sebastiana Silva do Nascimento

Dária Aires Alves

2 - Representantes indicados pela entidade representativa dos professores da rede Municipal:

Rogerson Charles Vieira da Silva

Luzinete Lima da Silva

Antônio J. Soares do Nascimento

3 - Representante Indicado pela SEE para representar o Núcleo Estadual de Ensino de Epitaciolândia:

Henrique Abreu de Freitas

4 - Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública

Municipal:

Maria Auxiliadora dos Santos

Rosicleide Ferreira da Silva

5 - Representante da entidade representativa dos estudantes em nível municipal:

Jean da Silva Falsabe

6 - Representantes do Conselho das Escolas Municipais:

Robson da Silva Ferreira

Luzia Almeida dos Santos

7 - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Antônia da Silva Almeida

8 - Representante do Conselho Tutelar

Mônica Araújo da Silva

LOGOMARCA DO ENTE PÚBLICO

ANEXO I

(Artigo 3º, § 1º, da Resolução nº 10, de 2011.)

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a)

(nome do (a) condutor(a) do veículo de transporte escolar)

CPF nº , condutor (a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº autorizado a transportar os estudante matriculados no estabelecimento de ensino

(nome do estabelecimento de ensino)

para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s) em ,(local e endereço em que a(s) atividade(s) será (ão) realizada(s)) prevista(s) no calendário escolar.

Em // .

(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Prefeito(a) ou Secretário(a) de Educação estadual ou municipal)

ATENÇÃO

1. A assinatura do diretor (a) é obrigatória, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar for restrito a circunscrição do município onde está sediada o estabelecimento de ensino. A assinatura do prefeito (a) OU secretário (a) de educação estadual ou municipal é obrigató-

ria, quando o deslocamento for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola.

2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes

participantes da atividade.

LOGOMARCA DO ENTE PÚBLICO

ANEXO II

(Artigo 7º, Inciso I, da Resolução nº 10, de 2017.)

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE CRIANÇAS COM MENOR DE 6 ANOS

Eu, , residente

(nome completo do pai, ou mãe ou responsável) (endereço completo da residência)

autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo, usar o transporte escolar, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola.

Nome do(a) estudante

Data de Nascimento

Nº de RG ou Matrícula

Nome da Escola

Trajetos

Data: de de 20 .

RG nº

Assinatura do pai, mãe ou do responsável

ATENÇÃO

Esta autorização é obrigatória quando se tratar de uso de menor de 6 e deverá ser arquivada junto ao termo de cessão na Secretaria de Educação ou na Escola para eventuais fiscalizações ou auditorias.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, no uso de suas atribuições e em observância A Resolução/CNS nº 453/2012 em sua Terceira Diretriz, e com base na Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 333/2003;

RESOLVE:

1 – Convocar Assembleia de Trabalhadores para composição do Conselho Municipal de Saúde no Segmento Trabalhador.

Data: 12/06/2017

Local: Auditório da Escola de Ensino Médio José Gurgel Rabello

Horário: 15h

2 – O Trabalhador deverá se apresentar na data da Assembleia com documentos de identidade e que comprove sua qualidade de trabalhador e vínculo empregatício.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso;

4 – O Conselho Estadual de Saúde orientará todo o processo eleitoral, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Feijó - AC, 10 de julho 2017.

Glêmys da Silva Freitas

Presidente da Comissão Eleitoral

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI N.º 409 DE 10 DE JULHO 2017.

“ATUALIZA OS VALORES FIXADOS A TÍTULO AUXÍLIO BOLSA MORADIA DE QUE TRATA O ART. 3º, INCISO I, DA LEI N.º 347/2014.”

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ, Prefeito Municipal de Manoel Urbano/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, e do art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio bolsa moradia para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar em Manoel Urbano fica fixada no seguinte valor:

I - Para auxílio moradia - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, com data retroativa a 1ª de maio de 2017, revogando disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, 10 JULHO DE 2017.

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ – PREFEITO MUNICIPAL.

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 142 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÁKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Vice Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Cruzeiro do Sul, no período de seis dias para tratar assuntos de interesse desta municipalidade nos órgãos da AMAC, INCRA, TCE, TCU, escritório do Programa Luz para Todos, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Valdério José do Nascimento Furtado

Prefeito em Exercício

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 11/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Maria Rosa Souza de Oliveira, CPF nº. 716.550.932-15

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018

O valor global do aluguel será de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Maria Rosa Souza de Oliveira, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 12/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Francisca Luana de Oliveira, CPF nº. 007.620.682-30

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018

O valor global do aluguel será de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, a importância de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Francisca Luana de Oliveira, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 13/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Arleilson De Moura Sales, CPF nº. 602.194.912-91

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término

em 22/05/2018

O valor global do aluguel será de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Arleilson De Moura Sales, como locador.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 14/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Tibério Bezerra da Silva, CPF: 639.661.902-49

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018

O valor global do aluguel será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Tibério Bezerra da Silva, como locador.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 15/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Antônio dos Santos da Silva, CPF: 484.359.452-00

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018

O valor global do aluguel será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Antônio dos Santos da Silva, como locador.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 16/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Maria de Jesus Costa Cavalcante, CPF: 674.806.912-00

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018

O valor global do aluguel será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Maria de Jesus Costa Cavalcante, como locador.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 17/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Edivan Pinheiro Bezerra, CPF: 611.316.602-34

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.

O valor global do aluguel será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Edivan Pinheiro Bezerra, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 18/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Cleber de Oliveira Souza, CPF: 682.763.892-87

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.

O valor global do aluguel será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Cleber de Oliveira Souza, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 19/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: José Maria de Oliveira Silva, CPF: 702.699.632-00

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.

O valor global do aluguel será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e José Maria de Oliveira Silva, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 20/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Estelita Felix do Nascimento, CPF: 435.084.562-34.

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.

O valor global do aluguel será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Estelita Felix do Nascimento, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 21/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Alzira Martins da Silva, CPF: 510.407.352-15.

Objeto locação de 01 (um) Imóvel

Fonte de Recursos: RP

Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.

O valor global do aluguel será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Alzira Martins da Silva, como locador.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 22/2017

Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Contratado: Antônio Augusto Rodrigues de Souza, CPF: 360.575.412-00.

Objeto locação de 01 (um) Imóvel
 Fonte de Recursos: RP
 Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.
 O valor global do aluguel será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Antônio Augusto Rodrigues de Souza, como locador.

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 23/2017
 Dispensa de Licitação N.º 03/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
 Contratado: José Pereira da Silva, CPF: 602.289.112-49
 Objeto locação de 01 (um) Imóvel
 Fonte de Recursos: RP
 Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.
 O valor global do aluguel será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e José Pereira da Silva, como locador.

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 24/2017
 Dispensa de Licitação N.º 03/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
 Contratado: Geisse Correa da Silva, CPF: 037.184.492-42
 Objeto locação de 01 (um) Imóvel
 Fonte de Recursos: RP
 Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2017 e término em 22/05/2018.
 O valor global do aluguel será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que deverá ser pago mensalmente a título de aluguel, mediante depósito em conta. A importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Assinam: Isaac da Silva Piyáco pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo como locatário e Geisse Correa da Silva, como locador.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.501 DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora Maria Lilia Costa Oliveira, matrícula nº 3018-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2.
 Art. 2º Revogar o Decreto nº 156, de 06 de janeiro de 2017.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.
 Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.503 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
 Art. 1º Nomear José Alberto Barros, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.
 Rio Branco-Acre, 07 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.507 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.288,75 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB			
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Pes. Jurídica			
01 R.P.	14.288,75		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 14.288,75 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB			
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
01 R.P.	14.288,75		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2017
 OBJETO: Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de materiais diversos, em caminhões tipo Brooks com condutor.
 Origem: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
 Data da Abertura: 24/07/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 Tipo de Licitação: Menor Preço;
 Retirada do Edital: 12/07/2017 à 21/07/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas,

nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2017.

Nascivaldo Mota de Araújo

Pregoeiro - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2017

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Permanente, Tapetes Retangular.

Origem: Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC

Data da Abertura: 24/07/2017 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 12/07/2017 à 21/07/2017 Horário: 8h às 17h, através do

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, n.º 466

– Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2017.

Duceide Benício da Silva

Pregoeira - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP N.º 083/2017 – CPL/PMRB, Objeto: Aquisição de Pneus.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP n.º 083/2017– CPL, em favor do licitante XAPURÍ PNEUS LTDA, com o valor unitário de R\$ 806,50 (oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Rio Branco – Acre, 10 de Julho de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSPORTE CLANDESTINO

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.057/2014, em seu Art. 5º - § 3º, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa Prévia, da Notificação de Autuação n.º 042, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transporte e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T.	CONDUTOR
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES	9 4 9 . XXX.642-XX	08218	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES

Rio Branco/AC, 07 de julho de 2017.

Gabriel Cunha Forneck

Superintendente da RBTRANS

Decreto N.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 121, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º. 1.292/97,

regulamentada pelo Decreto n.º. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução n.º. 001/97, e ainda a Lei n.º. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor Edilson Santos da Silva, vigia, matrícula n.º 700172, a contar de 26 de junho de 2017, com fundamento no artigo 191 da Lei Municipal n.º. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, bem como art. 54, inciso VII da Lei Municipal n.º 1.698, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 26 de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira

Diretor Presidente

Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 122, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º. 1.242/97, Decreto n.º. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Alcicleia Albuquerque Pereira para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tratamento de Água e Macromedição do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de março de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira

Diretor Presidente

Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato de contrato

Contrato n.º 026/2017

Ata de registro de preço n.º 013/2017

Pregão eletrônico n.º 007/2016

Processo n.º 80532000026552016

Fonte: 01 (recurso próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no cnpj/mf sob o n.º 04.034.583/0017-90 e a empresa Sisterpel Suprimentos para Informática LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, cnpj/mf sob o n.º 01.429.437/0001-08 no município de guarapuava- PR.

Cláusula primeira – objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de:

Item	Especificações	Qtd
19	Estabilizador tensão – estabilizador de tensão e nobreak, potência de 1000 va, tensão de entrada: bivolt, no mínimo de 6 tomadas de saída, autonomia mínima de 20 minutos. Deve acompanhar todos os cabos e bateria necessários ao funcionamento.	45
26	Computador estação trabalho – computador; desktop com processador equivalente a core i5, suporta tecnologia turbo core e tecnologia de virtualização; memória non-ecc de 8gb ddr3 1600mhz expansível a 16gb; hd de 500gb sata de 7200 rpm, 32mb buffer; gabinete small form factor (horizontal e vertical) padrão de ventilação btx, suporte para cadeado; placa mãe suporta tecnologia tpm de segurança, suporte para discos ssd; mouse óptico usb; teclado abnt2 usb; dvd+-rw; placa gráfica onboard compartilhando até 512mb de memória; i/o: 01 vga, 01 display port, 01 rj45 10/100/1000, 10 portas usb (sendo 04 frontais), 02 ps2, 01 pci-e x1, 01 pci-e x16, lock slot, headphone, microfone; compatível com sistemas operacionais linuxmint, ubuntu e debian. Monitor led de 19,5 polegadas ou superior no mesmo padrão de cores do gabinete; garantia do fabricante de 36 meses on-site repair.	20

27	Computador estação trabalho – computador desktop com processador intel i7, 3,4 ghz ou equivalente de 8 núcleos, com no mínimo 8 gb de ram e 1 tera de hd. Placa de vídeo dedicada amd ou nvidia de 2gb de memória. Sistema operacional windows 8 ou superior, devidamente licenciado. Tela (lg) em lcd full hd de no mínimo 21,5 polegadas, leitora e gravadora de cd/dvd, mouse ótico, teclado em português, um par de caixas acústicas, portas rj 145, usb (mínimo 4), hdmi e axial. Slot para cartões (4-em-1 (sd, sdhc, sdx, mmc)). Manuais em português. Garantia mínima de 1 ano do fabricante.	15
----	---	----

Cláusula segunda – da vigência do contrato

Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até a data o final do exercício financeiro de 2017

Cláusula quarta – do valor e dotação orçamentária

Do valor: dar-se-á a este contrato o valor de R\$ 94.881,00 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – equipamento e material permanente

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio)

Data de assinatura: Rio Branco – Ac, 14 de junho de 2017.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA (contratante) e Paulo Emanuel De Andrade– Sisterpel Suprimentos para Informática Ltda- Me (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato de Contrato

Contrato Nº 028/2017

Ata de Registro de Preço Nº 08/2017

Pregão Eletrônico Nº 007/2016

Processo Nº 8053200026552016

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – Safra, inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Moura Empreendimentos Comerciais pessoa jurídica de direito privado, cnpj/mf sob o nº 23.204.495/0001-76 no município de Barbacena- MG.

Cláusula Primeira – Objeto

Constitui Objeto Do Presente Contrato A Aquisição De:

Item	Especificações	Qtd
39	televisor, tamanho tela 55 pol, voltagem 220 v, cor preta, características adicionais 3 entradas hdmi, full hd, entrada rgb e duas usb, tipo tela lcd, acessórios controle remoto e adaptador 75/300 ohms	05
40	projeto multimídia 3d. cor: branco resolução nativa: svga (800x600) resolução suportada vga (640x480) até uxga (1600x1200) display de cores: não especificado contraste: 13000:1 brilho: 3200al lâmpada: 4500/6000/6500/10000 horas tamanho da imagem: 36-300" alto falante: sim 3d: sim consumo de energia: 270 w normal, eco 220w, stand by<0.5w conexões: 02xd-sub in 15 pin; 01xd-sub out 15 pin, 01 video componente (rca); 01x s-video in (mini din 4 pin); 01x hdmi; 01x audio in (mini jack);01x audio out (mini jack), 01xusb (type b); 01x rs232 (db-9pin); 01xir receiver x1; voltagem ac 100 a 240v; acessórios/ alimentação: 01 projetor; 01 protetor de lente; 01 controle remoto com bateria; 01 cabo de força; 01 manual do usuário em cd e declarações regulamentares; 01 guia de início rápido; 01 cartão de garantia; 01 cabo vga (d-sub 15 pin)	04

Cláusula segunda – da vigência do contrato

Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até a data o final do exercício financeiro de 2017

Cláusula quarta – do valor e dotação orçamentária

Do valor: dar-se-á a este contrato o valor de R\$ 21.511,00 (vinte e um mil quinhentos e onze reais).

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – equipamento e material permanente

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio)

Data de Assinatura: Rio Branco – Ac, 14 De Junho De 2017.

Signatários: Mário Jorge Da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – Safra (Contratante) e Pedro Henrique de Moura Lage, – Moura Empreendimentos Comerciais (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEME –

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 67/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME e os Senhores ELIANE MARIA DE SOUZA RÉGO.

DO OBJETO: Mediante aprovação do parecer jurídico nº 2016.02.002238, o presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 05/2016, destinado exclusivamente para ser utilizado provisório do Espaço Alternativo Associação Mães Amigas, anexo da Creche Maria José Bezerra dos Reis, localizado na Rua Rádio Farol nº 242, Bairro da Glória, com Título de Domínio pelo ITERACRE – Instituto de Terras do Acre sob o nº 0012352/2013 – Município de Rio Branco - Acre.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente Contrato continuará a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 29 de novembro de 2016.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – LOCATÁRIO
ELIANE MARIA DE SOUZA RÉGO – LOCADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA ANICE DIB JATENE
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX ANICE DIB JATENE Nº 01/2017

PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2017

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX ANICE DIB JATENE e a Empresa M. D. M. DO VALE - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa ANICE DIB JATENE.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2017. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar/UEX ANICE DIB JATENE, Ilva de Freitas Medeiros (contratante) e o Senhor João Leal da Silva pela Empresa M. D. M. DO VALE - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: Daiane Silva De Lima (Bar da Vitória)

Processo Administrativo: 012/Maio /2016

Auto de Infração nº: 001363

Considerando que a conduta praticada na empresa da Senhora Daiane Silva de Lima, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 030/2016 e o Parecer Jurídico nº 007/2016 constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada no art. 14, X, da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c os artigos 46, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o Autuado sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese ;Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração, haja vista que operava atividades de potencial poluidor ou degradador

sem Autorização Ambiental a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, não restando dúvidas quanto à violação do referido preceito legal; Considerando que ao serem constatadas as irregularidades são aplicadas ao caso concreto a legislação ambiental pertinente à infração e esta tipificação não pode ser revogada, anulada ou arquivada; Considerando que as razões apresentadas pela defesa são insubsistentes, tendo em vista que os fiscais ambientais compareceram ao local e constataram que o empreendimento estava operando atividades de potencial poluidor sem a devida Autorização Ambiental para o uso do som, infringindo a legislação ambiental; Considerando que a conduta praticada pela Autuada constitui-se em prática lesiva gravíssima ao Meio Ambiente, tipificada no art. 14, X, “b”, da Lei Municipal nº 1.459/02.

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pela Autuada e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 001363. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99. Rio Branco, 01 Junho de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: Ivanir de Araújo
Processo Administrativo: 058/SETEMBRO/2015
Auto de Infração nº: 0014698

Considerando que a conduta praticada na propriedade do Senhor Ivanir de Araújo, atestado mediante o Relatório de Fiscalização nº 116/2015 e o Parecer Jurídico nº 043/2015 constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada no art. 12, IV, “b” da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c os artigos 85 e 86, da Lei Municipal nº 1.330/1999 e que, desta forma, deve o Autuado sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese; Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração, pois ficou constatado que a proprietária do imóvel deixou de realizar a manutenção do sistema de tratamento de esgoto, conforme solicitada pelo termo de Advertência nº 02775, aplicado em julho de 2015;

Considerando que ficou comprovada que a conduta praticada pela Autuada constituiu-se em prática lesiva leve ao Meio Ambiente, conforme tipificada no art. 12, IV, “b”, da Lei Municipal nº 1.459/02;

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pela Autuada e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 001469. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99. Rio Branco, 01 Junho de 2017

Aberson Carvalho de Sousa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: EDIR S. SILVA - ME (GAMELEIRA LOUNGE BAR)
Processo Administrativo: 055/dezembro/2016
Auto de Infração nº: 000965

Considerando que a conduta praticada na propriedade sob responsabilidade do Autuado (GAMELEIRA LOUNGE BAR), atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 109/2016 e o Parecer Jurídico nº 05/2017, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada nos art. 14, IX, “b”, da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c art. 46, da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista legalmente para a hipótese;

Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração, pois referido estabelecimento operava utilizando som mecânico e som ao vivo sem a devida licença;

Considerando que ficou constatado que o referido estabelecimento não possui licença para uso de som, encontrando-se irregular perante este órgão ambiental/SEMEIA, o qual já tinha sido advertido anteriormente (Termo de Advertência nº 3181, fls. 06) para providenciar sua regularização; Considerando que a alegação do Autuado de não ter condições financeiras para pagar a multa, não merece acolhida por não constituir justificativa plausível para o eximir de cumprir com a obrigação que lhe foi imposta, ante a constatação de violação a legislação ambiental; Considerando que a alegação do autuado de desconhecimento da Legislação Ambiental, ou seja, não sabia da necessidade de tirar “Licença de Som na SEMEIA”, não merece acolhida, pois ninguém pode se uti-

lizar do argumento de desconhecimento da legislação para se escusar de cumpri-la, conforme preconiza a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 3º, da nova nomenclatura da LICC, redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010);

Considerando que no auto de infração aplicado não consta nenhuma irregularidade capaz de ensejar a nulidade, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

Considerando os termos da Lei nº 1.460/2002, e não sendo o Autuado reincidente, há possibilidade de redução do valor da multa, mediante a aceitação de um Termo de Compromisso posterior a ser efetuado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do auto de infração nº 000965. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99. Rio Branco, 21 de fevereiro de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome da Autuada: J. P. DISTRIBUIDORA – QUIOSQUE DA BRUNA
Processo Administrativo: 011/junho/ 2017
Auto de Infração nº: 001318

A conduta praticada pela J.P. DISTRIBUIDORA – QUIOSQUE DA BRUNA, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 032/2017 e o Parecer Jurídico nº 010/2017, restou prejudicada em virtude de erro insanável na lavratura do auto de infração;

Considerando que o auto de infração foi preenchido com erro, não atendendo assim aos requisitos previstos para sua validade, conforme previstos no art. 5º, I, da Lei nº 1.459/2002;

Considerando que na lavratura do auto de infração, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator (Art. 6º da Lei nº 1.459/02), o que não se aplica ao presente caso, em virtude de erro formal na lavratura do auto de infração quanto a falta de identificação (CNPJ) do contribuinte perante o poder público municipal;

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do STF);

DECIDO que o auto de infração nº 001318 deve ser anulado por ferir o princípio da legalidade ao não atender aos requisitos previstos para sua validade, conforme previstos no art. 5º, I, da Lei nº 1.459/2002.

Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99. Rio Branco, 06 de julho de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 10/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a autuada Daiane Silva de Lima, CPF nº 041.063.942-78, com endereço na Rua Santa Terezinha Nº 312 no Bairro: 6 de Agosto na Cidade de Rio Branco-AC, da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo: Nº 012/2016 a qual foi julgada improcedente. Informo, ainda, que de acordo com o art. 148 da Lei Municipal 1.330/99, a infratora tem o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da presente notificação, impetrar recurso em última instância ao COMDEMA. Se melhor convier, no mesmo prazo acima citado, poderá efetuar o pagamento da multa aplicada pela infração ambiental no valor equivalente a R\$ 8.784,68 (Oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mediante Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., a ser retirado no Departamento de Controle Ambiental da SEMEIA, no horário de 08h às 17h, nos termos do art. 152 da Lei Municipal 1.330/99. Informamos, ainda, que após o término do prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta, se não for constatado o pagamento do D. A. M., a Autuada será inscrita na dívida ativa do Município. Rio Branco-AC, 01 de junho de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 11/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o autuado José Augusto Santos de Souza, CPF nº 233.285.332-45, com endereço na Rua João da mata nº 114, Área de preservação Permanente do Irineu Serra ne Cidade de Rio Branco-AC da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo: Nº 024/2016 o qual foi julgada improcedente. Informo, ainda, que de acordo com o art. 148 da Lei Municipal 1.330/99, a infratora tem o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da presente notificação, impetrar recurso em última instância ao COMDEMA. Se melhor convier, no mesmo prazo acima citado, poderá efetuar o pagamento da multa aplicada pela infração ambiental no valor equivalente a R\$ 9.432,91 (Nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) mediante Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., a ser retirado no Departamento de Controle Ambiental da SEMEIA, no horário de 08h às 17h, nos termos do art. 152 da Lei Municipal 1.330/99. Informamos, ainda, que após o término do prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta, se não for constatado o pagamento do D. A. M., a Autuada será inscrita na dívida ativa do Município.
Rio Branco-AC, 01 Junho de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 13/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o autuado Ivanir de Araújo, CPF nº 682.889.212-72, com endereço na Travessa Jesus S/N no Ramal da Judia, Bairro: Albert Sampaio na Cidade de Rio Branco-AC da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo: Nº 058/2015 o qual foi julgado improcedente. Informo, ainda, que de acordo com o art. 148 da Lei Municipal 1.330/99, a infratora tem o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da presente notificação, impetrar recurso em última instância ao COMDEMA. Se melhor convier, no mesmo prazo acima citado, poderá efetuar o pagamento da multa aplicada pela infração ambiental no valor equivalente a R\$ 135,27 (Cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) mediante Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., a ser retirado no Departamento de Controle Ambiental da SEMEIA, no horário de 08h às 17h, nos termos do art. 152 da Lei Municipal 1.330/99. Informamos, ainda, que após o término do prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta, se não for constatado o pagamento do D. A. M., a Autuada será inscrita na dívida ativa do Município.
Rio Branco-AC, 01 Junho de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 13/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o autuado Edir S. Silva- ME Empreendimento- Gameleira Lounge Bar, CPF/CNPJ nº 11.416.791/0001-51, com endereço na Rua Cunha Matos Nº 618, Antigo Bar do Grácil da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo: Nº 055/2016 a qual foi julgada improcedente. Informo, ainda, que de acordo com o art. 148 da Lei Municipal 1.330/99, a infratora tem o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da presente notificação, impetrar recurso em última instância ao COMDEMA. Se melhor convier, no mesmo prazo acima citado, poderá efetuar o pagamento da multa aplicada pela infração ambiental no valor equivalente a R\$ 9.432,91 (Nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) mediante Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., a ser retirado no Departamento de Controle Ambiental da SEMEIA, no horário de 08h às 17h, nos termos do art. 152 da Lei Municipal 1.330/99. Informamos, ainda, que após o término do prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta, se não for constatado o pagamento do D. A. M., a Autuada será inscrita na dívida ativa do Município.
Rio Branco-AC, 01 Junho de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº. 20256/2017

Objeto: Apuração de responsabilidade para aplicação de penalidade em razão de inexecução total do Contrato nº. 169/2016 (Pregão SRP nº. 104/2015), que tinha por objeto a aquisição de material permanente e consumo de informática.

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta notificação, dar ciência à empresa AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 13.638.097/0001-04) da decisão proferida no dia 06/06/2017 nos autos do Processo nº. 20256/2017, que aplicou a penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 2.210,20 (dois mil duzentos e dez reais e vinte centavos) e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, em decorrência do descumprimento total do Contrato nº. 169/2016 (Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 104/2015), referente à aquisição de material de permanente e consumo de informática.

Por fim, informa que o inteiro teor da decisão foi publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.071, de 09 de junho de 2017, e que o Documento Municipal de Arrecadação – DAM nº. 638784/2017, referente à multa aplicada, se encontra à disposição da empresa na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Ceará, nº. 3.335 – Abraão Alab, ressaltando que o não pagamento poderá implicar na inscrição da empresa na dívida ativa deste Município.

A decisão está fundamentada na alínea “b” e “c” do § 2º da Cláusula Oitava do instrumento contratual, bem como no Edital de Licitação e ainda nos incisos II e III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco-AC, 07 de julho de 2017.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 15.15.090

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Sandra Maria Lima Pereira

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços com 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 126

Ano da modalidade: 2014

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de julho de 2017, e encerrando- se dia 03 de janeiro de 2018.

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do aditamento: Início: Dia 04 de julho de 2017.

Término: Dia 03 de janeiro de 2018.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Sandra Maria Lima Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 15.15.091

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Celso José de Assis.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços com 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços
 Número da modalidade: 126
 Ano da modalidade: 2014
 Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de julho de 2017, e encerrando- se dia 01 de janeiro de 2018 .
 Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de julho de 2017.
 Término: Dia 01 de janeiro de 2018.
 Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
 Signatários-Contratada: Celso José de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Termo Aditivo
 Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR
 Número do temo aditivo: 2º
 Número do contrato: 07/2015
 Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e A.S. Lima-ME
 Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva E corretiva mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e Capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, aditivos e lubrificantes, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
 Modalidade: Pregão para Registro de Preços
 Número da modalidade: 285
 Ano da modalidade: 2014
 Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 14 de junho de 2017, e encerrando- se dia 13 de junho de 2018 .
 Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Vigência do aditamento: Início: Dia 14 de junho de 2017.
 Término: Dia 13 de junho de 2018.
 Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
 Signatários-Contratada: Aldo de Souza Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
 N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
 N° do Contrato: 026/2017.
 Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AZ COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA .
 Objeto do Contrato: Serviços de Reforma da Praça José Augusto, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, no Bairro José Augusto, no Município de Rio Branco – Acre.
 Valor do Contrato: R\$ 52.594,65 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
 Modalidade: Tomada de preços nº: 004 / 2017
 Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Reforma da Praça José Augusto, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, no Bairro José Augusto, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 02/06/2017 ao dia 01/07/2017, e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/07/2017 ao dia 30/08/2017.
 Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Vigência do Aditamento: Execução 02/06/2017 ao dia 01/07/2017 - Vigência p 02/07/2017 ao dia 30/08/2017.
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Sóstenis da Silva Taumaturgo AZ COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
 N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
 N° do Contrato: 063/2016.
 Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS- SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
 Objeto do Contrato: Prestadora de Serviço de Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital, com até 08 câmeras com acesso remoto via internet 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamento e serviços para instalação, configuração e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento digital com Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por semana por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana mediante cessão gratuita (comodato), para execução nos locais previamente determinados.
 Valor do Contrato: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)
 Modalidade: Pregão nº: 058 / 2016
 Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital, acesso remoto via internet 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01/04/2017 ao dia 28/08/2017.
 Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Vigência do Aditamento: Execução e vigência 01/04/2017 ao dia 28/08/2017
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.001.2059.0000 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas) - Natureza da Despesa: 33.90.39.00;
 Fonte de Recurso: Fonte de Recursos:01 (RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas Contratante e , pela Contratada, Marcos Antônio Santos da Silva VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
 N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
 N° do Contrato: 085/2014.
 Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA WAGNER & SILVA LTDA.
 Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Condicionadores de Ar, tipo Janela e Split.
 Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Modalidade: Pregão nº: 004 / 2014
 Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato para Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Condicionadores de Ar, tipo Janela e Split, para atender as necessidades desta secretaria, parte integrante deste aditivo, ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento de forma que vigorará do dia 03/06/2017 ao dia 02/06/2018.
 Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Vigência do Aditamento: Execução e de Vigência 03/06/2017 ao dia 02/06/2018
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 012.001.2059.0000 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 –
 Fonte de Recurso: Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª.Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Antônio Wagner Lima da Silva WAGNER & SILVA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 15/2017
 A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA

os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
CV 001/2014 - Complementação da Revitalização do Mercado do Bosque	06/07/2017	500.000,00
CV 468/2015 - Construção de Calçadas em Vias Urbanas Pavimentadas	06/07/2017	500.000,00
CV 465/2015 - Reforma e Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer	06/07/2017	500.000,00
CV 466/2015 - Construção de Espaços de Esporte e Lazer	06/07/2017	500.000,00

Rio Branco, Ac, 07 de julho de 2017.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 032 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e o Contratado a seguir enunciado:

PROCESSO Nº: 045/2013 CONTRATO Nº: 040/2013

CONTRATADO: WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: Contratação de Serviço de transporte pessoa física, com condutor de veículo tipo motocicleta.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2013

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: JORGE SOUZA DE ARAUJO - MAT.: 216.690-3

EXECUTOR SUBSTITUTO: NAIARA CAMPELO DA SILVA - MAT.: 706.101-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 033 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e o Contratado a seguir enunciado:

PROCESSO Nº: 020/2014 CONTRATO Nº: 018/2014

CONTRATADO: W. O. PEREIRA - ME

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de passageiros e cargas, com condutor de veículo tipo caminhonete/utilitário.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2014

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: JORGE SOUZA DE ARAUJO - MAT.: 216.690-3

EXECUTOR SUBSTITUTO: DARLAN ANDRADE DE BRITO - MAT.: 708.945-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 034 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 032/2013 CONTRATO Nº: 052/2012

CONTRATADA: MIL SERVICE LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de apoio à Coordenação de Fiscalização dos Espaços Públicos do Município de Rio Branco - Acre.

DATA DA ASSINATURA DO T. A.: 23/05/2013

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 21/03/2017 A 02/09/2017

EXECUTOR TITULAR: ANNELLYESE OLIVEIRA DA COSTA - MAT.: 709.808-1

EXECUTOR SUBSTITUTO: DARLAN ANDRADE DE BRITO - MAT.: 708.945-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 035 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 001/2015 CONTRATO Nº: 001/2015

CONTRATADO: FERNANDO VASCONCELOS INGAR

OBJETO: A contratação de serviço de transporte de passageiros, com condutor, de veículo tipo PASSEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2015

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: JORGE SOUZA DE ARAUJO - MAT.: 216.690-3

EXECUTOR SUBSTITUTO: NAIARA CAMPELO DA SILVA - MAT.: 706.101-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 002/2015 CONTRATO Nº: 002/2015

CONTRATADO: W. O. PEREIRA - ME

OBJETO: A contratação de serviço de transporte de passageiros, com condutor, de veículo tipo PASSEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2015

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: JORGE SOUZA DE ARAUJO - MAT.: 216.690-3

EXECUTOR SUBSTITUTO: NAIARA CAMPELO DA SILVA - MAT.: 706.101-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 037 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 003/2015 CONTRATO Nº: 003/2015

CONTRATADO: W. O. PEREIRA - ME

OBJETO: A contratação de serviço de transporte de passageiros, com condutor, de veículo tipo PASSEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2015

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: JORGE SOUZA DE ARAUJO - MAT.: 216.690-3

EXECUTOR SUBSTITUTO: NAIARA CAMPELO DA SILVA - MAT.: 706.101-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 004/2015 CONTRATO Nº: 004/2015

CONTRATADO: W. O. PEREIRA - ME

OBJETO: A contratação de serviço de transporte de passageiros, com condutor, de veículo tipo PASSEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2015

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: JORGE SOUZA DE ARAUJO - MAT.: 216.690-3

EXECUTOR SUBSTITUTO: NAIARA CAMPELO DA SILVA - MAT.: 706.101-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 039 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal da Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Cidade e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 017/2015 CONTRATO Nº: 014/2015

CONTRATADA: TEC NEWS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de orientação, informação, supervisão e recepção com objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cidade - SMC, com relação à área administrativa e levantamento social da regularização fundiária.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2015

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 01/04/2017 A 31/12/2017

EXECUTOR TITULAR: ANNELLYESE OLIVEIRA DA COSTA - MAT.: 709.808-1

EXECUTOR SUBSTITUTO: DARLAN ANDRADE DE BRITO - MAT.: 708.945-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2017.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 055/2016

(PROCESSO Nº. 290/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma APURINÃ EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do CONTRATO/SEME/Nº. 055/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Juarez Távora, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com a execução de 28 de julho de 2017 até o dia 26 de setembro de 2017. A vigência permanece inalterada.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

NIXON DA SILVA PESSOA - Responsável legal da CONTRATADA

DAVID JOSE TAMWING ISIHUCHI - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 059/2016

(PROCESSO Nº. 292/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa CONSÓRCIO CONSTRU-MED & ANDRADE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do CONTRATO/SEME/Nº. 059/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Jenipapo, Estrada Jarbas Passarinho, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de 23 de julho de 2017 até 21 de setembro de 2017. A vigência permanece inalterada.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO - Responsável legal da CONTRATADA

JAILA RIBEIRO DUCK - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: José Augusto Santos de Souza

Processo Administrativo: 024/junho/2016

Auto de Infração nº: 001482

Considerando que a conduta praticada na propriedade do Senhor José Augusto, atestado mediante o Relatório de Fiscalização nº 043/2016 e o Parecer Jurídico nº 009/2016 constituiu-se em prática lesiva gravíssima ao Meio Ambiente, tipificada no art. 14, II, da Lei Municipal nº 1.459/02.

Considerando que as razões apresentadas pela defesa são insub-

sistentes, tendo em vista que em se tratando de meio ambiente a responsabilidade civil é objetiva, independente de dolo ou culpa, devendo existir nexo de causalidade entre ação ou omissão e o dano;

Considerando que ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração em decorrência do desmatamento de árvores, sem autorização, em Área de Proteção Ambiental e ainda infringiu normas ambientais consideradas de infração gravíssima, conforme disposto no art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 001482. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 01 Junho de 2017.

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Aberson Carvalho de Sousa

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

CONTRATO Nº 019/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

VETOR INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA

CNPJ: 06.947.736/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA, A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: Funcional: 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 001

Valor R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Data da Assinatura: 14 de março de 2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

Juvenal Milani Filho

VETOR INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA

SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº. 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, no uso de suas atribuições, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para remoção ou permuta dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício de sua função, à Administração Municipal de Senador Guiomard.

Art. 2º A remoção dos servidores ocupantes do cargo efetivo na Prefeitura de Senador Guiomard em exercício de função poderá ocorrer:

I - a pedido, através de inscrição em processo seletivo simplificado;
II - de ofício, por necessidade da administração em adequar a lotação de seu quadro de pessoal à demanda existente;

III - por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados.
Art. 3º A lotação representará, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de sua função de acordo com os critérios aqui definidos.

Parágrafo primeiro: O servidor removido ou permutado não perde sua lotação quando afastado para exercer o Cargo em Comissão ou Função Gratificada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, Licença para Tratamento de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, Licença Gestação e Amamentação, Licença Prêmio ou Licença para Desempenho de Mandato Classista.

Parágrafo segundo: O servidor removido ou permutado terá o mesmo tratamento oferecidos aos servidores onde este for lotado inclusive os benefícios de função gratificada e outros inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º A remoção a pedido será regulamentada por meio de Edital, que estabelecerá o período de inscrição, os critérios de classificação com base no nível, assiduidade e tempo de serviço no cargo, e demais disposições.

Art. 5º A remoção de ofício será realizada quando o titular da vaga retornar

para o exercício da função ou quando ou por interesse da administração. Parágrafo único: A escolha do servidor a ser removido de ofício será definida pela chefia imediata, recaindo preferencialmente sobre:

I – o que manifestar interesse na remoção;

II – o de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade para onde haverá a remoção;

III – o de menor tempo de serviço;

IV – o menos idoso.

Art. 6º Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pelo Secretária Municipal de Administração, para posterior parecer.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Senador Guiomard – Acre 22 de fevereiro de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito do Município de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 85/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, solicitação do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE, através do Ofício Nº 42/2017 – PRESI/5ª ZE, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a cessão do servidor municipal FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE FIGUEIREDO FILHO, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE/AC, lotado no Fórum Eleitoral 5ª Zona de Tarauacá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 86/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, solicitação do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE, através do Ofício Nº 42/2017 – PRESI/5ª ZE, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Cessão da servidora municipal ANTONIA PEREIRA DA COSTA, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE/AC, lotada no Fórum Eleitoral 5ª Zona de Tarauacá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora continuará sendo efetuado pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 87/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR, o servidor da Secretaria Municipal de Administração JOSÉ DAS GRAÇAS AIRES, para auxiliar nos serviços de Assessoria, bem como outros serviços Auxiliares e Essenciais ao exercício da Administração Pública, promovidos pelo Gabinete do Vice-Prefeito, referência – FC-08.

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº297/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, WINSTON ALVES RIVERA, CPF nº 006.453.372-77, para o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Transporte Fluvial, da Secretaria Municipal de Agricultura, referência CEC-1.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº298/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, DUCIRLÂNDIA FONTENELE REGO, CPF nº 694.787.752-00, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Políticas para Mulheres, da Secretaria Municipal de Promoção Social, referência CEC-2.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº299/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, MARIA CATIANE FERREIRA DE AQUINO, CPF nº 58033645253, para o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Projetos e Programas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, referência CEC-1.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº300/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, EDILENE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 027.626.702-84, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Assuntos da Floresta, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CEC-2.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 301/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER a CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF 922.734.242-72, JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, CPF 665.075.962-72 e MARIA ROSILANDIA DA ROCHA MARINHO, CPF 775.237.332-04, Conselheiros Tutelares, 04 (quatro) diárias, cada, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 10/07/2017 a 14/07/2017, para participarem do II Seminário Estadual para Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos – SGD, com o tema “Conselho Tutelar e o Desafio de Trabalhar em Rede”, que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, no auditório da Secretaria da Fazenda, situada no Centro de Rio Branco.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº302/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR, REGINALDO BASSUL PALLAZO, CPF nº 766.826.337-34, para coordenar as atividades de controle, regulação e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, referência FC-10.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h00 no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá - Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeita, transferido pela titular Marlete Vitorino de Siqueira, brasileira, casada, portadora do RG: 1788578-SSP/PARÁ e CPF: 096.733.502-72 ao Vice-Prefeito Francisco Feitoza Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0128163-SSP/AC e CPF: 164.688.992-49, para participar de uma reunião do Conselho Político, na Confederação Nacional dos Municípios, que acontecerá nos dias 11 e 12 de julho, no prédio do FNDE, em Brasília - DF, e de uma reunião da Assembléia de Prefeitos da AMAC, no dia 14 de julho, na cidade de Rio Branco – AC, eu, Maria Rosiane de Lima Fontenele, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente que ora assume e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017. PROCESSO Nº 902/2017 - VALIDADE: 12 MESES. OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material de consumo em geral, tais como higiene/limpeza, Higiene pessoal e Copa/Cozinha visando atender às necessidades para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Cultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Planejamento, Promoção Social e Obras. 1) T. LEITE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.468.184/0001-11, com sede na cidade de Tarauacá / Acre, à Rua João Pessoa, nº 313, Centro, CEP: 69.970-000, representada neste ato pelo Sr. Tiago Leite Silva, portador do CPF nº 017.779.682-08 e RG nº 1077055-0 SSP/AC, vencedora do Lote II - Higiene Pessoal (itens de 56 a 69) com o valor total estimado de R\$ 47.670,00, Lote IV - Materiais

de Copa Cozinha (74 a 133) - R\$ 648.400,00. Dotação Orçamentária: 01.03.01.2003, 01.04.01.2005, 01.05.01.2037, 2038, 01.06.01.1006, 2009, 2015, 2018, 2019, 2021, 01.08.01.2056, 2059, 01.10.01.2055, 01.11.01.2022, 01.12.01.2027, 2066, 2067, 2069, 2070, 01.12.10.2032, 2033, 2082, 2092, 2099,2100, 2101, 2102, 2103, 2105, 01.12.11.2064, 03.19.10.2040, 2042, 2048 - 33.90.30 - 001 (RP), 016 (FNDE), 017 (FNAS), 014 (SUS). Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 20 de abril de 2017.

Assinam: Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira (Contratante) e pela empresa a Sra. Sr. Tiago Leite Silva (fornecedor registrado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017, datado no dia 19/04/2017.

Fica retificado o 1º Termo de homologação, publicado no DOE Nº 12.056, pg. 135 do dia 22/05/2017, onde se lê: razão disto, HOMOLOGO em favor das pessoas jurídicas: 1.) DROGARIA VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.017.547/0001-50, vencedora do lote III - Higiene Pessoal / Fraldas Descartáveis (itens 70 a 73), com o valor total estimado de R\$ 18.193,50 (Dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). Leia-se: : razão disto, HOMOLOGO em favor das pessoas jurídicas: 1.) DROGARIA VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.017.547/0001-50, vencedora do lote III - Higiene Pessoal / Fraldas Descartáveis (itens 70 a 73), com o valor total estimado de R\$ 18.193,50 (Dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). 2) T.LEITE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.468.184/0001-11, com sede na cidade de Tarauacá - Acre, à Rua João Pessoa, nº 313 - Centro, CEP: 69.970-000, representada neste ato pelo Sr. Tiago Leite Silva, portador do CPF nº 017.779.682-08 e RG nº 1077055-0 SSP/AC, adjudicados o lote II - Higiene Pessoal (itens 56 a 69), com o valor total estimado de R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais) e lote IV - Materiais de Copa Cozinha (itens 74 a 133) com o valor total estimado de R\$ 648.400,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que CAROLINA ROCHA DE SOUZA apresentou pedido de Inscrição Principal no Quadro de advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC, 10 de julho de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Geraldo Luiz Pereira Neto
Giseli Valente dos Santos Monteiro
Iuri Jucá de Castro (Transferência)
Maíra Leitão Viana
Sirlei Pessoa Judar

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC 10 de julho de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0001/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa MARCELO DIEGO DE OLIVEIRA CARNEIRO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por MARCELO DIEGO DE OLIVEIRA CARNEIRO.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/03/2017 e término em 30/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Vale do Juruá; Ação: Atendimento Individual-Negocio a Negocio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CSN; R\$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Juruá/Tarauacá; Ação: Atendimento Individual-Negocio a Negocio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CS0; R\$7.650,00 (Sete mil Seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa MARCELO DIEGO DE OLIVEIRA CARNEIRO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por MARCELO DIEGO DE OLIVEIRA CARNEIRO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0002/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa MANOEL CHARLES DA SILVA COELHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por MANOEL CHARLES DA SILVA COELHO.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/03/2017 e término em 30/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Vale do Juruá; Ação: Atendimento Individual-Negocio a Negocio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CSN; R\$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Juruá/Tarauacá; Ação: Atendimento Individual-Negocio a Negocio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CS0; R\$ 7.650,00 (Sete mil Seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa MANOEL CHARLES DA SILVA COELHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por MANOEL CHARLES DA SILVA COELHO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0003/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa FRANCISCO ELIAS DA CRUZ NETO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por FRANCISCO ELIAS DA CRUZ NETO.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/03/2017 e término em 30/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Vale do Juruá; Ação: Atendimento Individual - Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CSN; R\$ 17.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Juruá/Tarauacá; Ação: Atendimento Individual - Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CSO; R\$7.650,00 (Sete mil Seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa FRANCISCO ELIAS DA CRUZ NETO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por FRANCISCO ELIAS DA CRUZ NETO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0004/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa JOSÉ MULLER SOARES DOS SANTOS - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por JOSÉ MULLER SOARES DOS SANTOS.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/03/2017 e término em 30/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Vale do Juruá; Ação: Atendimento Individual-Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CSN; R\$ 17.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Unidade: URJ; Projeto: Desenvolvimento Econômico Territorial - Mesorregião Juruá/Tarauacá; Ação: Atendimento Individual-Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: CSO; R\$7.650,00 (Sete mil Seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa JOSÉ MULLER SOARES DOS SANTOS - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por JOSÉ MULLER SOARES DOS SANTOS.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0005/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa NEYVANDERSON FELIPE ANDRADE- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por NEYVANDERSON FELIPE ANDRADE.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/02/2017 e término em 29/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

VALOR: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços de consultoria o valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: Unidade de Orientação Empresarial - UOE; Atividade: AC - Atendimento Regional do Baixo Acre e Purus - ER; Ação: Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fontes: CSN: R\$ 32.128,00 (Trinta e dois mil cento e vinte e oito reais) e CSO: R\$ 13.770,00 (Treze mil setecentos e setenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa NEYVANDERSON FELIPE ANDRADE- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por NEYVANDERSON FELIPE ANDRADE.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0007/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa CARINE JEISA DOS SANTOS NUNES - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por CARINE JEISA DOS SANTOS NUNES.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/02/2017 e término em 29/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

VALOR: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços de consultoria o valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: Unidade de Orientação Empresarial - UOE; Atividade: AC - Atendimento Regional do Baixo Acre e Purus - ER; Ação: Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fontes: CSN: R\$ 32.128,00 (Trinta e dois mil cento e vinte e oito reais) e CSO: R\$ 13.770,00 (Treze mil setecentos e setenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa CARINE JEISA DOS SANTOS NUNES - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por CARINE JEISA DOS SANTOS NUNES.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0008/2017.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por CRISTINA MARIA CA-

BEÇA DE SOUZA.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/02/2017 e término em 29/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

VALOR: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços de consultoria o valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: Unidade de Orientação Empresarial - UOE; Atividade: AC - Atendimento Regional do Baixo Acre e Purus - ER; Ação: Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fontes: CSN: R\$ 32.128,00 (Trinta e dois mil cento e vinte e oito reais) e CSO: R\$ 13.770,00 (Treze mil setecentos e setenta reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0009/2017.**

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa FERNANDO SILVA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por FERNANDO SILVA DE CARVALHO.

OBJETO: Realização de diagnóstico empresarial aos clientes do Programa Negócio a Negócio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência com início em 01/02/2017 e término em 29/12/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

VALOR: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços de consultoria o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - SGC para integrar o CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/AC, na forma estabelecida no EDITAL nº. 01/2015 com fundamentos no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão às seguintes expensas:

Unidade: URAA; Projeto: AC-ATENDIMENTO REGIONAL DO ALTO ACRE-ER; Ação: Negócio a Negócio; Natureza: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte: Recurso CSN R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais); Recurso CSO: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 25 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: SÍDIA MARIA CORDEIRO DE SOUSA GOMES, Diretora - Superintendente em exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, com exercício de delegação pela DIRAF do SEBRAE/AC; e a empresa FERNANDO SILVA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, representado por FERNANDO SILVA DE CARVALHO.

AGROPECUÁRIA AMAMBAI S/A

CNPJ 04.599.353/0001-00

NIRE 1230000050-2

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 2017
Data, Hora, e Local: Assembleia realizada no dia 28 de Abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da sociedade, localizada na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, Loja 14B, 2º Piso – Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.905-000.

Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nas edições dos dias 29, 30 e 31 de Março de 2017 e no Jornal OPINIÃO, nas edições dos dias 29, 30 de Março de 2017 e 01 de Abril de 2017.

Presenças: Compareceu a totalidade dos acionistas com direito a voto, registrados no livro presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Ordinária, a mesa foi composta por Wilson Lopes Isquierdo, Presidente; e Edmar Sanches Cordeiro, Acionista e Secretário.

Ordem do Dia:

1. Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;

2. Destinação do saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2016; e

3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, foi decidido por unanimidade a aprovação sem reservas das seguintes matérias:

Item 1 da Ordem do Dia: Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, ratificando-se, assim, os atos praticados pelos Administradores;

Item 2 da Ordem do Dia: Foi aprovada, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme proposta da Administração registrada nas Demonstrações Financeiras, no montante de R\$ 195.201,65 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e um reais, e sessenta e cinco centavos), para absolver prejuízos de exercícios anteriores.

Item 3 da Ordem do Dia: Os acionistas procederam à eleição dos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para o Triênio 2017/2020, com mandato, portanto, até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no ano de 2020. Por questão de Ordem, foi deliberado que o Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos. Em seguida, foram eleitos, por unanimidade, para o Conselho de administração da Sociedade, o Sr. Wilson Lopes Isquierdo, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG: 113.718 SSP/AC e CPF: 048.769.971-87, domiciliado na cidade de Rio Branco, estado do Acre, na Rua José de Melo, 133 – Bosque; o Sr. Edmar Sanches Cordeiro, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG: 103.652 SSP/AC e CPF: 051.602.432-91, domiciliado em Rio Branco, estado do Acre, na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, nº 22, Loja 15C, 2º Piso – Centro; e a Sra. Conceição Sanches Araújo, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG: 00085224 SSP/MS e CPF: 048.769.971-87, domiciliada na cidade de Rio Branco, estado do Acre, na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, Loja 15B, 2º Piso – Centro.

Os novos Conselheiros eleitos assumirão seus cargos no Conselho de Administração da Companhia imediatamente após a assinatura do Termo de Posse, e terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, quando ocorrerá nova eleição de todos os membros do Conselho de Administração.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de reaberta foi lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: WILSON LOPES ISQUIERDO; EDMAR SANCHES CORDEIRO; CONCEIÇÃO SANCHES ARAUJO.

Declaro que presente ata é copia fiel e autêntica da ata original lavrada no livro próprio.

Rio Branco, Acre, 28 de Abril de 2017

Wilson Lopes Isquierdo
Presidente da Mesa
Edmar Sanches Cordeiro
Secretário

AGROPECUÁRIA AMAMBAI S/A

CNPJ 04.599.353/0001-00

NIRE 1230000050-2

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 28 de Abril de 2017, às 14:00 horas.

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada na Sede da Sociedade na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, Loja 14B, 2º Piso – Centro, Rio Branco – AC, com a presença dos seguintes membros: Wilson Lopes Isquierdo, Edmar Sanches Cordeiro e Conceição Sanches Araújo, no qual foi discutido o seguinte tema:

I – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social, elegeram, por unanimidade, o Conselheiro Wilson Lopes Isquierdo para o cargo de Presidente do Conselho de Administra-

ção, até o término de seu mandato.

II – ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE: Por proposta do Sr. Presidente, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros da Diretoria da Agropecuária Amambai S.A., que deverão ser investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura dos correspondentes termos de posse. O mandato dos diretores ora eleitos é de 3 (três) anos a contar desta data, e deverão permanecer em seus cargos até a posse dos seus substitutos, a serem eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião após a Assembléia Geral Ordinária de 2020. Os diretores designados nos termos da redação do artigo 11º do Estatuto Social da Sociedade são: Diretor Presidente: Wilson Lopes Isquierdo, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, portador da cédula de identidade RG: 113.718 SSP/AC e CPF: 048.769.971-87; e Diretora: Nalygia Cristine de Oliveira Lopes Cordeiro, Pecuarista, domiciliado na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, portador da cédula de identidade RG: 1082240-2 SEJUSP/AC e CPF 615.607.402-30, todos com escritório na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, Loja 14B, 2º Piso – Centro, também na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Declaro ser o presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio Branco, Acre, 28 de Abril de 2017.

Wilson Lopes Isquierdo

Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA PALOMA S/A
CNPJ 02.670.169/0001-84
NIRE 1230000072-3

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 2017
Data, Hora, e Local: Assembléia realizada no dia 28 de Abril de 2017, as 09:00 horas, na sede da sociedade, localizada na Avenida Ceará, 1.276, Loja 15B – Capoeira, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.905-000.

Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nas edições dos dias 29, 30 e 31 de Março de 2017 e no Jornal OPINIÃO, nas edições dos dias 29, 30 de Março de 2017 e 01 de Abril de 2017.

Presenças: Compareceu a totalidade dos acionistas com direito a voto, registrados no livro presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Verificado o quórum necessário à instalação da Assembléia Geral Ordinária, a mesa foi composta por Carlos Henrique Gusmão Soares, Presidente, neste ato representado pelo seu procurador Wilson Lopes Isquierdo; e Conceição Sanches Araújo, Secretária.

Ordem do Dia:

1. Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;

Deliberações: Instalada a Assembléia Geral Ordinária, foi decidido por unanimidade a aprovação sem reservas das seguintes matérias:

Item 1 da Ordem do Dia: Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, ratificando-se, assim, os atos praticados pelos Administradores;

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de reaberta foi lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: CARLOS HENRIQUE GUSMÃO SOARES; CONCEIÇÃO SANCHES ARAÚJO; EVA ANTONIA CARDOSO ISQUIERDO.

Declaro que presente ata é cópia fiel e autêntica da ata original lavrada no livro próprio.

Rio Branco, Acre, 28 de Abril de 2017

Carlos Henrique Gusmão Soares

Presidente da Mesa

Conceição Sanches Araújo

Secretária

FLÁVIO SAMPAIO DE LIMA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio AMBIENTE DO Acre-IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 104/2017, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO VANDIRA SAMPAIO, localizado na Rua João Pessoa, Ipepaconha, Tarauacá- AC.

GONÇALVES E FREITAS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação Licença de Operação nº 255/2013, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E GLP, localizado à Rua Sargento Souza, 689, Centro, Sena Madureira – Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076